



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

**INQUÉRITO POLICIAL Nº 100120002314 (0502/2011)**

**DECISÃO**

Trata-se de representação formulada pelo Departamento de Polícia Federal para a decretação da **prisão preventiva** dos Srs. **Reginaldo dos Santos Quinta, Constâncio Borges Brandão, Geovana Quinta Costalonga, Juliana Bahiense Fontão Cruz, Flávio Jordão da Silva, Márcio Roberto Alves da Silva, Jovane Cabral da Costa, Eli Ângelo Jordão Gomes, José Carlos Jordão Gomes, José Roberto da Rocha Monteiro, Cláudio Ribeiro Barros e Jurandy Nogueira Junior**; para a decretação da **prisão temporária** dos Srs. **Alexandre Pinheiro Bastos; Maria Andressa Fonseca Silva; Sílvia França de Almeida; Charlene Carvalho Sechin; Fabrício da Silva Martins; Wallas Bueno da Silva; Samuel da Silva Moraes Junior; Paulo César Santana Andrade; Carlos Fernando Zaché; Rodrigo da Silva Zaché; Juliana de Paula; Alessandra Salomão Rodrigues; Sabrina da Silva Tesch; Fábio Saad Junger e Joel Almeida Filho**; para a **busca e apreensão** domiciliar e pessoal das pessoas descritas às fls. 225/227; e da **suspensão do exercício da função pública** dos Srs. **Dorlei Fontão da Cruz, Manoel de Abreu José Fernandes, Clarindo de Oliveira Fernandes e Vera Lúcia de Almeida Terra**, além do pedido de concessão de prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

instrução do inquérito policial.

O Ministério Público Estadual anuiu com o pedido, além de também requerer a prisão temporária de Miguel Jorge Freire Neto.

Por outro lado, o Ministério Público Estadual ofertou aditamento à denúncia nos autos da ação penal 100.11.001947-6, requerendo medidas de natureza acautelatórias as quais serão apreciadas na presente.

É o relatório, no essencial.

Passo a fundamentar a presente decisão, atendendo ao princípio constitucional da motivação das decisões judiciais, insculpido no art. 93, IX, da Constituição Federal.

Diante da complexidade das questões fáticas elencadas no pedido formulado pelo Ministério Público e pelo elevado número de representados, efetuei a divisão da presente decisão por tópicos, a fim de facilitar a compreensão dos exatos limites da controvérsia.

### **POSSIBILIDADE DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL SER FEITA PELA POLÍCIA FEDERAL**

O princípio do juiz natural criado a partir do direito anglo-saxão é garantia de nosso Estado de Direito e está ancorado no sistema constitucional em dois vértices fundamentais: (I) a vedação do tribunal de exceção e; (II) que a competência do juiz seja definida de forma anterior à prática do fato ilícito.

A vedação do tribunal de exceção, como afirma **BODDO DENNEWITZ**, “implica uma ferida mortal ao Estado de Direito, visto que sua proibição revela o *status* conferido ao Poder Judiciário na democracia”.

No direito alemão, o princípio do juiz natural vem estipulado no art. 101, 1, da **GRUNDGESETZ**, ao afirmar que “ninguém será privado de seu juiz natural.” O **TRIBUNAL CONSTITUCIONAL FEDERAL ALEMÃO** interpreta esse dispositivo no sentido de que, se originariamente essa garantia era dirigida a evitar qualquer tipo de justiça de exceção

(*kabinettsjustiz*), o alcance hoje se estende também à garantia de que ninguém poderá ser privado do juiz legalmente previsto para sua causa em razão de medidas tomadas dentro da organização judiciária”.

No Brasil, o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** entende que o princípio do juiz natural atua com a finalidade de limitar os poderes persecutórios do Estado, garantindo a imparcialidade dos magistrados. A Primeira Tuma desse Sodalício já afirmou que “o princípio da naturalidade do Juízo – que traduz significativa conquista do processo penal liberal, essencialmente fundado em bases democráticas – atua como fator de limitação dos poderes persecutórios dos Estados e representa importante garantia de imparcialidade dos juízes e tribunais.”

Nas palavras de **EUGÊNIO PACELLI**, “reconhece-se como juiz natural o órgão do Poder Judiciário cuja competência, previamente estabelecida, deriva de fontes constitucionais”. Em exato sentido, **JOSÉ CELSO DE MELLO FILHO** sublinha que “somente os juízes, tribunais e órgãos jurisdicionais previstos na Constituição se identificam ao juiz natural, princípio que se estende ao poder de julgar também previsto em outros órgãos, como o Senado, nos casos de impedimento de agentes do Poder Executivo”.

Diferentemente, na **Constituição da República não existe, para a investigação criminal, princípio da “polícia natural”**, como há em relação ao princípio do juiz natural.

Não há vedação a que a Polícia Federal possa atuar em benefício da Justiça Estadual. O que é vedado, ao contrário, é a atuação das polícias estaduais na investigação de crimes afetos à competência federal. O art. 144, § 1º, IV, da Constituição da República dispõe de forma expressa que compete à Polícia Federal “exercer, com exclusividade (grifei), as funções de polícia judiciária da União”.

Vale dizer que a atuação da Polícia Federal não se limita à competência para a investigação dos crimes afetos à Justiça Federal, pois, em muitos casos, pode investigar também crimes da competência estadual.



Essa questão já foi apreciada pelo **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, através de sua **SEXTA TURMA**, em julgamento relatoriado pela Ministra **JANE SILVA** e acompanhado à unanimidade pelos Ministros **NILSON NAVES, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA** e **OG FERNANDES**, quando decidiu que “a atuação da Polícia Federal não se restringe à apuração de crimes de competência da Justiça Federal, também podendo sê-lo feito em prol da Justiça Estadual”.

Isso porque a atuação precípua da investigação criminal não é outra senão a de fornecer subsídios para a formação da *opinio delicti* do Ministério Público.

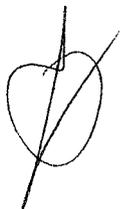
O digníssimo Delegado da Polícia Federal e Coordenador do Grupo de Repressão a Crimes Financeiros, Dr. Álvaro Rogério Duboc Fajardo, justificou a atuação da Polícia Federal na presente investigação em razão da “**possível atuação de integrantes da Polícia Judiciária Estadual e da Polícia Militar/ES dentro da organização criminosa**”, fatos estes que “**justificaram a condução da presente investigação pela Polícia Judiciária da União**” (fl. 9).

Esses fatos se fizeram presentes na fase investigativa, conforme se vê às fl. 92/94, da representação policial, mais especificamente no item 6.6.3.3 (“**A representação armada ao esquema criminoso**”), em que se constata a presença de policiais militares nos fatos delituosos afirmados pela autoridade policial.

Portanto, há justificadas razões para a atuação da Polícia Federal na fase investigativa deste caso, demonstrando a cautela e a necessidade de sua intervenção para a colheita de informações hábeis a apurar as supostas práticas delitivas aqui narradas.

#### **O PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA COMO GARANTIA CONSTITUCIONAL, A DEFESA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS E AS PRISÕES PROVISÓRIAS**

O princípio da presunção de inocência, denominado *estado* ou



*situação jurídica de inocência*, não estava previsto de forma expressa nas Constituições brasileiras antigas e decorria do princípio do contraditório e da plenitude da defesa. Contudo, a garantia da presunção de inocência já era inscrita na Declaração Francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão, em seu art. 9º, promulgada em 26 de agosto de 1789.

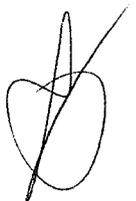
O art. 11, I, da Declaração Universal das Nações Unidas estabelece que “toda pessoa acusada de um ato delituoso tem o direito de ser presumida inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada **de acordo com a lei**, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa”.

Com a Constituição da República de 1988, tal princípio veio formulado no art. 5º, LVII, da Carta da República. De acordo com o jurista italiano **GIUSEPPE SABATINI**, “a presunção de inocência representa o consagrado ditame constitucional do *favor litertatis*, e a situação de dúvida, originária do processo, não se desfaz senão com a sentença transitada em julgado. Essa situação, no âmbito do processo penal, faz persistir a presunção de inocência até quando a dúvida seja desfeita pelo juiz”.

Há, assim, a necessidade do aparelho estatal verificar a efetiva culpabilidade do indivíduo, que é presumido inocente por ordem constitucional, sob pena de retrocesso ao arbítrio estatal, com a ordem jurídica afastando-se do Estado de Direito.

Na ótica de **ALEXANDRE DE MORAES**, o princípio da presunção de inocência do indivíduo consubstancia-se “no sentido de não ser declarado culpado senão mediante sentença judicial com trânsito em julgado, ao término do devido processo legal (*due process of law*), em que o acusado pôde utilizar-se de todos os meios de prova pertinentes para sua defesa (ampla defesa) e para a destruição da credibilidade das provas apresentadas pela acusação (contraditório)”.

É certo que referido princípio insere-se dentre os **direitos fundamentais da pessoa** insculpido no art. 5º, LVII, da Constituição da República. Todavia, não se aceita, no presente momento da dogmática



jurídica, nenhum princípio absoluto, mesmo os que envolvem os direitos fundamentais. Para **ANDRÉ RAMOS TAVARES**, não há no âmbito das normas de direitos fundamentais com estrutura (interna) ou estatura (externa) principiológica, algum que se possa considerar absoluto, no sentido de sempre valer como máxima a ser aplicada aos casos concretos, independentemente da consideração de outras circunstâncias ou normas constitucionais.

Sequer o direito à vida pode ser considerado absoluto em nosso ordenamento, pois é possível, em algumas situações excepcionais, afastá-lo.

A relatividade do princípio da presunção de inocência já foi declarada pelo **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** em algumas ocasiões, como relembra **RONALDO POLETTI** e **RENATO BARÃO VARALDA**.

Atualmente e por outra ótica, a **visão contemporânea dos direitos fundamentais, especialmente os direitos sociais**, entende que o Poder Público não deve apenas abster-se de violar esses direitos, mas, ao mesmo tempo, assumir uma postura ativa, **protegendo os titulares** desses direitos em face de lesões provocadas por terceiros. Este aspecto é um desdobramento da denominada **dimensão objetiva dos direitos fundamentais** e surgiu a partir do *Welfare State*, através do qual haveria um **dever de proteção** dos cidadãos a cargo dos Poderes Legislativo, Executivo e do Judiciário.

Se é certo que, como decidiu o **TRIBUNAL CONSTITUCIONAL FEDERAL ALEMÃO**, inicialmente cabe aos Poderes Legislativo e Executivo a implementação do dever de proteção dos cidadãos, o Poder Judiciário deve intervir através de condutas específicas para proteger bens constitucionalmente garantidos.

Assim, a jurisprudência alemã vem construindo, ao lado do princípio da proporcionalidade e da proibição do excesso (*Übermassverbot*), o conceito de **proibição da insuficiência** (*Untermassverbot*). Para **DANIEL SARMENTO**, “ocorreria **violação à proibição da insuficiência** quando a

**ação protetiva dos poderes públicos ficasse aquém do patamar mínimo necessário à tutela dos direitos fundamentais”.**

Nesse passo, os direitos fundamentais não podem limitar-se à esfera dos direitos de defesa em face do Estado, mas, cumulativamente, deve haver uma postura ativa dos agentes públicos no intuito de proteger os cidadãos de ofensas praticadas por terceiros.

O jurista carioca cita como exemplo da **proibição da insuficiência**, o contexto de exclusão e violência em que está mergulhada a sociedade brasileira e na legião de pessoas humildes e trabalhadoras, residentes em favelas dominadas por quadrilhas de traficantes e sujeitas ao poder de um verdadeiro “Estado Paralelo”, no qual a liberdade de ir e vir fica cerceada por constantes “toques de recolher” e o direito à vida ameaçado por tiroteios e balas perdidas.

Essas situações exigem um **comportamento ativo** do Poder Judiciário, que tem a **obrigação de intervir** para proteger os **direitos humanos destes sofridos cidadãos**.

**É justamente o que se passa no município de Presidente Kennedy atualmente.**

Habitado por pouco mais de 10.000 pessoas (fl. 13, da representação policial), das quais quase 70% (setenta por cento) vivem em áreas rurais; com um índice de analfabetismo que chega a 20% (vinte por cento) e uma das piores colocações no Índice de Desenvolvimento Municipal feito pela Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (fl.16, da representação), sua população encontra-se amplamente destituída dos direitos fundamentais expressos na Constituição da República. A representação policial sustenta que o poder público municipal vilipendia e ataca os direitos básicos da população, como o direito à saúde, alimentação, educação e segurança, servindo-se dos recursos municipais para atender a um privilegiado e reduzido grupo de pessoas e empresas.

Distinga-se, apenas exemplificativamente:



Saúde – o relatório apresentado pela Polícia Federal, **que passa em sua integralidade a fazer parte deste despacho**, menciona fraude na contratação de empresa para coleta de lixo, inclusive hospitalar, além de lavagem e limpeza das ruas.

Alimentação – aqui, segundo apurou a Polícia Federal,

“o pregoeiro que conduziu o pregão presencial em que a empresa de Cláudio saiu “derrotada” recorre ao empresário para que este resolva uma pendência judicial”.

Educação – segundo o conjunto probatório colhido pela autoridade policial, há fraudes desde a aquisição de computadores até lousas eletrônicas.

Segurança pública – aqui chegamos ao paroxismo. Surgem imagens e áudios dando conta de que autoridades policiais e fiscais atuariam protegendo quadrilhas. Começamos pela denúncia de que em Presidente Kennedy empresários que não participam de uma tal “fila” seriam abordados no meio da rua pela Polícia Militar e constrangidos, em uma tentativa de afastá-los da cidade. E terminamos com o incrível telefonema que um taxista daqui de Vitória recebeu de um fiscal municipal, fazendo as vezes de cobrador de uma empresa privada – algo que, a ser verdadeiro, configuraria quadro muito grave.

Não se pode esquecer que todos estes direitos – saúde, alimentação, educação e segurança pública - estão expressos em nossa Constituição também como direitos fundamentais.

Desta forma, resta o questionamento: **como fica o princípio constitucional da presunção de inocência quando confrontados com estes outros direitos fundamentais sociais? A amplitude fática do princípio da presunção de inocência abarca a impossibilidade de prisão antes do trânsito em julgado da sentença condenatória mesmo em uma situação como esta?**



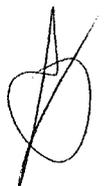
Nesse contexto, parece-me que o Poder Judiciário tem o dever de agir para proteger os indivíduos de seus direitos fundamentais violados em decorrência da conduta de terceiros. Sobretudo porque os terceiros, neste caso, parecem ser as maiores autoridades públicas do município de Presidente Kennedy, que teriam se aliado a uma rede extensa, organizada e com incrível capilaridade em vários municípios deste e de outros Estados.

A harmonização do dever de proteção dos direitos fundamentais sociais, através da proibição da insuficiência (*Untermassverbot*), com o respeito ao princípio da presunção de inocência ocorre, na espécie, com a possibilidade da decretação das prisões provisórias.

A prisão provisória e as medidas cautelares estão previstas no Título IX, Capítulos I a V, artigos 282 a 320 do Código de Processo Penal.

O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA entende de forma reiterada que não há incompatibilidade entre o princípio da presunção de inocência e a possibilidade da prisão provisória. Há inúmeras decisões que afirmam a constitucionalidade desse tipo de custódia. Confira-se apenas a título de exemplo as primeiras e mais significativas:

**“A Constituição Federal, não paira dúvida, tem como regra geral ficar-se em liberdade, enquanto se aguarda o desenrolar do processo penal. Todo cidadão é inocente até que seja irremediavelmente condenado (art. 5º, LVII). É que o preso, por sofrer restrição em sua liberdade de locomoção, não deixa de ter o direito de ampla defesa diminuído. Mas, por outro lado, pode estar em jogo valor que também deve ser protegido para a apuração da verdade real. Daí a mesma Constituição (que constitui um sistema lógico-jurídico) permitir a prisão em circunstâncias excepcionais (art. 5º, LXI e LVI), exigindo sempre sua fundamentação, sobretudo, por se tratar de exceção (art. 3, IX). Por tal**



motivo, mesmo o primário e de bons antecedentes pode ser preso sem nenhum arranhão aos princípios constitucionais”.

“Prisão Temporária. Lei nº. 7.960/89. Legitimidade do ato. Atento ao requisito do art. 5º, LXI, da CF, há considerar-se legítimo o decreto de prisão temporária motivada no art. 1º, I e II, da Lei nº. 7.960/89, a qual, por sua vez, também se mostra atenta ao precitado comando constitucional.”

Para que a prisão provisória ocorra, contudo, é necessário que esta seja devidamente fundamentada. Este é o parâmetro legal a que todas as prisões antes do trânsito em julgado da pena devem obedecer.

Exemplo disso é o acórdão do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, proferido à unanimidade pelos Ministros **OG FERNANDES**, **CELSO LIMONGI**, **HAROLDO RODRIGUES** e **MARIA THERESA DE ASSIS MOURA**, que, na parte que nos interessa, acentuou que “por força do princípio constitucional da presunção de inocência, as prisões de natureza cautelar – assim entendidas as que antecedem o trânsito em julgado da decisão condenatória – são medidas de índole excepcional, **que somente podem ser decretadas (ou mantidas) caso venham acompanhadas de efetiva fundamentação a demonstrar a imprescindibilidade da medida**”.

O então Ministro **LUIZ VICENTE CERNICCHIARO**, ao fazer um cotejamento entre a prisão processual e os direitos humanos ainda na década de 90, afirmou da mesma forma que “**a prisão processual deve ser fundamentada**. Significa indicar o fato. Insuficiente apenas a indicação da norma, de que é exemplo, da decisão restringir-se a mencionar que o acusado não preenche os requisitos do art. 408, § 2º, Código de Processo Penal. O combate à violência encontra adesão da sociedade. Urge, entretanto, acatar o sistema jurídico democrático e as penosas e lentas conquistas dos Direitos Humanos”.



A resposta para a compatibilidade da presunção de inocência, o respeito aos direitos fundamentais sociais e as prisões provisórias também pode ser encontrada dentro do estudo dos **sistemas normativos** proposto por **ROBERT ALEXY**, através do qual a validade de um sistema jurídico visto em sua integralidade depende mais da validade social do que da validade moral. Desta forma, **um sistema jurídico que não seja socialmente eficaz em termos globais não sobrevive como sistema jurídico**. Para o jurista, em um conceito adequado de direito, três elementos devem estar relacionados: **o da legalidade conforme o ordenamento, o da eficácia social e o da correção material**.

Portanto, o sistema jurídico prevê ao lado da legalidade conforme o ordenamento (respeito ao direito fundamental da não culpabilidade), a possibilidade das prisões provisórias, ancorado na necessidade da eficácia do ordenamento jurídico (eficácia social e a defesa de outros direitos fundamentais em risco) e, por sua vez, encontra o seu limite (correção material) na **necessidade indispensável de fundamentação concreta** para o cerceamento do indivíduo antes de seu momento procedimental adequado.

É a análise da imprescindibilidade ou não da medida para o caso presente que vamos fazer a seguir.

### **DA PRISÃO PREVENTIVA – INTRÓITO**

A prisão preventiva pode ser decretada em qualquer fase da investigação policial, a requerimento do Ministério Público, do querelante ou do assistente, **ou por representação policial**, conforme o art. 311, do Código de Processo Penal. Atento ao modelo acusatório é vedada a decretação da prisão preventiva *ex officio* na fase investigativa, afastando-se, com isso, a figura do juiz inquisidor de nosso modelo legal.

Atendendo ao comando legal, o Departamento da Polícia Federal representou às fls. 222/223, pela expedição de mandados de prisão preventiva para as pessoas relacionadas no início deste despacho.





Como excepcionalidade ao princípio da presunção de inocência, a prisão preventiva só pode ser utilizada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver **prova da existência do crime e indício suficiente de autoria**, ou em caso de **descumprimento de qualquer das obrigações impostas por força de outras medidas cautelares** (art. 282, § 4º).

É bom destacar que com o surgimento da Lei nº 12.403/2011, o instituto da prisão preventiva sofreu inovações importantes.

Se antes a decretação da prisão era possível somente nos casos expressos no art. 313 do Código de Processo Penal, desde que, é claro, estivessem presentes as circunstâncias de fato do art. 312 do mesmo Código, com a introdução de medidas cautelares alternativas no ordenamento jurídico, a prisão preventiva pode ser decretada para garantir a execução de outra medida cautelar, diversa da prisão, que acabou por ser descumprida.

Como adverte **EUGÊNIO PACELLI**, “há três situações claras em que poderá ser imposta a prisão preventiva: a) a qualquer momento da fase de investigação ou do processo, de modo autônomo e independente (arts. 311, 312 e 313, CPP); b) como conversão da prisão em flagrante, quando insuficientes ou inadequadas outras medidas cautelares (art. 310, II, CPP); e c) em substituição à medida cautelar eventualmente descumprida (art. 282, § 4º, CPP)”.

Aqui, a representação para a prisão preventiva insere-se na modalidade **autônoma e independente** e, portanto, depende da presença concomitante das circunstâncias descritas no art. 312 e do art. 313 do Código de Processo Penal.

É o que passamos a verificar neste momento.

## **REQUISITOS PARA A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA**

Para a decretação da prisão preventiva, deve haver **necessariamente**



a presença de dois pressupostos: (a) **prova da existência do crime** e, (b) **indício suficiente da autoria**, a teor do que dispõe a parte final do art. 312 do Código de Processo Penal.

### ***FUMUS COMMISSI DELICTI***

A prova da existência do crime e indícios suficientes da autoria são chamados pela doutrina de *fumus commissi delicti*.

Pelo teor da fundamentada e bem descrita representação formulada pelo Departamento da Polícia Federal, surgem notícias veementes de que há uma rede altamente organizada e estruturada de servidores públicos municipais e empresários, ambos atuando com vínculo estável – dentre os quais o Prefeito de Presidente Kennedy, Reginaldo dos Santos Quinta e o Procurador-Geral do município, Constâncio Borges Brandão, que se organizam de modo criminoso, visando fraudar, de forma sistemática e reiterada, as licitações públicas municipais, apropriando-se das verbas públicas e, o que é pior, apagando os vestígios das diversas infrações que praticam ao longo do tempo. **Tudo isto acha-se devidamente relacionado nos autos do relatório final apresentado pela Polícia Federal, que compõe, de forma integral, este despacho.**

No desenrolar da investigação, foram deferidas algumas medidas buscando ajudar na produção das provas dos fatos ilícitos investigados pela autoridade policial. Dentre essas medidas, podem ser citadas a interceptação ambiental de diálogo, a infiltração de agente colaborador e a interceptação telemática dos dados. **Todas estas medidas estão devidamente registradas no relatório apresentado pela Polícia Federal, que, repito, integra este despacho.**

Sobressai do relatório parcial das investigações a notícia da extensa capilaridade desta organização criminosa, que não reconhecera limites financeiros, políticos ou geográficos para sua atuação. Basta dizer que a atuação da quadrilha não se restringiria a apenas um município ou a municípios limítrofes. Ela seria interestadual (item 6.3.3, a empresa Matrix



em Goiás), buscando arregimentar cada vez mais prefeituras e agentes públicos interessados em participar do esquema, mesmo fora das fronteiras geográficas do Estado do Espírito Santo.

A representação destaca o trânsito fácil dos empresários da organização criminosa com os funcionários públicos instalados nesses municípios, utilizando-se de diversas ações para corromper, fraudar licitações e adulterar documentos. Fala-se até em uma "fila" existente em diversos municípios do Espírito Santo.

Há, inclusive, captação de cenas da atuação da quadrilha, que denotam especialização e ousadia. Algumas dessas ações teriam sido vitoriosas sob o ponto de vista dos representados, e outras contidas pela atuação firme e combatente dos agentes da persecução penal, em especial pela atuação de juízes e promotores da comarca de Presidente Kennedy.

As interceptações telefônicas colhidas ao longo dos meses apontam que a quadrilha de maneira estaria se utilizando de todos os meios possíveis para manter e ampliar o esquema criminoso nos municípios.

Outrossim, deve-se destacar que os representados estariam se valendo de medidas de contra inteligência com o intuito de impedir a eventual ação policial, como a prática de linguagem cifrada ao falar ao celular, envio de recados pessoais e até, pasme-se, noticiou-se até uma tentativa de afastar o representante do Ministério Público da comarca. Revela-se, ainda, a dificuldade em investigar todos os contratos licitatórios dos municípios envolvidos, seja pela dificuldade em obter a documentação necessária para análise sem levantar suspeitas dos funcionários públicos em tese participantes da organização criminosa, e isto foi devidamente justificado pela autoridade policial, seja pelo volume de fraudes teoricamente praticadas pelos membros da quadrilha.

Para que se perceba a inexistência de limites geográficos para a atuação da organização criminosa investigada, há a descrição, na representação ofertada pelo Departamento de Polícia Federal, de diversas viagens feitas por alguns de seus membros a municípios de outros Estados e



encontros em lugares públicos, como aeroportos, com personalidades conhecidas do mundo político nacional.

Surgiram, neste sentido, notícias de contato com o presidente nacional do PTB, Roberto Jefferson, e do PT, Delúbio Soares.

Na presente investigação, as medidas pontuais que foram ordenadas possibilitaram trazer às claras indícios dos ilícitos que estão sendo apurados pelo Departamento da Polícia Federal, respeitando-se a privacidade dos investigados de modo proporcional e coerente com a gravidade dos crimes investigados.

O grupo criminoso é apresentado como sendo constituído pelas maiores autoridades dos municípios mencionados na representação, especialmente o município de Presidente Kennedy, e buscaria, através das funções públicas exercidas por essas autoridades, desviar e se apropriar ilicitamente dos recursos obtidos. Haveria uma inversão completa dos papéis: ao invés das autoridades públicas zelarem pelo bem comum do povo e pelas verbas dos municípios, que deveriam ser utilizadas para melhorar os péssimos índices de desenvolvimento humano (IDH), noticia-se que esses recursos são na verdade utilizados para satisfazer a ganância e a volúpia de um reduzido grupo de pessoas.

Condutas como as descritas na representação oferecida trazem prejuízos à ordem pública e aos cidadãos que pagam os impostos que lhes incumbem mas não veem qualquer contraprestação, uma vez que as verbas públicas estariam sendo constante e reiteradamente desviadas e apropriadas de forma ilícita (item 6.8.14, "O apadrinhamento em detrimento da qualificação profissional", fls. 176 e 6.8.15, "O uso da máquina pública em benefício político do chefe do Executivo", fls. 183).

Os representados, segundo relatado, burlavam os impedimentos legais que concretizam a impessoalidade no preenchimento de vagas no serviço público e não teriam se furtado em praticar os supostos crimes sempre visando a atender interesses de formas diversas, mas **NUNCA** em



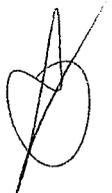
atenção ao interesse público.

Registrou-se que mesmo o receio de que alguma investigação policial estivesse em curso (fls. 155, evento 6.8.5, "O uso da Masterpetro para apoiar as ações da outra empresa") não teria sido suficiente para paralisar a ação criminosa dos integrantes da organização, os quais teriam continuado a fraudar licitações, corrompendo agentes e buscando de toda forma aumentar os tentáculos e as fronteiras da quadrilha.

Não se pode olvidar, contudo, que a jurisprudência dos Tribunais Superiores exige que os indícios de autoria e materialidade estejam **devidamente individualizados** em relação a **cada um dos representados**, sob pena de violação, como já se disse, ao princípio constitucional da presunção de inocência. Não é possível exigir a individualização das condutas apenas no momento de uma eventual sentença condenatória mas, sim, deve-se exigir em todos os momentos em que a liberdade, direito fundamental garantido pela Constituição da República, possa ser temporariamente afastada.

Confira julgado nesse sentido da Segunda Turma do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, da lavra do Ministro **GILMAR FERREIRA MENDES**:

"(...). 4. Segundo a jurisprudência do STF, não basta a mera explicitação textual dos requisitos previstos pelo art. 312 do CPP, mas é **indispensável a indicação de elementos concretos que demonstrem a necessidade da segregação preventiva**. Precedentes. 5. A prisão preventiva é medida excepcional que demanda a explicitação de fundamentos consistentes e individualizados com relação a cada um dos cidadãos investigados (CF, arts. 93, IX e 5º, XLVI). 6. A existência de indícios de autoria e materialidade, por si só, não justifica a decretação de prisão preventiva. 7. A boa aplicação dos direitos fundamentais de caráter processual, principalmente a proteção judicial efetiva, permite distinguir



o Estado de Direito do Estado Policial.”

Pois bem: os elementos concretos, devidamente atribuídos a cada um dos envolvidos, estão devidamente descritos no relatório apresentado pela Polícia Federal, que passa a integrar, “in totum”, este despacho.

Lá estão, absolutamente individualizadas, as ações de cada um. Desnecessário repeti-las, inclusive dado o extenso do documento, face ao elevado número de transcrições, imagens e provas colhidas.

Proporcionados estão, outrossim, os meios necessários ao exercício da mais ampla defesa, dado que, repito, descritos os atos ditos ilegais com a indicação de quem os praticou.

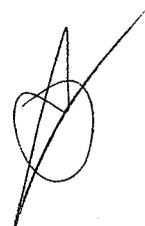
### ***PERICULUM LIBERTATIS***

Ainda que demonstrados de forma pomenorizada a existência do crime e os indícios suficientes de autoria, que revelam a clara probabilidade da ocorrência dos delitos investigados pelo Departamento da Polícia Federal, tais fatos, vistos de forma isolada, não são capazes de conduzir ao decreto condenatório dos representados. Para a decretação da prisão preventiva, além desses, devem estar presentes também os requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal. É a lição de **FERNANDO DA COSTA TOURINHO FILHO** ao lembrar que “mesmo que o crime esteja provado, seja a parte *objecti*, seja a parte *subjecti*, a medida odiosa não poderá ser decretada se não for necessária como garantia da ordem pública, se não for conveniente para a instrução criminal nem para assegurar a aplicação da lei penal”.

Ao descrever o *periculum libertatis* das pessoas arroladas às fls. 322-323, o Departamento da Polícia Federal fundamentou o pedido de prisão preventiva baseado em dois pressupostos: (I) **o risco para a instrução criminal** e (II) **o risco para a ordem pública** (fl. 222).

Passo a analisá-los individualmente.

### **RISCO PARA A INSTRUÇÃO CRIMINAL**



Como argumento para a decretação da prisão preventiva fundada no risco para a instrução criminal, alegou a autoridade policial que este seria "gigantesco" em razão das pessoas que ocupam a estrutura orgânica do município e no tráfico de influência que demonstram ter dentro de vários órgãos de governo, o que acaba por colocar em risco a possibilidade de que a lei penal seja aplicada.

Tenho que o fundamento da conveniência da instrução criminal neste caso me parece suficiente para a decretação da prisão preventiva.

A posição dos cargos ocupados pelos representados, a notícia de que estes já vinham destruindo diversos documentos que comprovavam os supostos ilícitos praticados pela organização criminosa (item 6.8.9, "O ajuste do capital social da empresa para participar da licitação", fls. 165), aliado ao fato, também registrado, de que haveria o uso ostensivo de membros da Polícia Militar no município de Presidente Kennedy que se utilizariam do cargo que ocupam para constranger terceiros que ousam desafiar a atuação da quadrilha (item 6.6.3.3, "A proteção armada ao esquema criminoso", fl. 92), demonstram de forma concreta que a instrução processual poderá ficar seriamente comprometida caso a segregação não seja imposta neste momento.

**O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** em acórdão da lavra do Ministro **VASCO DELLA GIUSTINA** reconheceu a possibilidade da prisão preventiva em situação semelhante:

" (...) Na hipótese dos autos, evidencia-se que o decreto de prisão preventiva apresenta fundamentação idônea, pois a custódia cautelar está fundada na garantia da ordem pública - dada a periculosidade concreta do grupo criminoso (milícia armada), que supostamente praticava, reiteradamente, crimes graves, pondo em risco, mormente pelo *modus operandi*, a segurança da coletividade -, **bem como no resguardo da instrução processual, diante da probabilidade de destruição de provas e intimidações**

**de testemunhas.** 4. A segregação provisória revelou-se ser não apenas a medida mais adequada para a espécie, mas, sobretudo, a mais necessária, ante o resguardo da ordem pública, já que buscou interromper ou diminuir a atuação dos integrantes da quadrilha armada conhecida como 'grupo do Deco', inclusive com relação ao ora paciente: apontado como o suposto líder da milícia, a qual atemorizava 13 (treze) comunidades carentes do bairro de Jacarepaguá/RJ."

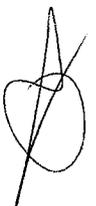
Com a rede intimidatória da quadrilha existindo tal como noticiada, a população dos municípios afetados ficaria coagida e desprotegida, de modo que em atenção à segurança das testemunhas, calcada na realidade concreta da situação descrita, a custódia cautelar se impõe.

Quanto a este tópico em particular realço a notícia do uso da autoridade policial para intimidar empresários e registros de conversas das mais estranhas, que induzem pensar em risco pessoal para um Promotor de Justiça e sua família. Há inclusive notícia de que estariam se articulando para "retirar" da Comarca o membro do Ministério Público (fl. 211).

Estas conversas, datadas de fevereiro do corrente ano e devidamente registradas nos autos, refletiriam:

- disposição até para acionar-se, via processo, o digno Procurador Geral de Justiça por conta da designação de um Promotor de Justiça cuja atuação desagradava a quadrilha (fl. 211); e,
- um preocupante detalhamento da vida social do Promotor de Justiça, daqueles que fazem pressupor atos de vingança ou intimidação (neste sentido há uma degravação nos autos na qual consta o seguinte trecho: "sabe ... que ele pertence à comunidade católica de Cachoeiro de Itapemirim, que mora lá".

Justificada, assim, e de forma plena, a prisão preventiva requerida.



Da mesma forma, apenas com a decretação da prisão preventiva dos representados é que ficarão protegidos documentos e vestígios das operações em tese planejadas e executadas pela organização, já que estes estariam apagando todos os vestígios de sua atuação, e, sobretudo, porque haveria diversos fatos criminosos ainda não identificados ou descobertos em sua plenitude pela autoridade policial.

### **RISCO PARA A ORDEM PÚBLICA**

É certo que o conceito de ordem pública é fluido. De acordo com a teoria dogmática da interpretação cujo expoente maior no Brasil é o filósofo e jurista **TÉRCIO SAMPAIO FERRAZ JR.**, conceitos como “ordem pública” geram um problema semântico causado pelo significado da palavra. Para isso, deve o intérprete utilizar-se da hermenêutica ao pressupor que o uso da expressão é condicionado pela função da conexão fática em consideração com seu conjunto vital – cultural, político e econômico então existente.

A expressão “ordem pública” é um **conceito valorativo** caracterizado como aqueles “que manifestam uma imprecisão de sentido não quanto aos objetos abarcados (denotação), mas quanto à intenção (conotação), isto é, uma **imprecisão quanto aos atributos que os definem.** (...) **Conceitos valorativos admitem e exigem, no campo jurídico, a busca de certa objetividade dos valores nele presentes,** o que ocorre pela referência ao contexto social em que são utilizados”.

O **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** vem dando densidade jurídica ao conceito de “ordem pública”. Pode-se dizer, sem a intenção de esgotar todas as possibilidades de uso do referido conceito, que a prisão preventiva baseada no resguardo à ordem pública: (I) não pode ser imposta como antecipação de pena; (II) deve apontar de maneira concreta e individualizada o risco que os representados acarretam ou a potencialidade atual de lesão; (III) não devem ser feitas considerações em abstrato sobre a magnitude do delito imputado, sob o grave risco de confundir a medida com uma inadmissível antecipação do julgamento de mérito da futura ação penal; (IV) tem como escopo acautelar o meio social e a resguardar a integridade física

dos cidadãos; (V) busca evitar a reiteração das práticas criminosas, desde lastreadas em elementos concretos; (VI) objetiva preservar a credibilidade das instituições públicas, particularmente o Poder Judiciário, em relação à visibilidade e transparência de políticas públicas de persecução criminal e desde que conexas com a adoção de medidas adequadas e eficazes associadas aos fatos concretos que ensejam a imposição da medida cautelar.

A exigência de elementos concretos como balizamento primordial para a imposição da medida, afasta a gravidade em abstrato dos crimes ou considerações sobre sua hediondez. Confira julgados do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** nesse sentido:

“(…) Na concreta situação dos autos, o juiz identificou as categorias da ordem pública e do acautelamento do meio social. Identificação, essa, suficiente para preencher a teleologia do art. 312 do Código de Processo Penal, no ponto em que autoriza a prisão preventiva para a preservação da ordem pública; ou seja, **a invocação da concreta necessidade de acautelamento do meio social opera como um dos mais expressivos elementos conceituais da preservação da ordem pública enquanto causa da prisão preventiva.** 3. Ordem indeferida”.

“(…) A custódia cautelar dos pacientes mostra-se suficientemente fundamentada na garantia da ordem pública, não havendo, portanto, como se reconhecer o constrangimento, notadamente porque, ao contrário do que se alega na petição inicial, **existem nos autos elementos concretos, e não meras conjecturas que apontam a gravidade dos fatos e a periculosidade dos pacientes – policiais que supostamente extorquiram criminoso sob sua guarda -, circunstâncias suficientes**

**para a manutenção da prisão processual. Precedentes.**  
3. Habeas corpus denegado.”

Assim, a probabilidade de que o agente volte a delinquir se posto em liberdade consiste no outro desdobramento do conceito de ordem pública, fato que enseja a custódia cautelar, mais uma vez, repita-se, desde que embasados em  **fatos concretos**.

Como balizamento para a decretação da prisão preventiva, alegou a autoridade policial representante que a garantia da ordem pública continuaria a ser violentada, por ser inconcebível imaginar que, em um município com índices econômicos tão favoráveis, a população continue sem usufruir de serviços públicos de qualidade, fatos que só poderiam ser cerceados com a decretação da prisão preventiva (fls. 222, da representação).

De fato, nos termos da representação formulada, a existência em tese das atividades ilícitas de forma reiterada contínua e agressiva praticada pelos representados com o alto grau de especialização que alcançaram demonstrariam o propósito – que não significa neste momento nenhum juízo definitivo de culpabilidade, mas, apenas o juízo sumário e superficial próprio da cognição em caráter cautelar -, de perpetuarem o esquema ilícito montado, dado este que reforça o *periculum comissi delicti*.

O Ministro **CEZAR PELUSO**, do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, relatoriu acórdão que foi julgado à unanimidade, com a participação da Ministra **ELLEN GRACIE**, e dos Ministros **JOAQUIM BARBOSA** e **EROS GRAU**, que se encaixa com precisão ao caso exposto:

“AÇÃO PENAL. Prisão preventiva. Decretação para garantia da ordem pública. Tráfico de entorpecentes. Quadrilha especializada. Reiteração delitiva. Razões concretas. Causa legal caracterizada. Constrangimento ilegal inexistente. HC denegado. Aplicação do art. 312 do CPP. Precedentes.

**É legal, a título de garantia da ordem pública, o**

**decreto de prisão preventiva fundado em indícios de que o acusado integra quadrilha especializada, desde que demonstrada concretamente a elevada probabilidade de reiteração delitiva”.**

Da leitura da representação colhem-se inúmeros argumentos que dão ensejo à regularidade da decretação da prisão preventiva. Apenas para fins exemplificativos, citam-se os seguintes: (I) a ramificação das atividades criminosas em diversos municípios e unidades da federação; (II) a alta probabilidade de reiteração delituosa, considerando-se de forma concreta a utilização dos meios sistematicamente empregados pela organização criminosa, ou seja, o uso de artifícios visando camuflar as licitações públicas viciadas e aumentar os crimes em outros municípios que não se renderam aos domínios da organização.

No **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, o Ministro **CEZAR PELUSO** ao proferir voto no Habeas Corpus nº 89525-5, em situação bastante parecida com o caso presente, salientou que:

“(...) Realmente, a serem verdadeiras as asserções constantes da decisão que decretou a prisão preventiva, e não há elementos para que se forme outro juízo a respeito, **trata-se de organização requintada, criminosa, com ramificação em vários países, e que não é recente, e envolve, portanto, prática criminosa rotineira.**

**Assim, o risco de que, em liberdade, os denunciados continuem integrando a organização criminosa é evidente. Isto é, não há nada capaz de indicar que o simples fato da pendência desta ação penal terá convertido os réus, supostamente responsáveis por essa organização, em pessoas pacatas, cumpridoras dos deveres e afastadas da organização criminosa com esse grau de complexidade e de**



**comprometimento”.**

Noticiou-se que a imposição do respeito pela violência para manter a atividade criminosa seria tamanha que membros da Polícia Militar do município de Presidente Kennedy estariam sendo usados não para proteger os habitantes daquele município, mas, sim, por incrível que possa parecer, para dar cobertura e impor medo e receio em todos aqueles que ousam desafiar a atuação da organização (item 6.6.3.3, fl. 92/94).

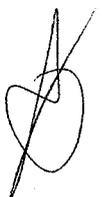
Nesse contexto, o Ministro **CELSO DE MELLO** entende que a prisão preventiva pode ser validamente decretada:

**“(…) Revela-se legítima a prisão cautelar se a decisão que a decreta, mesmo em grau recursal, encontra suporte idôneo em elementos concretos e reais que - além de se ajustarem aos fundamentos abstratos definidos em sede legal - demonstram que a permanência em liberdade do suposto autor do delito comprometerá a garantia da ordem pública e frustrará a aplicação da lei penal.**

**PRISÃO CAUTELAR E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS.**

**Reveste-se de fundamentação juridicamente idônea a decisão que decreta (ou que mantém) prisão cautelar de possíveis integrantes de organizações criminosas, desde que o ato judicial, apoiado em dados concretos, tenha por suporte razões ditadas pela necessidade de preservar-se a ordem pública. Precedentes.”**

A periculosidade da organização que, por sua vez, não deve ser confundida com violência, caracteriza-se quando o indivíduo insiste em praticar crimes graves ao longo do tempo, de forma reiterada, como os crimes de corrupção ativa e passiva, quadrilha, fraudes em licitações, peculato, prevaricação e violação de sigilo funcional, como os supostamente



praticados pela organização.

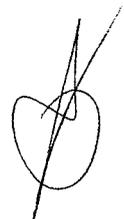
Em casos como o presente, a existência em tese de complexa e estruturada organização criminosa (itens 6.8.2 e 6.8.3) perfaz a exigência para a decretação da prisão preventiva, conforme decidido pelo **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, em voto relatoriado pela Ministra **ELLEN GRACIE** e acompanhado à unanimidade pelos Ministros **CELSO DE MELLO**, **CEZAR PELUSO**, **JOAQUIM BARBOSA** e **EROS GRAU**:

**“(…) No caso concreto, acrescenta-se a circunstância de haver indicação de possível existência de complexa e estruturada organização criminosa integrada pelo paciente – ainda que negada pelo impetrante – a revelar a presença da necessidade da prisão preventiva como garantia da ordem pública”.**

Por certo, somente a prisão cautelar de todos os integrantes efetivos da organização criminosa poderá reduzir a sensação de impunidade gerada pelo aparente despreço dos representados em relação às leis e às decisões judiciais. Aliás, a manutenção da liberdade de alguns dos membros possibilitará, em tese, o amplo apoio financeiro e material aos que foram presos, ocasionando danos às instituições encarregadas da persecução penal, servindo para colocar em dúvida a própria eficácia do Poder Judiciário.

Nesta situação, o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** entende que a prisão preventiva deve ser decretada, mesmo que os representados sejam primários e tenham bons antecedentes:

**“(…) 5. Há justa causa no decreto de prisão preventiva para garantia da ordem pública, quando o agente se revela propenso a prática delituosa, demonstrando menosprezo pelas normas penais. Nesse caso, a não decretação da prisão pode representar indesejável sensação de impunidade, que incentiva o cometimento de crimes e abala a credibilidade do Poder Judiciário”.**



Compartilhando do mesmo posicionamento, o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em recentíssimo acórdão, sufragou a tese de que a existência de condições pessoais e de bons antecedentes não afastam a possibilidade da prisão preventiva quando seus requisitos autorizadores encontrarem-se presentes, conforme se vê do voto da lavra da Ministra **LAURITA VAZ** e acompanhado pelos Ministros **JORGE MUSSI**, **MARCO AURÉLIO BELLIZZE**, **ADILSON VIEIRA MACABU** e **GILSON DIPP**:

**“(…) A existência de condições pessoais favoráveis – tais como primariedade, bons antecedentes, ocupação lícita e residência fixa – não tem o condão de, por si só, desconstituir a custódia antecipada, caso estejam presentes outros requisitos de ordem objetiva e subjetiva que autorizem a decretação da medida extrema, como ocorre na hipótese em tela”.**

Por fim, faço ainda dois adendos importantes:

No primeiro, o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** em caso que, guardadas as devidas particularidades, apresenta bastante semelhança com os aqui descritos, ao decidir a respeito da prisão do Ex-Governador do Distrito Federal José Roberto Arruda, de seus parentes e de secretários do Governo, viu-se diante de duas situações conflitantes, a saber, a liberdade do indivíduo e a custódia cautelar e assentou de forma firme que:

**“Na dramática escolha entre a liberdade do indivíduo e a eficácia da aplicação da lei penal que envolve o presente pedido, há que se ter em mente que não se está diante de um caso de criminalidade comum. Trata-se, como é possível perceber de tudo quanto foi narrado, de grupo de pessoas unidas para dilapidar elevadíssimas quantias do patrimônio público oriundo de impostos, têm alto poder econômico e político, e estão instalados no âmbito do governo da capital da**



**República.**

**A harmonização destes princípios no caso, portanto, deve se dar a favor da eficácia da justiça penal, em benefício da ordem pública e da instrução criminal, sob pena de o Estado, mais uma vez, sucumbir ao grande poder da criminalidade organizada”.**

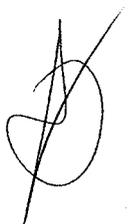
No segundo, temos acompanhado diariamente em toda a imprensa de nosso país o escândalo envolvendo um contraventor de Goiás, Carlos Augusto de Almeida Ramos, conhecido como Carlinhos Cachoeira, que teria usado de suas relações com autoridades importantes de nossa República para praticar, em tese, além de outros, crimes contra a administração pública de municípios, estados e da União.

**O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL** da Primeira Região negou *habeas corpus* por ele impetrado em face da decisão que decretou sua prisão preventiva, bem como a de outros membros da organização criminosa por ele capitaneada, em acórdão que transcrevo abaixo:

**“PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA.**

Indícios fortíssimos de autoria, aliados à materialidade de contravenção de exploração de jogos de azar (máquinas caça níqueis) e a outros crimes, como corrupção passiva e evasão de divisas, lavagem de dinheiro, evidenciam estar presentes os requisitos para a manutenção da prisão preventiva (CPP, art. 312, segunda parte).

**Tratando-se de uma organização grande, bem estruturada, dela fazendo parte delegados da Polícia Federal e Polícia Civil do Estado, oficiais e soldados da Polícia Militar, políticos e jornalistas, comandados pelo paciente, voltada para a prática de ilícitos penais, é justo admitir-se que a reiteração é mais do que**



**possível, exigindo-se, assim, a decretação da prisão preventiva para garantia da ordem pública.**

**O fato de ser o agente primário, ter bons antecedentes, residência fixa e família constituída, por si só, não basta para evitar a decretação da prisão preventiva”.**

Desta decisão, a defesa recorreu para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**. Em decisão monocrática proferida pelo Ministro **GILSON DIPP**, da Quinta Turma e publicada na sexta-feira, dia 13 (treze) de abril, a liminar postulada no habeas corpus foi indeferida, sob o argumento de que *“inicialmente, cumpre considerar que não se verifica, em princípio, qualquer flagrante ilegalidade no acórdão proferido pelo Tribunal Regional Federal da 1.ª Região, ato aqui apontado como coator. Diante disso, estão ausentes os requisitos ao atendimento do pleito de urgência”*.

Tais fatos demonstram que o Poder Judiciário está preocupado e alerta com as organizações criminosas que reiteradamente se apropriam dos cofres públicos em benefício próprio, provocando prejuízos nefastos à população que cumpre com seus deveres.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE AS PRISÕES PREVENTIVAS DECRETADAS**

Neste país 67% das empresas enfrentam dificuldades na contratação de trabalhadores qualificados. 6,8 milhões de alunos brasileiros assistem aulas em escolas desprovidas de abastecimento de água, e 5,2% não tem sequer água potável para beber. Há ainda outras 20 milhões de crianças que estudam em escolas desprovidas de esgoto – milhares morrem a cada ano por conta disso, segundo o UNICEF.

Se, sob o pano de fundo desta realidade triste, não justificar-se a prisão preventiva de uma suposta quadrilha que teria buscado, além de fraudar licitações diversas, faturar até imaginando aulas em pleno período de recesso escolar (ou seja, aulas sem professores e sem alunos), conforme notícia a folha 45 do relatório policial, então já não sei mais o que justificaria



uma prisão preventiva.

Neste país, apenas 64,8% dos habitantes dizem preferir claramente a democracia. Inacreditáveis 13,5% dizem preferir a ditadura, e outros 16,9% não se importam desde que a economia vá bem. Junto a 18 países da América Latina, o Brasil está em 15º lugar quanto ao nível de adesão da população à democracia. Enquanto isso, nas eleições de 2006, 8,3 milhões de brasileiros confessaram venda de voto.

Se, sob o pano de fundo desta realidade triste, não justificar-se a prisão preventiva de uma suposta quadrilha que, conforme noticia-se, teria desviado milhões para custear campanhas políticas, então já não sei mais o que justificaria uma prisão preventiva.

Neste país o crime "rouba" 10% do PIB. O Brasil gasta incríveis R\$ 21 bilhões a cada ano só no atendimento das vítimas da violência. Por conta disso, 52,2% das 1.642 empresas consultadas recentemente pelo Banco Mundial disseram impor restrições a investimentos aqui. Calculou-se que o brasileiro médio vive um ano e três meses menos só por conta da criminalidade.

Se, sob o pano de fundo desta realidade triste, não se justificar a prisão preventiva de uma suposta quadrilha em tese flagrada, via gravações e fotografias, utilizando a Polícia Militar para espantar e intimidar empresários honestos, afastando-os de órgãos públicos dominados pelo crime (vide página 92 do relatório parcial), então já não sei mais o que justificaria uma prisão preventiva.

Neste país a corrupção sonega a cada ano R\$ 26 bilhões, ou a soma do orçamento de uns sete ministérios, pagos com o sangue dos miseráveis. A Controladoria Geral da União detectou irregularidades em 73% dos municípios brasileiros. 53% das empresas brasileiras já receberam pedidos de propina. E 98% de tudo isso permanece impune.

Se, sob o pano de fundo desta realidade triste, não se justificar a prisão preventiva de uma suposta quadrilha em tese flagrada pela Polícia

Federal a praticar operações suspeitas a ponto de adquirir gasolina suficiente para que cada viatura municipal dê três voltas ao redor do planeta (folha 94), então já não sei mais o que justificaria uma prisão preventiva.

Neste país o Poder Judiciário, defensor do que se convencionou chamar de “garantismo”, colocou o princípio da presunção de inocência em patamares algo inéditos no confronto com a realidade de outros países. Aos resultados disso: 98% de impunidade, por conta de que, quando soltos os acusados, os processos engordam de forma inversamente proporcional à expectativa de que alguém vá parar na prisão por ter roubado não apenas milhões em dinheiro, mas principalmente a esperança de toda uma nação.

Se, sob o pano de fundo desta realidade triste, não se justificar a prisão preventiva de uma suposta quadrilha cujo escárnio pelo Poder Judiciário teria chegado ao ponto de se aguardar o início do período de recesso deste para soltar editais e praticar atos (folha 110 do relatório policial), então já não sei mais o que justificaria uma prisão preventiva.

Tento síntese: os fatos noticiados são graves demais, e teriam sido praticados sob uma realidade estadual e nacional séria ao extremo, e com reflexos deploráveis sobre a credibilidade de uma instituição do porte do Poder Judiciário.

### **DA PRISÃO TEMPORÁRIA**

A autoridade policial representou pela prisão temporária das pessoas enumeradas na parte inicial deste despacho.

Para tanto, alegou que “torna-se imprescindível para as investigações do inquérito policial a decretação da PRISÃO TEMPORÁRIA desses indivíduos, mormente diante da real possibilidade de ocultação e destruição de provas. Também merece mencionar que a prisão temporária será a única forma de se obter depoimentos simultâneos, sem que os investigados possam combinar as versões entre si e, até mesmo, influenciar por meio de ameaças e coações, os outros investigados” (fl. 224).

A prisão temporária, ao contrário das outras formas de prisão



provisória, tem em mente unicamente à proteção das investigações policiais e não pode ser decretada quando a ação penal já estiver em curso. A Lei nº. 7.960/1989 teve por escopo proteger a investigação dos crimes descritos no inciso III, do art. 1º, da mencionada lei, em virtude de sua complexidade e tem prazo fixo.

Da mesma forma que na prisão preventiva, para a decretação da prisão temporária faz-se necessário, conforme decidiu o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, “dados concretos que demonstrem a necessidade da prisão temporária para a conclusão das investigações realizadas no inquérito policial.”

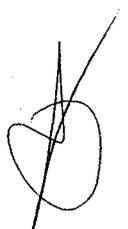
Referidos dados estão presentes, e à exaustão, no relatório apresentado pela Polícia Federal, que passa a fazer parte deste despacho em sua integralidade.

Lá estão enumerados, de forma inequívoca e individualizada, quais atos e suspeitas recaem sobre cada um dos representados, de molde a legitimar a providência requerida.

#### **DAS MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO**

Foi requerida a suspensão do exercício da função pública em desfavor do Prefeito Municipal Reginaldo dos Santos Quinta, e dos seguintes Vereadores: (I) Dorlei Fontão da Cruz, (II) Manoel de Abreu José Alves, (III) Clarindo de Oliveira Fernandes, (IV) Vera Lúcia de Almeida Terra, sob o fundamento de que *“é nítido o papel que desempenham os Vereadores que integram a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, que nada obstante as reiteradas denúncias de desvios de recursos públicos no Poder Executivo local veiculadas pela mídia regional, ignoram o papel que lhes cabe por imperativo constitucional no desempenho da função pública”* (fl. 228).

A reforma do Código de Processo Penal feita pela Lei nº 12.403/2011 tornou possível a decretação da suspensão cautelar do exercício de função pública ou atividade econômica ou financeira, nas hipóteses em que houver



justo receio de sua utilização para o cometimento de crimes, atendendo-se, claro, os demais pressupostos previstos pelo artigo 282 do Código de Processo Penal.

Tal medida teve por intuito eliminar os frequentes casos em que o exercício da função pública ou da atividade profissional revela-se como sendo feito para a prática de ilícitos.

Por certo, para a decretação desta medida, deve haver, de forma fundamentada, a necessidade de se assegurar a efetividade da persecução penal ou impedir, desde logo, a reiteração da atividade criminosa, ocasião em que poderá ser decretada a medida de cautela prevista no artigo 319, VI, do Código de Processo Penal, sem prejuízo da decretação de outras medidas de cautela em complemento.

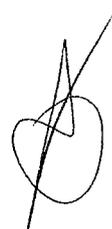
Deve-se realçar que todos os representados ocupam os maiores cargos de destaque na Câmara de Vereadores de Presidente Kennedy, a saber, os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Presidente da Comissão de Justiça (itens 6.4.2.1 e 6.8.16).

As ações de cada um deles estão perfeitamente registradas e individualizadas ao longo do relatório apresentado pela Polícia Federal, que passa a compor, integralmente, este despacho.

A dignidade da Justiça e as relevantes funções desempenhadas pelos representados impede que se aguarde momento futuro para suspendê-los de suas funções, sob pena da medida correr o sério risco de tornar-se ineficaz, sobretudo pelo justo receio do cometimento, pelos mesmos de ocultação de provas, manipulação de documentos e registros de interesse para a persecução penal ou mesmo persuadindo testemunhas de acusação caso permaneçam no local de trabalho, quando poderiam utilizar-se das facilidades do cargo para tal finalidade.

### **DA BUSCA E APREENSÃO**

Com pertinência ao pedido de expedição de mandados de Busca e Apreensão, a medida é fundamental, objetivando arrecadar novos elementos



de prova, instrumentos e produtos de crime, relacionados à formação de quadrilha, corrupção ativa e passiva, crimes previstos na Lei nº 8666/1993, dentre outros crimes praticados contra a administração pública, sem prejuízo de outros elementos de convicção que possam ser encontrados e se relacionem com a prática desses mesmos crimes, citados pela autoridade policial, tais como documentos, contratos, comprovantes de pagamento, agendas, documentos relativos aos contratos licitatórios, computadores, pen drives, mídias em geral, e quaisquer outros objetos ou documentos relacionados à prática criminosa.

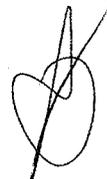
Cuida a busca domiciliar de medida acautelatória, ou, no dizer de ESPÍNOLA FILHO, ***“meio coercitivo pelo qual e, por lei, utilizada a força do Estado para apossar-se de elementos de prova, de objetos a confiscar, ou da pessoa do culpado, ou para investigar os vestígios de um crime”***. (In Código de Processo Penal Brasileiro, vol. III, pág. 153). É ela, afinal, uma medida de exceção, prevista nos artigos 240 usque 250 do Código de Processo Penal.

A propósito, *“proceder-se-á à busca domiciliar, quando fundadas razões a autorizarem, para: prender criminoso; apreender coisas obtidas por meios criminosos; apreender instrumentos utilizados na prática de crime ou destinados a fim delituoso; descobrir objetos necessários à prova de infração ou à defesa do réu; apreender cartas, abertas ou não, destinadas ao acusado ou em seu poder, quando haja suspeita de que o conhecimento do seu conteúdo possa ser útil à elucidação do fato; colher qualquer elemento de convicção”* (CPP, art. 240, § 1º, “a”, “c”, “d”, “e”, “f” e “h”).

### DO SEQUESTRO DE BENS

Em aditamento à denúncia nos autos da ação penal 100.11.001947-6, requer o Ministério Público o sequestro e/ou bloqueio de bens automóveis e imóveis em nome dos representados pessoas físicas e jurídicas.

Dispõe o artigo 91, II, b, do Código Penal que um dos efeitos da condenação penal transitada em julgado é a perda, em favor da União, “do produto do crime ou de qualquer bem ou valor que constitua proveito auferido



pelo agente com a prática do fato criminoso", ressalvado o direito do ofendido ou de terceiro de boa-fé.

No caso, considerando a existência de indícios de que as condutas criminosas, em tese, praticadas pelos representados tenha gerado enorme prejuízo aos cofres públicos, impõe-se que sejam tomadas providências no sentido de se preservar o patrimônio dos requeridos, inclusive daqueles que estejam em nome de terceiros, para que, no futuro, possa suportar o ressarcimento dos eventuais danos causados.

O Decreto-Lei 3.240/41 em seu artigo 4º prescreve que: "*O sequestro pode recair sobre todos os bens do indiciado, e compreender os bens em poder de terceiros desde que estes tenham adquirido dolosamente, ou com culpa grave*".

Frisa-se que o sequestro, assim como o arresto dos proventos da infração penal procura, de um lado, garantir o direito ao ressarcimento do dano causado ao ofendido pelo crime cometido e, de outro, evitar que o criminoso, a qualquer título, consolide os lucros obtidos com a infração penal.

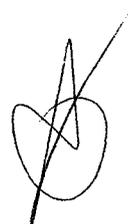
### **DOS BLOQUEIOS DOS ATIVOS**

Sustentam os doutos Procuradores de Justiça a necessidade de sequestro e/ou bloqueio de valores existentes em contas bancárias e ativos financeiros dos representadas pessoas físicas e jurídicas.

Efetivamente, a medida se revela necessária objetivando especialmente garantir a eventual recomposição do patrimônio público. Aliás, cumpre ao juízo a adoção de medidas urgentes neste sentido, sob pena de incorrer em ato de improbidade administrativa consoante o disposto no artigo 10 da Lei 8.429/92.

### **INDIVIDUALIZAÇÃO SUMÁRIA DAS AÇÕES DOS SUPOSTAMENTE ENVOLVIDOS**

Apesar de o relatório ofertado pela Polícia Federal ter sido preciso ao extremo na individualização das ações praticadas por cada pessoa atingida



por este despacho, em documento que passou a integrá-lo, reputo sábio um resumo das ações de cada um, para máxima clareza e homenagem aos princípios constitucionais.

### **REGINALDO DOS SANTOS QUINTA**

Na condição de Chefe do Poder Executivo Municipal é apontado pela investigação como o detentor do controle absoluto das ações ilícitas praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

A instrução das investigações trouxe que o representado **Reginaldo dos Santos Quinta** não só teria conhecimento do esquema criminoso montado em Presidente Kennedy, como seria seu protagonista. Embora adotando postura de reserva aos assuntos tratados ao telefone, segundo consta com receio de eventual investigação, em determinados momentos assumiria pessoalmente a condução das ações da organização criminosa, seja orientando **Cláudio Ribeiro Barros** a agir, dentro das estruturas de diversas repartições públicas, em especial, junto à Procuradoria de Justiça para afastar de seu caminho o diligente Promotor de Justiça, Dr. Wagner Eduardo Vasconcellos.

Destaca a autoridade representante que *“dentre todos os eventos relatados os que desvelam com mais clareza as digitais do PREFEITO nas ações ilícitas praticadas no município são, sem sombra de dúvidas, as relações deste com os responsáveis pelas empresas EXCELÊNCIA e PULIZIE ITÁLIA, ou MASTER PETRO, como preferir”*.

### **CONSTÂNCIO BORGES BRANDÃO**

Exerce a função de Procurador Geral do Município de Presidente Kennedy, tendo a testemunha **Ronaldo Nunes Souza**, seu ex-funcionário e homem de confiança, sustentado que **CONSTÂNCIO** exerce papel fundamental “dentro do esquema criminoso desvelado”, seja na legalização dos procedimentos licitatórios a partir de pareceres devidamente preparados, seja na coordenação direta junto aos grupos econômicos envolvidos.

Declarou a testemunha **RONALDO**, que durante o tempo em que



trabalhou para CONSTÂNCIO teve oportunidade de presenciar atos de corrupção deste ao receber dinheiro e veículos de empresários beneficiados pelo esquema criminoso.

Nesse sentido, declarou a testemunha ao Grupo Especial de Trabalho Investigativo do MPES que:

“... é de conhecimento da população de Presidente Kennedy que quem manda no município não é o prefeito mas sim o Dr. CONSTANCIO o qual comanda, o seu bel prazer, as licitações e contratações do município; que o declarante já presenciou por duas vezes Dr. CONSTANCIO com grande quantia de dinheiro em espécie em seu escritório em Vitória; que em uma das ocasiões, novembro ou dezembro de 2009, o declarante ajudou na contagem do dinheiro e pelo que se recorda eram mais de R\$ 100.000,00; que pelo que se recorda quem levou a maleta com dinheiro para o escritório foram DENIS da empresa METAVIX e ALDO PRUDENCI da IMPACTO, ambas com contratos milionários com o município de Presidente Kennedy; que alguns dias depois da contagem do dinheiro no escritório, ALDO PRUDENCIO deu de presente para Dr. CONSTANCIO uma caminhonete Pajero a diesel, placas MQM ou MQN 1945 (...).”

As informações obtidas a partir do afastamento de sigilo bancário corroboram a verossimilhança ao que foi declarado pela testemunha.

A concessionária de veículos Kurumá, localizada nesta capital, informou por meio do documento de fls. 30-37 dos autos, que no ano de 2009 foi realizada venda do veículo Toyota Corola, placa MSX 4255, em nome de **CONSTÂNCIO BORGES BRANDÃO**, pelo valor nominal de R\$ 78.000,00, pagos através de depósito bancário e financiamento no valor de R\$ 58.000,00 junto ao Banco Toyota. As informações CCS revelam que não



há no Banco Toyota nenhum registro de financiamento em nome do investigado, todavia, informa que o empresário **ALDO PRUDÊNCIO** firmou contrato de alienação junto à referida instituição financeira dois dias após a compra do veículo registrado em nome de **CONSTÂNCIO BORGES BRANDÃO**.

O Delegado de Polícia Federal destaca que **Constâncio** mantém estreita ligação, sem motivo aparente, com os empresários detentores dos maiores contratos de Presidente Kennedy. A exemplo do que declarou seu ex-funcionário a respeito de suas ligações com os empresários **ALDO PRUDÊNCIO** e **DENNIS DAZZI**, detentores do contrato de coleta de lixo nos dois primeiros anos da administração de **REGINALDO**, **CONSTÂNCIO** teria sido flagrado em diversas oportunidades em reuniões secretas com **FÁBIO JUNGLER** e **JOEL**.

Igualmente registra o Delegado de Polícia Federal que no dia 10 de fevereiro de 2012 um interlocutor identificado por **LEANDRO** liga para a Secretária de Administração **JULIANA FORNTÃO** para relatar que, em razão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, da lavra do **Dr. DEVEITE**, o espetáculo esportivo agendado para o dia 14 de fevereiro no balneário de Marobá estava comprometido.

Ato contínuo, diz que a Secretária de Administração requereu dotação orçamentária no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para realização do evento, nada obstante ter conhecimento das restrições legais decorrentes do parecer emitido pela Procuradoria Municipal.

No dia 13 de fevereiro, às 16h55min, foi interceptada uma mensagem dirigida à **JULIANA** enviada por sua Secretária de prenome **ROBERTA** com o seguinte teor.

**“Constâncio pediu para avisar que o MOTOCROSS tá resolvido. Beijo”**

Este seria apenas um pequeno, mas emblemático, exemplo do papel desempenhado pelo investigado a frente da Procuradoria Municipal,



qual seja, legitimar as ações ilícitas praticadas no âmbito do Poder Executivo.

Em outra passagem noticiou-se que o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, **ALEXANDRE PINHEIRO**, homem de confiança de **CONSTÂNCIO**, teria ligado para este com o propósito de relatar o resultado de reunião de que participara sobre a construção do aeroporto local. **CONSTÂNCIO** teria justificado a ausência em razão de **estar envolvido na reforma de outro parecer emitido pelo Procurador DEVEITE propondo a anulação de duas licitações.**

Ainda nesse sentido ressaltou o Delegado de Polícia Federal o diálogo registrado entre o empresário **CLÁUDIO RIBEIRO BARROS** e sua funcionária **JULIANA FONTÃO**, em que orienta esta a ligar para o Procurador-Geral para pedir informações sobre o pagamento de sua empresa, referindo-se a um suposto parecer autorizando o pagamento.

Tem-se, portanto, que o Procurador-Geral **CONSTÂNCIO BORGES BRANDÃO** estaria se utilizando da função pública na defesa de interesses particulares em detrimento do interesse público, agindo em comunhão de desígnios com os demais integrantes da organização criminosa.

### **GEOVANA QUINTA COSTALONGA**

Informam os elementos investigatórios que “par e passo ao Procurador-Geral, na estrutura hierárquica da organização criminosa”, encontra-se a sobrinha do Prefeito **REGINALDO DOS SANTOS QUINTA, GEOVANA QUINTA COSTALONGA**, sendo esta herdeira política do tio, que a prepara para concorrer às eleições municipais caso surja algum impedimento à sua reeleição.

**GEOVANA** ocuparia posição de destaque na estrutura de poder da administração municipal, tendo ascendência sobre todos os demais agentes públicos, à exceção de **CONSTÂNCIO** e **ALEXANDRE PINHEIRO**, e que estaria dando “as cartas na administração municipal, onde ocupa três Secretarias, Educação, Assistência Social e Habitação”.



## OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

O relatório policial revela que abaixo de **REGINALDO, CONSTÂNCIO** e **GEOVANA** na hierarquia criminosa estariam os Secretários Municipais **JULIANA FONTÃO, FLÁVIO JORDÃO, MÁRCIO DA SILVA** e **ALEXANDRE PINHEIRO**, sendo este da cota pessoal do Procurador-Geral dentro do loteamento político da Prefeitura Municipal. Afirma que os mencionados agentes públicos seriam responsáveis pela execução das ações criminosas sob o comando de **REGINALDO QUINTA** e coordenação de **CONSTÂNCIO** e **GEOVANA**.

### JULIANA BAIHENSE FONTÃO DA CRUZ

Depois de **GEOVANA** e **FLÁVIO JORDÃO**, **JULIANA FONTÃO** seria a Secretária mais próxima de **REGINALDO QUINTA**, que no curso da investigação revelou a confiança que depositaria na Secretária de Administração.

Assevera o Delegado Federal que "**JULIANA FONTÃO**, nora do Presidente da Câmara Municipal, Vereador **DORLEI FONTÃO DA CRUZ**, é designada por **REGINALDO** para coordenar a ocupação e distribuição de vaga de emprego nas empresas contratadas pelo município. Possui pleno domínio das irregularidades praticadas no município e delas toma parte, a exemplo das ações decorrentes do contrato fraudado em favor da empresa de **CLÁUDIO RIBEIRO BARROS**".

### FLÁVIO JORDÃO DA SILVA

É apontado como sendo o agente público mais próximo do Prefeito. "Ao lado de **REGINALDO** o tempo todo **FLÁVIO** articula-se com os empresários investigados em nome do Chefe do Poder Executivo. Homem de confiança de **REGINALDO**, **FLÁVIO JORDÃO** é uma espécie de conselheiro a quem recorre sempre que necessita. Interferiu diretamente nos contratos com as empresas **GLOBO** e **PULIZIE ITÁLIA**, bem como coordenou as ações relacionadas aos últimos shows e eventos realizados na cidade. **FLÁVIO** atua na blindagem ao Prefeito, conforme ficou demonstrado nos eventos que

envolveram o empresário **CLÁUDIO RIBEIRO BARROS**".

### **MÁRCIO ROBERTO ALVES DA SILVA**

Exerce a função de Secretário Municipal de Meio Ambiente, "desempenhando papel preponderante dentro do esquema criminoso na coordenação e 'fiscalização' do milionário contrato de coleta de lixo firmado com a empresa **EXCELÊNCIA**". Afirmam a Autoridade Policial que **MÁRCIO** possui pleno domínio das irregularidades que cercam os contratos da **EXCELÊNCIA** e **EMEC**, vinculados à sua pasta, tal qual fora o contrato com a **METAVIX**. Relata que, atuando sob o comando de **GEOVANA QUINTA**, **MÁRCIO** "tem em suas mãos a importante missão de coordenar as ações relacionadas à questão ambiental e, neste sentido, é constantemente demandado na solução dos entraves ambientais relacionados aos grandes contratos".

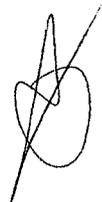
### **ALEXANDRE PINHEIRO BARROS**

Foi apontado como sendo o "homem de confiança do **CONSTÂNCIO BORGES BRANDÃO** (...) colocado na Administração Pública Municipal para assessorá-lo na articulação em torno dos grandes contratos de obras públicas. Isso explica a aproximação de **ALEXANDRE PINHEIRO** à empresa de projetos **M2**".

Observou-se no curso da investigação que **ALEXANDRE** seria presença constante no escritório do Procurador-Geral **CONSTÂNCIO**, bem como o acompanharia em rotineiras visitas às empresas contratadas.

### **A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Esclareceu a autoridade policial que "a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Presidente Kennedy composta pelo Pregoeiro **JOVANE CABRAL COSTA** e pelas assistentes **CHARLENE CARVALHO SECHIN**, **MARIA ANDRESSA FONSECA DA SILVA** e **SILVIA FRANÇA DE ALMEIDA**, sob a coordenação do primeiro, empresta aparente legalidade aos processos licitatórios realizados no município, entretanto,



*suas ações denunciavam seus propósitos. Ao cabo restará provado a ativa participação de seus membros na consecução das fraudes, de modo particular, o papel desempenhado por **JOVANE CABRAL***".

### **A PROTEÇÃO ARMADA**

Descreve a representação que a proteção armada dos investigados restou evidenciada no episódio em que "um colaborador foi abordado por Policiais Militares, sob o comando do **Sd. PM WALLAS BUENO DA SILVA** e orientação do Pregoeiro **JOVANE CABRAL**, após deixar a sede da Prefeitura Municipal onde participara do Pregão Presencial 07/2012. Mas a estrutura de segurança é maior, pois o Poder Executivo Municipal montou uma estrutura de proteção ao esquema criminoso, sob a coordenação do Secretário Municipal de Segurança Pública, **Major PM FABRÍCIO DA SILVA MARTINS**".

A esse respeito, diz o Delegado de Polícia Federal que "a força policial desempenha relevante papel no seio da organização criminosa na medida em que procura afastar dos certames eventuais concorrentes que, ultrapassando as barreiras impostas pelos editais, comparecem ao município a fim de participar da concorrência. A conduta destes profissionais é um problema em si, mas ainda mais grave por se tratarem de homens armados e exercerem por derivação de profissão um temor reverencial nas pessoas".

No dia 15/02/2012, às 10h28min, após o colaborador da Polícia Federal participar do procedimento licitatório (modalidade pregão presencial) ocorrido na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, JOVANE LIGA PARA O SD. PM WALAS E INFORMA QUE O INDESEJADO CONCORRENTE ESTÁ SAÍNDO DA PREFEITURA. EM SEGUIDA DESCREVE AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E VESTIMENTA DO NOSSO COLABORADOR (índice 5465026).

"WALAS: Fala pra nós.

JOVANE: Você está aí?

WALAS: Tô, tô aqui em baixo.

JOVANE: ELE TAVA AQUI ... TÁ SAÍNDO DAQUI AGORA ... ENTENDE?

WALAS: Tá, eu já sei o carro, eu vou esperar, vou procurar o



carro. Aquele carro que você me deu, ele tá atrasado, eu tentei achar o carro aqui e não achei. Como que ele é?  
JOVANE: Rapaz, ele tá de camisa verde  
WALAS: Camisa verde, né? Tô aqui em baixo da Prefeitura, beleza, tô aqui por baixo vou ver  
JOVANE: Beleza  
WALAS: Tá, valeu”.

JOVANE liga novamente para o POLICIAL MILITAR para informar que “o indesejado concorrente acabou de sair da Prefeitura” (índice 5465032).

“WALAS: Fala, pera aí.  
JOVANE: ACABOU DE SAIR DAQUI AGORA ... TÁ!  
WALAS: É UM CARECA, NÉ?  
JOVANE: É ISSO MESMO.  
WALAS: DEIXA EU IR LÁ ... DAQUI A POUCO EU TE LIGO...  
JOVANE: Tá, um abraço”.

Seguindo as ordens de JOVANE o SD PM WALAS abordou ostensivamente o colaborador da Polícia Federal na Rodovia ES-162, saída do município.

Posteriormente ELY liga para JOVANE e pede para que ele pergunte a WALAS sobre o resultado da abordagem.

### **OS REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Assinala a autoridade policial que o “sucesso” do esquema montado por REGINALDO QUINTA para desviar recursos públicos da Prefeitura de Presidente Kennedy só foi possível em razão da participação direta de alguns vereadores e a conivência de outros.

Nesse passo, elenca a atuação dos integrantes da Mesa Diretora da Câmara, composta pelos Vereadores DORLEI FONTÃO DA CRUZ, MANOEL JOSÉ DE ABREU ALVES (Brejeiro) e CLARINDO DE OLIVEIRA FERNANDES, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretário, como responsáveis por blindar REGINALDO QUINTA de eventuais “problemas” com o Legislativo Municipal.

Some-se aos vereadores componentes da Mesa Diretora, a Presidente da Comissão de Justiça, VERA LÚCIA DE ALMEIDA TERRA, e o

vereador JACIMAR MARVILA BATISTA, vulgo TIMAR, que em razão de benefícios eleitorais omitem-se no exercício do mandato nas questões relacionadas aos interesses do Chefe do Poder Executivo.

### **AS EMPRESAS E COLABORADORES**

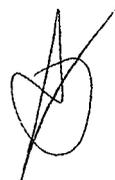
Da análise de documentos de procedimento licitatório, constatou a autoridade policial que o contrato 175/2009 firmado com RONALDO NUNES DE SOUZA fora “arranjado” pelo Procurador-Geral CONSTÂNCIO BORGES BRANDÃO em articulação com a Deputada Estadual APARECIDA DENADAI, em benefício destes e dos empresários ALDO MARTINS PRUDÊNCIO e DENNYS DAZZI GALLANDI.

Colhe-se da representação que:

“... a empresa METAVIX, que consumiu algo em torno de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), fora contratada para fornecer serviço contínuo de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, varrição manual de vias e logradouros públicos, serviço de transporte de lixo urbano, destinação final dos resíduos sólidos em aterro sanitário, lavagem de ruas e logradouros públicos e equipe de limpeza mecanizada em Presidente Kennedy (máquinas e caminhões).

A denúncia inicial aponta o envolvimento direto do Prefeito **REGINALDO DOS SANTOS QUINTA**, do Procurador do Município **CONSTÂNCIO BORGES BRANDÃO**, da ex-Deputada Estadual **APARECIDA DENADAI**, dos empresários **ALDO MARTINS PRUDÊNCIO** e **DENNYS DAZZI GUALANDI**, que, em comunhão de desígnios, teriam agido com o propósito de adjudicar o contrato de coleta de lixo à METAVIX.

Narra que houve execução antecipada dos serviços por



parte da METAVIX, bem como coloca luz à possível incompatibilidade no valor do capital social da empresa frente às exigências contidas no edital do certame. Registra, ainda, a possibilidade de sobrepreço em razão do valor do contrato em cotejo com o contrato anterior. A simples leitura do contrato social da referida empresa ampara as suspeitas levantadas.

Noutro giro, é sobremodo importante registrar, que na vigência do contrato em tela foi desencadeada a Operação Moeda de Troca no município de Santa Leopoldina em que os nacionais **ALDO MARTINS PRUDÊNCIO** e **DENNYS DAZZI GUALANDI**, foram presos e responsabilizados criminalmente pela prática de crimes contra a administração pública relacionados à fraudes em processos licitatórios. Registre-se, ainda, que a referida investigação também imputou responsabilidade criminal à **RODRIGO ZACHÉ** e **PAULO CÉSAR SANTANA DE OLIVEIRA**, vulgo **PAULO 10**, pela prática dos mesmos crimes.

Registre-se, por fim, que **RODRIGO ZACHÉ** e **PAULO CÉSAR**, integram ativamente o grupo econômico que herdou o contrato de coleta de lixo da METAVIX, embora de forma dissimulada”.

A propósito, apurou-se que a conta corrente nº 001000007916, agência 1643, na Caixa Econômica Federal, em Vila Velha/ES, de titularidade de **ALDO MARTINS PRUDÊNCIO** foi objeto de comunicação de operação atípica referente à movimentação de R\$ 7.329.745,00, entre 01/08/2009 e 12/01/2010 (período em que a METAVIX operava em Presidente Kennedy).

A referida comunicação foi justificada em função de a conta movimentar recursos incompatíveis com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira presumida do cliente,

bem como por ter sido detectada atuação, de forma contumaz, em nome de terceiros ou sem a revelação da verdadeira identidade do beneficiário (Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 2826).

**ALDO MARTINS PRUDÊNCIO** seria empresário com renda e patrimônio cadastrados de R\$ 12.280,42 e R\$ 1.290.620,00, respectivamente. No mencionado período, a referida conta teria movimentado R\$ 3.635.909,47, a crédito, e R\$ 3.693.836,72, a débito.

Os créditos teriam sido realizados por meio de transferências eletrônicas, no valor de R\$ 1.153.420,85, TED's, no valor de R\$ 1.145.343,10, depósitos em dinheiro, no valor de R\$ 433.500,00 e depósitos em cheque no valor de R\$ 20.135,33. As transferências eletrônicas, em quase sua totalidade (R\$ 1.095.795,92), teriam sido provenientes da conta de Impacto Máquinas Equipamentos e Serviços Ltda., empresa de propriedade de **ALDO MARTINS PRUDÊNCIO**, e R\$ 56.810,00 teriam sido enviados por Ambiental Urbanização e Serviços Ltda. Foram identificados como remetentes de TEDs:

- DENNYS DAZZI GUALANDI: R\$ 467.495,15;
- ALUMINAS IND. E COM. DE ESQUADRILHAS LTDA-ME – R\$ 118.000,00;
- METAVIX SERVIÇOS LTDA ME – R\$ 40.000,00;
- SILVIO RENAN VIEGAS ANANIAS – R\$ 40.000,00;
- VIPASA PARTICIPAÇÕES – R\$ 145.000,00.

Dos depósitos em dinheiro, R\$ 351.000,00 teriam sido depositados em cheque, sendo que um dos cheques, no valor de R\$ 250.000,00, teria sido emitido por **MANOEL DOS SANTOS PEREIRA**, e R\$ 80.000,00 teriam sido transferidos da conta da empresa de pequeno porte **METALVENI CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.

Os débitos, por sua vez, teriam ocorrido por meio de cheques compensados, no valor total de R\$ 1.533.274,16, transferências eletrônicas,

no valor total de R\$ 901.349,11, envio de TEDs, no valor total de R\$ 774.927,00, pagamento de boletos, no valor total de R\$ 76.867,21, cheques descontados, no valor total de R\$ 68.783,16, débito autorizado, no valor total de R\$ 30.407,12, e retirada em espécie, no valor de R\$ 15.000,00.

É digna de registro e merecedora de investigação muito detalhada a extraordinária movimentação financeira durante o período inicial do contrato da METAVIX com o município de Presidente Kennedy, bem como entre o empresário **ALDO PRUDÊNCIO** e o proprietário da empresa **DENNYS GALANDI**.

Assinala-se que a testemunha **RONALDO NUNES** declarou ter presenciado o empresário **ALDO MARTINS PRUDÊNCIO** entregar ao Procurador-Geral do Município de Presidente Kennedy **CONSTÂNCIO BORGES BRANDÃO** a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em razão da articulação criminosa envolvendo o contrato de lixo.

O Vereador do Município de Presidente Kennedy, **TÉRCIO JORDÃO GOMES**, em data de 03/10/2010, noticiou à Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, que o Poder Executivo Municipal teria firmado diversos contratos com a "empresa de fachada" **MATRIX Sistemas e Tecnologia Ltda-ME**, cujos contratos teriam por objeto a locação e comercialização de equipamentos de informática para atender projeto educacional de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação **GEOVANA QUINTA**, sobrinha do Prefeito **REGINALDO QUINTA**, a quem o proprietário da empresa **JURANDY NOGUEIRA JUNIOR** faria injustificados pagamentos mensais.

Segundo o Vereador, o processo licitatório que instrumentalizou o Pregão Presencial nº 021/2010, adjudicado em favor da empresa **MATRIX**, fora conduzido com sinais evidentes de cerceamento à concorrência. Com publicidade restrita a Comissão Permanente de Licitação não permitiu que nenhuma outra empresa obtivesse, por telefone, fac-símile ou e-mail, informações sobre o certame, obrigando eventuais interessados ao comparecimento pessoal à sede do município para, mediante prévio



pagamento, obter o mencionado edital.

No tocante à constituição da empresa MATRIX, tem-se que teria sido constituída em 22 de julho de 1998 por ELZA BUNK RIBEIRO e ARACI LÚCIA DA SILVA com atividade econômica voltada para o comércio varejista de calçados e vestuário sob a denominação comercial de "MODA MANIA LTDA-ME".

Em 28 de janeiro de 2009 a sociedade comercial teria sido encerrada e a empresa transferida para o Senhor **JURANDY NOGUEIRA JUNIOR** e seu filho **RÔMULO PEGORETTI NOGUEIRA**. Na oportunidade também teriam sido alterados o objeto, a razão social e o seu endereço comercial. Sob a denominação comercial de **MATRIX Sistemas e Tecnologia Ltda ME** e com sede declarada à **Av. João Pereira dos Santos Filho, 19, Bairro Amarelo, Cachoeiro de Itapemirim/ES**, a nova empresa teria como atividade econômica o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, reprodução de software em qualquer suporte, edição de estatísticas de outras informações para divulgação via internet e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Em diligência realizada com o propósito de confirmar o endereço informado nos contratos firmados entre a empresa MATRIX Sistemas e Tecnologia Ltda-ME e o Poder Executivo Municipal, a equipe policial encontrou um terreno baldio no local onde supostamente seria a sede da empresa. Em entrevista à moradores da Rua João Pereira dos Santos Filho estes declararam nunca ter ouvido falar de tal empresa.

Revela a autoridade policial que *"a partir da medida cautelar excepcional de monitoramento telefônico, que FERNANDO RAMOS PASSONI é na verdade parceiro comercial de JURANDY NOGUEIRA JUNIOR, com atuação direta em todos os negócios da empresa relacionados aos projetos das lousas digitais"*.

Também destaca a guisa de exemplo trecho do diálogo entre **FERNANDO** e **JURANDY**, no dia 02/01/2012, no qual em determinado momento, após **JURANDY** justificar a impossibilidade de cumprir

compromissos financeiros em razão das dificuldades enfrentadas na implantação do contrato firmado com o município de ANCHIETA/ES, **FERNANDO** tranquiliza o parceiro e afirma que estão juntos: “**acho que a gente tem que estar junto no negócio cara ... na alegria e na tristeza ... acho que parceria é isso né? ... na alegria vamos rir e na tristeza vamos chorar juntos**”.

Vislumbram-se no relatório policial indicativos da reiterada prática de fraudar procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal com o propósito de desviar recursos públicos por parte de agentes políticos, servidores e empresários associados. Nesse sentido são fortes os indícios de responsabilidade criminal dos integrantes da Comissão de Licitação **JOVANE CABRAL DA COSTA**, **MARIA ANDRESSA FONSECA SILVA** e **SILVIA FRANÇA DE ALMEIDA**, do Chefe do Poder Executivo **REGINALDO DOS SANTOS QUINTA**, do Procurador Municipal **CONSTÂNCIO BORGES BRANDÃO**, dos Secretários Municipais e do empresário **JURANDY NOGUEIRA JUNIOR**, nas práticas criminosas noticiadas.

Quanto à atuação do representado **JURANDY**, destaca a autoridade policial:

“Como registrado, as medidas excepcionais de vigilância eletrônica por meio de interceptações de comunicações de chamadas originadas e recebidas do terminal telefônico utilizado pelo investigado **JURANDY NOGUEIRA JUNIOR** revelam uma ramificação da fraude constatada em Presidente Kennedy para outros municípios do Espírito Santo e de Goiás; prática recorrente, conforme aponta a literatura sobre o assunto.

No período da investigação **JURANDY NOGUEIRA JUNIOR** manteve contato com autoridades de diversos municípios capixabas, dentre os quais destacamos Marataizes, Guarapari e Vitória, além de Anchieta onde firmou contrato nos mesmos moldes do celebrado com o município de



Presidente Kennedy.

A respeito deste evento, cumpre observar que não foi possível acompanhar eventuais tratativas relacionadas ao referido contrato, pois, conforme faz prova a publicação do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo o negócio fora concluído entre os dias 21/11/2011 e 09/12/2011, quando, respectivamente, foram publicados o Aviso de Resultado do Pregão Eletrônico nº 029/2011 e o Contrato nº 141/2011, sendo que a medida excepcional de interceptação telefônica, deferida por Vossa Excelência em 13/12/2011, só foi implantada no dia subsequente, todavia, no período existem registros posteriores que evidenciam estreita relação entre o empresário e servidores municipais.

Convém observar, preliminarmente, que não houve tempo hábil para análise aprofundada do referido procedimento licitatório, tendo em vista o estreito lapso temporal entre o recebimento do material e o encerramento do presente relatório, contudo, o exame superficial da documentação que instrui referido procedimento, relacionado ao contrato nº 141/2011, firmado pelo município de Anchieta/ES com a empresa MATRIX Sistemas e Tecnologia LTDA-ME, para prestação de serviço de software educativo e lousa digital, no valor nominal de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais), revela à investigação elementos indiciários de conluio entre agentes públicos e o empresário, explico: Primeiro, porque, as solicitações de cotação foram direcionadas pela municipalidade à própria empresa (fls. 83/93 do procedimento licitatório) e à empresas parceiras, com destaque para a Pessoa jurídica já identificada nesta investigação: FIGUEIRA E RIBEIRO SERVIÇOS LTDA-ME, nome fantasia ENSINO CERTO TECNOLOGIA EDUCACIONAL (fls. 95/109). A duas, porque, após ter



participado do processo de composição de preços é exatamente a empresa FIGUEIRA E RIBEIRO LTDA-ME que oferta o Atestado de Capacidade Técnica à MATRIX Sistemas e Tecnologia LTDA-ME, sem, contudo, ter despertado qualquer suspeita de conluio entre elas perante a Comissão de Licitação.

Outro aspecto que merece ser destacado é a cronologia dos fatos relacionados ao Pregão Eletrônico e a movimentação de **JURANDY** e **FERNANDO** na importação dos projetores interativos e a aquisição dos Bedéis, explico: Na certeza de que venceria a licitação **JURANDY** deu início ao processo de importação dos equipamentos antes mesmo da abertura do Pregão Eletrônico. Nada de estranho haveria se o mencionado empresário possuísse lastro financeiro para tanto, porém, com a mudança no cronograma de execução do contrato de Anchieta **JURANDY** se desespera, pois, segundo declara, sem a implementação do contrato e o conseqüente pagamento não terá como arcar com os pagamentos dos equipamentos importados por **FERNANDO**.

Em 16/09/2011 o município de Anchieta dá publicidade ao Pregão Eletrônico nº 29/2011 para contratação de empresa para locação de software e equipamentos educativos.

Em 03/10/2011 o Pregão Eletrônico é aberto.

No dia 04/11/2011, **FERNANDO** encaminha e-mail para **JURANDY** informando-o a respeito do recebimento dos 12 (doze) projetores interativos importados, bem como a aquisição de 12 (doze) Bedéis. Exatamente os equipamentos que necessitará para implementar o projeto educativo em 9 (nove) escolas no município de Anchieta/ES, mantendo 3 (três) equipamentos de reserva para eventuais substituições.

No dia 02/02/2012 **JURANDY** liga para **FERNANDO** e



explica que em razão da inexecução antecipada do contrato não terá como efetuar os pagamentos programados. (diálogo transcrito no próximo tópico – índice 5296380).

No período de 27/12/2011 a 11/01/2012 **JURANDY** tenta a qualquer custo implantar o seu contrato, nada obstante a impossibilidade de execução do mesmo em razão das férias escolares. Em determinado momento sugere até que, na ausência de professores, sua empresa dê capacitação para operação dos softwares e equipamentos educacionais para a comunidade local (5296359).

O seu principal interlocutor de **JURANDY** junto à Secretária de Educação **PAULA LOUZADA MARTINS** e o Poder Público municipal é o servidor identificado por **CLAUDINEI**. No dia 27/12/2011 **CLAUDINEI** informa a **JURANDY** que não será possível a implantação do contrato antes de março. (índice 5275582).

**CLAUDINEI:** Alô.

**JURANDY:** Fala meu irmão boa noite.

**CLAUDINEI:** Rapaz olha só o negócio é o seguinte ... estou com **PAULA** aqui ... cara vai ser impossível dar treinamento em janeiro e fevereiro ... (ouve-se ao fundo uma voz feminina, provavelmente da Secretária de Educação **PAULA LOUZADA**) ... entendeu?

**JURANDY:** Mas porque fevereiro não?

**CLAUDINEI:** Porque não ... ela falou que no início de março ... entendeu?

**JURANDY:** Caralho!!!

**CLAUDINEI:** Caralho mesmo ... (risos)

**JURANDY:** O que eu vou fazer cara?

**CLAUDINEI:** Cara ... não faço a mínima idéia bicho ... porque não tem professor ... entendeu? ... não tem professor ... não tem como pagar ....

**JURANDY:** As aulas vão começar quando aí?

**CLAUDINEI:** Cara não sei ... (Claudinei pergunta a interlocutores que acompanham a sua conversa: Quando que as aulas começam la na educação?) ... fevereiro as aulas ... entendeu? ... sete de

fevereiro começam as aulas ... alguma coisa assim, entendeu?  
**ENTÃO ASSIM: SE ROLAR ... FORÇANDO A BARRA EM  
FEVEREIRO ... entendeu?**

**JURANDY:** Fevereiro nós já vamos estar lá ...

**CLAUDINEY:** (CLAUDINEY conversa em paralelo com outra pessoa – ininteligível) .. Ah tá ... (retorna com JURANDY) ... porque em fevereiro tem aquela articulação de de troca de professor ... professor vai para um lado ... vai para outro ... (ininteligível) ... então ela acha que vai ser impossível dar treinamento em fevereiro também ... aí vem o carnaval ... que aí é uma semana ... dia 17 começa o carnaval ... entendeu?

**JURANDY:** O que é que eu faço? ... Eu tô perdido cara ... caralho ... to precisando trabalhar ... se eu não trabalhar não consigo ganhar o meu dinheiro ...

**CLAUDINEI:** (risos) ... Eu vou ver ... eu vou conversar com PAULA depois ... pessoalmente ... trocar uma idéia com ela para ver se ... como é que fica ... aquela ... com relação ao pagamento ... entendeu? ... Porque pra PAULA vai ser também complicado porque ... se pagar o contrato começa a contar, ou seja, então de fato ... a lousa a gente só vai ter lousa por 10 meses ... porque os outros dois meses não vai ter nada ... entendeu?

**JURANDY:** Não, porque na realidade o contrato começa a contar depois ... a partir do momento em que me deram a ordem de serviço ... dia 09 de dezembro ... o contrato já está contando ...

**CLAUDINEI:** Não, não ... na verdade é o seguinte, o contrato só vai começar a contar quando você emite a primeira nota fiscal ... e a primeira nota fiscal alguém precisa atestar a nota, entendeu? ... O que que acontece ... **COMO QUE ELA VAI ATESTAR A NOTA FISCAL SE ..** (ininteligível) ... **FEITO NADA** ... entendeu? ... Essa que é a questão ... a questão não é nem a ..... a questão é o ateste da nota ... o problema é esse ... entendeu?

**JURANDY:** Eu estou sem saber o que vou fazer ...

**CLAUDINEI:** ... **SEGURA AÍ QUE EU VOU VER COM ELA SE A GENTE CONSEGUIE FAZER ALGUMA COISA** ... mas não .... não fazer não ..

**JURANDY:** Não ...

**CLAUDINEI:** **DÊ REPENTE A GENTE FAZ ALGUMA COISA ACORDADA AQUI ENTRE NÓS ... AQUI .... A FAZER ALGUMA COISA DO TIPO: OH VOCÊ EMITE A NOTA E TAL, MAS LÁ NA FRENTE VOCÊ ESTENDE POR MAIS DOIS MESES** ... entendeu?

**JURANDY:** O CLAUDINEI isso não é o problema ... o problema é o seguinte que eu vou explicar para você ... a partir do momento ... já tem três nota fiscal pra mim tirar ... eh.. material ... já está aí ... eu posso emitir nota fiscal desse material que está aí ... o portal já está no ar ... e a capacitação .. eles botaram a minha nota fiscal em três vezes diferente ... entendeu? ... A única nota fiscal que eu não posso emitir é a capacitação porque não está dando capacitação ...

**CLAUDINEI:** Beleza ...

**JURANDY:** Eu não sei o que vou fazer ... cara eu fiquei perdido agora ...

**CLAUDINEI:** ME DÁ UM TEMPO QUE EU VOU DAR UM PULILHO NO COMPRAS AQUI, VOU CONVERSAR COM O CARA DO COMPRAS ALI ...

**JURANDY:** Vê pra mim o que pode fazer .... esse negócio, porque ... na realidade **CLAUDINEI O SISTEMA QUE NÓS GANHAMOS AÍ ... FOI AQUELE VALOR TODO, REFERENTE A 12 MESES** ... e a partir do momento ... já está falando no próprio contrato fala que a partir do momento que vocês me dão a ordem de serviço ... já está contando o processo ... entendeu? .... Isso aí não é eu que estou falando não ... isso é o ...

**CLAUDINEI:** Tá ... tá, me dá um tempo aí ... eu vou ... vou aqui no Compras ...

**JURANDY:**... (ininteligível) **CAPACITA QUE TIVER LÁ, ENTENDEU? ... NÃO PRECISA TER PROFESSOR NÃO ... A GENTE CAPACITA O PESSOAL QUE PASSAR LÁ ...**

**CLAUDINEI:** humrum..

**JURANDY:** Entendeu?

**CLAUDINEI:** Não beleza ... tranquilo ...

**JURANDY:** Vê pra mim com calma isso aí .. dá uma olhadinha para mim ...

**CLAUDINEI:** Falou camarada ... valeu ..

Nos dias subsequentes **JURANDY** volta ao assunto com **CLAUDINEI** em diversas oportunidades. No diálogo registrado pelo índice 5296310, **CLAUDINEI** fala que terá que ir na Procuradoria para tentar resolver, pois não encontrou solução com o pessoal do Compras.

(transcrição a partir de 1min35seg.)

**JURANDY:** Não adiante nada a gente criar uma ... não vou fazer pressão ... vou botar ... não é isso que eu quero ... eu não quero essas coisas ...

**CLAUDINEI:** É PORQUE NÃO VAI ADIANTAR CARA ... ENTENDEU? ... O QUE QUE VAI ACONTECER ... AINDA MAIS EM NUM ANO DESSE ... QUEM É QUE VAI ATESTAR UM NEGÓCIO LÁ QUE NÃO TÁ RODANDO ...

**JURANDY:** Rapaz mas março é muito longe ... ela tá fora do .. do ..

**CLAUDINEI:** Ah, bicho ... eu sinceramente cara ... eu pedi hoje de novo lá ... eu pedi de novo uma hora lá ... pedi, inclusive, mais de uma hora pra gente sentar pra conversar ... eu tenho que tratar outros assuntos com ela entendeu? ... Tô esperando para ver se eu consigo essa semana prá conversar com ela ... **ACHO QUE ELA**

**ESTÁ MEIO DESORIENTADA! ...**

**JURANDY:** Botasse fevereiro ... ou março o pessoal tá trabalhando ... entendeu? Março eu tô fudido ... ela vai me rebentar todinho ... só em abril eu vou falar assim ... **OLHA SÓ ... EU ESTOU FAZENDO PLANOS .....**

**CLAUDINEI:** POIS É ... ME DÁ UM TEMPO AÍ QUE EU ESTOU TENTANDO ARRUMAR UM CAMINHO PARA ESSE NEGÓCIO ...

**JURANDY:** Então ta bom ... vê um caminho para esse negócio e me liga ..

**CLAUDINEI:** Falou cara ...

Nada obstante o empenho pessoal do Servidor Público **CLAUDINEI** em encontrar solução para dar início da execução simulada do contrato, tendo em vista a ausência de professores e alunos no período de recesso escolar, a Secretária de Educação **PAULA LOUZADA MARITNS**, com receio, mantém o indício da execução do contrato para o mês de março.

Conforme destacado anteriormente, **JURANDY**, com base em provável ajuste de direcionamento do contrato, importou, sem lastro financeiro, os equipamentos para utilização em Anchieta, com cronograma de pagamentos conforme a implantação do contrato a partir de dezembro de 2011. Diante do novo fato em relação a implementação do contrato, **JURANDY** liga para o parceiro **FERNANDO** para dividir com ele o problema. Este, por seu turno, dá razão à Secretária de Educação **PAULA LOUZADA**, e argumento "em janeiro eu acho complicado, vai expor a ela e vai expor a gente".  
(índice 5296380)

**FERNANDO:** fala Jurandy

**JURANDY:** tudo bom com você cara?

**FERNANDO:** tudo bem graças a Deus, e você?

**JURANDY:** você pode conversar um cadinho comigo para você me dar uma orientação num negócio aqui?

**FERNANDO:** posso, posso sim ... você ligou para mim em estava

no dentista por isso não atendi ....

**JURANDY:** tem problema não ....

**FERNANDO:** fala com seu filho ... que também .... com a secretária lá pedi para ligar daqui a pouco para ele ... não podia falar agora .. mas pode falar ...

**JURANDY:** é ... eu estou com um problema aqui ... lá em Anchieta ... qual é o problema ... o problema é o seguinte ... a Secretária só quer começar o serviço em março ... é ... mas já me insinuou que já recebeu isso ... já o portal ... já ta tudo certinho ... **tudo como a gente trabalha certinho**.... ta tudo certinho ...

**FERNANDO:** correto ...

**JURANDY:** só que ela ta querendo começar em março ... o que que o camarada me ligou agora ... Jurandy se você emitir a nota fiscal ... eu acredito eu que ela não vai ... não vai ... é ... não vai mandar pagar ... eu vou no jurídico agora para ver se a gente consegue prorrogar essa data para março ... porque março? ... porque o negócio dela lá .. aula .. os alunos e as pessoas delas começam em março lá ... depois do carnaval .. aí o que você acha que eu devo fazer? ... deixar o trem para março? ... tem uma vantagem em março ... pra março ... **pra gente** .... é melhor ... até na hora da renovação março para março é mais fácil porque ela já está trabalhando ...

**FERNANDO:** tá ...

**JURANDY:** dezembro para dezembro ... de repente pode dar um problema futuro para renovação ... porque vem férias ... essas coisas toda ...

**FERNANDO:** entendi ... olha eu acho o seguinte cara ... **NÃO TEM COERÊNCIA ... NA MINHA CABEÇA NÉ ... A GENTE COMEÇAR A PRESTAR UM SERVIÇO SEM AS PESSOAS QUE VÃO USAR O SERVIÇO ESTAREM LÁ** ... por exemplo ... não tem aluno nenhum em janeiro e fevereiro a aula só começa em março ... **SE A AULA VAI COMEÇAR SÓ EM MARÇO NÃO TEM SENTIDO A GENTE COMEÇAR A PRESTAR O SERVIÇO AGORA CARA ... A GENTE VAI SE EXPOR MUITO ... EU SOU A FAVOR** ... (ininteligível) ... eu sou a favor da idéia da Secretária que é o mais coerente ... os alunos devem voltar em fevereiro ... tem umas duas semanas de aula, depois para no carnaval e retornar em março ... o que pode ela pode fazer .. é exatamente o que eu iria falar.. **É AUTORIZAR O SERVIÇO NOSSO EM FEVEREIRO** ... quando as aulas começarem ... a partir do reinício das aulas ... eu acho que é uma sugestão ... (ininteligível) ... **EM JANEIRO EU ACHO COMPLICADO ... VAI EXPOR A ELA ... VAI EXPOR A GENTE ... UM MÊS A MAIS UM MES A MENOS CARA** ...

**JURANDY:** não tudo bem ... não tem problema ... eu também acho ... eu só estou te perguntando a você ... porque se eu perguntar aquele amigo meu ... (ininteligível) ... vai ter que emitir nota ... as coisas não são assim cara

**FERNANDO:** não ... não ... não ... não .... acho que você deve fazer um negócio ... (ininteligível) ... não está na sua mão ... eu vai falar isso ... liga logo para receber logo ... acho que não é por aí não cara .... **ACHO QUE TEM QUE PRESERVAR A EMPRESA E O**



**CLIENTE ...**

**JURANDY:** com certeza, com certeza ... a gente está aqui para trabalhar e trabalhar certo ...

**FERNANDO:** trabalhar certo ... exatamente .... trabalhar certo e não deixar nenhum problema pendente ... (ininteligível) .. vai criar agora uma dificuldade desnecessária por causa de um mês a mais um mês a menos ...

**JURANDY:** porque que eu estou ligando para você .... primeiro para te pedir opinião porque você é um cara mais centrado no negócio ... segundo aqueles compromissos que tem pra frente .... tenho compromisso com você e com Miguel .... eu estava pensando em cima da minha situação ... minha situação não tem como cumprir isso ... ou só se a gente pegar aquele pequeno capital que você esta usando pra pagar o negócio ... eu não quero isso também, te apertar ... eu não tenho como pagar esse negócio aí sem estar recebendo de cá ... eu não tenho de onde tirar ... não tem problema pagar juros para cumprir com Miguel e com você não ... estou te contanto ... estou te colocando no meio do problema ... o que devemos fazer

**FERNANDO:** acho que temos que reavaliar isso aí, porque os caras já passaram para frente isso também tá .. os caras não estão com aqueles papéis mais não tá ... eu tenho que comunicar a eles ... de toda forma me dá um tempinho pra eu poder ligar lá e ver o que pode ser feito ... não te dou uma resposta agora ... eu não posso falar por eles ..

**JURANDY:** é não tem como ...

**FERNANDO:** primeiro eu tenho que consultar e dizer que está acontecendo uma situação ...

**JURANDY:** você vê isso aí, você tá entendendo a situação ... estou falando bem antes ... em cima da hora ... infelizmente a situação que esta rodando no momento ... tem compromisso .. se lá não tiver jeito eu tenho que me virar ... tenho que dar meu jeito cara ...

**FERNANDO:** pois é ... **EU ACHO QUE A GENTE TEM QUE ESTAR JUNTO NO NEGÓCIO CARA ... NA ALEGRIA E NA TRISTEZA ... ACHO QUE PARceria É ISSO NÉ .... NA ALEGRIA VAMOS RIR E NA TRISTEZA VAMOS CHORAR JUNTOS ...** acho que é por aí ... deixa eu consultar eles ... esse de dezembro já resolveu né?

**JURANDY:** é de dezembro já resolveu ... o pagamento não tem problema nenhum ...

**FERNANDO:** agora tem a situação de janeiro ... não é isso?

**JURANDY:** é ... não podia entrar o janeiro ... eu não tenho como pagar ... eu tenho que me virar ... eu tinha o crédito ... eu liberei aquele crédito para você ... porque não estava precisando entendeu ... como ia entrar aqui eu ia fazer o negócio normal ... ia da tudo certinho ..

**FERNANDO:** entendi ... eu vou ligar para o Miguel ... aliás eu vou em São Paulo na quinta-feira chamo ele e converso pessoalmente sobre esse assunto ... aí eu te dou uma posição ... dependendo da

posição a gente traça uma estratégia para resolver ...

**JURANDY:** então está bom ... outra coisa que queria falar com você ... eu estou indo para o Rio amanhã e vou ter uma conversa com meu filho sobre a situação ... eu tenho quase certeza ... quase certeza ... vou te posicionar na semana que vem ... dia 21 eu tenho que estar lá em Goiânia ta ..

**FERNANDO:** vinte quanto?

**JURANDY:** vinte um, mas eu vou te posicionar dia 6 ... dia 6 que eu vou te posicionar isso ... dia 7

**FERNANDO:** beleza, ele me ligou agora eu estava no dentista .. eu não pude atender ... **disse que estava em frente ao Secretário que depois me ligava ...**

**JURANDY:** isto ... mas na hora que tiver uma folguinha pode ligar para ele ... **ele está sentado com o homem lá conversando ...**

**FERNANDO:** liguei para ele agora ... antes de ligar eu liguei para ele ...

**JURANDY:** ele conversa com você ... **ELE NÃO TEM MUITA MALDADE NO QUE VAI FALAR AO TELEFONE ... ENTENDEU?**

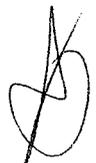
**FERNANDO:** beleza ... **NÃO É NEM BOM FALAR ESSAS COISAS POR TELEFONE ... É MELHOR FALAR PESSOALMENTE ...**

**JURANDY:** é.

Este diálogo além relevar os bastidores da Secretaria de Educação em relação ao contrato firmado com a MATRIX, também evidencia o início da articulação de **JURANDY** e **FERNANDO** com políticos goianos, inclusive, o receio de falar de seus '**negócios**' por telefone".

Ainda destaca a autoridade policial

É muito comum em investigações dessa natureza depararmos com a ramificação dos negócios escusos de determinado grupo econômico para outros entes públicos e no presente caso não foi diferente. Os relatórios de vigilância eletrônica por meio de interceptações de comunicações de chamadas originadas e recebidas do terminal telefônico utilizado pelo investigado **JURANDY NOGUEIRA JUNIOR** comprovaram que a empresa MATRIX Sistemas e Tecnologia encontrou solo fértil no estado de Goiás.



O *modus operandi* já é conhecido: Com projetos distintos, mas com identidade de propósitos, políticos inescrupulosos se unem à empresários mal intencionados para dilapidar o patrimônio público. O primeiro, com pensamento na formação do “caixa dois” para manutenção do poder político de seu grupo e outros propósitos inconfessáveis, abre o caminho para que o segundo seja beneficiado em contratos com o poder público.

No vertente caso **JURANDY NOGUEIRA JUNIOR** utiliza seu filho **THIAGO PEGORETTI NOGUEIRA** para se aproximar de políticos locais. **THIAGO** mantém relacionamento amoroso com **LARISSA**, filha do Vice-Prefeito Minaçu/GO, **SIVALDO PEREIRA NUNES**, que por sua vez o apresenta ao Deputado Estadual **MIZAEOLIVEIRA** que se encarregará de introduzir a MATRIX nos municípios de Goiás.

Conforme sobejamente demonstrado nos relatórios ofertados anteriormente, **JURANDY** e **FERNANDO** se aproximam do Vice-Prefeito **SIVALDO** e do Deputado **MIZAEOLIVEIRA** através de **THIAGO**, filho de **JURANDY**.

Entre os dias 23 e 27 de janeiro **JURANDY** participa de diversas reuniões agendadas pelo Deputado Estadual **MIZAEOLIVEIRA** com Prefeitos e Secretários Municipais de diversas cidades de Goiás. Com o caminho pavimentado e com o padrinho político a tiracolo **JURANDY** se mostra confiante no sucesso de seus negócios no novo estado. Apenas com o propósito de melhor contextualizar melhor os fatos transcreveremos alguns diálogos interceptados, sem, contudo, desconsiderarmos a importância demais aspectos destacados nos relatórios anteriores.

No dia 09/01/2012 **THIAGO** conversa com sua mãe sobre assuntos familiares e em seguida **JURANDY** pega o telefone



e cobra do filho um posicionamento definitivo sobre o contrato com a Prefeitura do Minaçu, onde seu sobrinho é o vice-prefeito. Neste diálogo **THIAGO** revela que além do contrato das lousas digitais há a possibilidade de ganharem também os contratos de prestação de serviço de coleta de lixo, videomonitorem e guarda, no que é repreendido pelo pai por não ter cuidado com o que fala ao telefone. (índice 5328508)

(a partir de 1 min. e 32 seg.)

**JURANDY:** THIAGO ...

**THIAGO:** Oi pai ...

**JURANDY:** Liga pra LARA lá e fala com ela bem falado direitinho, porque a gente não pode ir pra lá ... tem que ir pra lá pra desembolar tudo ... porque é muito longe ... o FERNANDO vai levar tudo que tem que levar ... vai levar todos documentação ... pra deixar as coisas tudo pronta lá .... ir e voltar, ir e voltar a gente não pode fazer isso ... é muito longe

...

**THIAGO:** Eu sei ...

**JURANDY:** Manda falar com o pai dela ... deixar tudo certinho ... meu pai vai vir aqui para testar e fechar o negócio ... ta ... negócio de ver é complicado ... porque é muito longe aí ta ...

**THIAGO:** Ta pai ... mas não tem com não ver ... fechar sem ver NE meu camarada ... a mágica não existe ... o cara falou que vai fechar ... ta fechado ... nas outras cidades vai apresentar ... não tem nada certo ... VAI FECHAR NA CIDADE DELA ... nas outras cidades ... nas outras duas cidades que os caras falaram que esta com dinheiro sobrando .. (ininteligível) ... ELE NÃO FALOU QUE VAI FECHAR ... MAS SE O PROJETO FOR BOM ELES FECHAM ... FECHAM A CÂMARA, FECHAM O LIXO, FECHA O GUARDA ...

**JURANDY:** (neste momento Jurandy se irrita e repreende o filho) Ô THIAGO! SÓ QUERO SABER ISSO, NÃO PRECISA FICAR NARRANDO .. NARRANDO FATO NÃO PORRA! ...

**THIAGO:** Ta bom ...

(Jurandy desliga o telefone irritado com o filho)

No dia 28/12/2011 **THIAGO** conversa por diversas vezes com o **JURANDY**; diz que será levado ao Prefeito de Goiânia no dia seguinte para apresentar o negócio e pede orientação ao pai sobre o funcionamento e custo do projeto. **JURANDY** diz que a parte técnica é com **FERNANDO** e sobre o custo tratará pessoalmente. (a esse respeito destacamos os diálogos identificados pelos índices 5281028, 5281892,

5281959 e 5281988)

No dia seguinte **THIAGO** relata ao pai o resultado da reunião agendada pelo Deputado Estadual **MIZAEL OLIVEIRA**. (índice 5283165)

**JURANDY**: e aí?

**THIAGO**: e aí que vai desembolar o negócio aqui ...

**JURANDY**: você conseguiu falar com **FERNANDO NE?**

**THIAGO**: consegui ..

**JURANDY**: (ininteligível) ... mostrou ao pessoal?

**THIAGO**: anham ...

**JURANDY**: ele gostou?

**THIAGO**: gostou muito ... muito mesmo ... estão extremamente interessados ....

**JURANDY**: precisamos marcar uma reunião ... (ininteligível) ...

**THIAGO**: ... falou da agenda e tal ... (ininteligível) ... depois do dia 15 de janeiro ... pra você vir com todo mundo ... ficar uma semana aqui ... mais ou menos ... **ele vai te levar em todas as prefeituras** ...

**JURANDY**: então tá bom ....

**THIAGO**: então é o seguinte ... tem .. (ininteligível) ... gente aqui do lado ... foi lá agora fala com o prefeito ... o prefeito é chapa dele ... ele manda no cara ... ele falou pra gente fazer um preço barato para a gente botar um ... depois desse um ele vai trazer a televisão .... fazer o marketing, negócio político ... depois esse vai virar 36 escolas no mesmo município ... tem escola que tem mil alunos ... tem escola .. (ininteligível) .. alunos ...

(... ) **THIAGO** finaliza a conversa com a seguinte expressão "o Deputado é gente boa prá caralho ....

No mesmo dia **JURANDY** pede a **FERNANDO** que encaminhe para Goiânia o material através do e-mail da **MATRIX** (índice 5283620). Em seguida **JURANDY** conversa novamente com **THIAGO** que reafirma ao pai que o negócio irá sair. Diz que o político irá basear sua campanha para Prefeito no projeto, momento em que **JURANDY** sugestiona a **possibilidade de ajudá-lo**, certamente com recursos para a campanha eleitoral, no que **THIAGO** esclarece que **já falou**

sobre isso .... (5384043)

No dia 09/01/2012 **JURANDY** liga para **THIAGO** e acerta os últimos detalhes para sua ida para Goiás na companhia de **FERNANDO**. Inicialmente **JURANDY** pretendia que **FERNANDO** representasse a empresa, mas diante da possibilidade de fechar o negócio já no primeiro encontro, decide ir pessoalmente à Goiás. (índice 5325549).

**THIAGO:** oi pai...

**JURANDY:** eu estou com **FERNANDO** aqui no viva-voz estou conversando eu e ele ... é ... você passa todo e-mail ... (ininteligível) ... at?

**THIAGO:** vou passar ... repete ... espera aí ... fala de novo ...

**JURANDY:** passa todas cidades no email que eu te falei com o nome da pessoa certo? nome e endereço... É quantas as cidades que vai fazer lá, Thiago?

**THIAGO:** é Goiânia, do lado de Goiânia, Senador Canedo, Minaçu, depois de Minaçu tem Barro Alto e a outra cidade que eu esqueci o nome, ao lado de Barro Alto... cinco cidades ...

**JURANDY:** cinco cidades né?

**THIAGO:** isso ... Barro Alto ...

**JURANDY:** esse menino que vai trabalhar com nós lá, você põe ele pra acompanhar com o Fernando, pra andar com ele, tá bom?

**THIAGO:** vai andar, com certeza, ele vai estar no dia também.

**JURANDY:** ele mora onde? na cidade do seu sogro?

**THIAGO:** mora na cidade do meu sogro.

**JURANDY:** você manda ele... o Fernando, a primeira cidade que ele vai é a cidade do seu sogro. Aí põe o menino junto com ele... ele vai andar junto com o Fernando, depois a gente paga um ônibus pra ele vir embora.

...

**THIAGO:** Você não vai não?

**JURANDY:** Não, eu não vou não, não preciso ir não, não precisa ir duas pessoas. Eu vou depois. **FERNANDO vai, conversa e depois eu... o negócio.**

**THIAGO:** não, pai, você tem que ir também, já vai negociar de uma vez, rapaz, na cidade da Larissa eles já tem que aprontar uma escola agora. Só vai apresentar pro secretário e pra não sei quem, mas já quer usar...

**JURANDY:** Você não já falou isso do negócio lá já?

**THIAGO:** Falei, mas ele quer saber o..(ininteligível) ... com você cara ... ou você quer fazer com ele ...

**JURANDY:** Então tá bom, eu vou então, eu vou então.

**THIAGO:** você vai também, junto com o Fernando...

**JURANDY:** então tá bom, eu vou.

**THIAGO:** você cai conhecer o Luiz, você vai contratar o Luiz.

**JURANDY:** ... presta atenção .. nós vamos pra lá pra fechar o negócio, né?

**THIAGO:** é

**JURANDY:** fechar o negócio, né...

**THIAGO:** a cidade da Larissa já tá certo pra botar um agora, se ele ganhar a política ... vai botar ... no dia 15 de outubro ... vai botar o negócio em seis escolas. E lá em Barro Alto, que é a

cidade que tá com dinheiro pra caralho, que eu te falei que os caras quer fazer, quer botar tudo... pra lá.

**JURANDY:** então tá bom, então eu vou com ele então.

...

**JURANDY:** Então o dia... chegar lá é dia 24 em Goiânia, né?

**THIAGO:** Não, 24 em Minaçu, 25 em Barro Alto...

**JURANDY:** 25 em Barro Alto e vai embora. Então nós temos que chegar em...

23 e ir pra Minaçu.

**THIAGO:** aí 26 e 27 em Goiânia e Senador Canedo e depois de lá vocês vem embora.

**JURANDY:** Você passa isso tudo pelo e-mail do Fernando fazendo o favor.

**THIAGO:** Vou passar hoje. Fala pra ele que hoje à tarde eu passo

....

Este diálogo é emblemático e ilustra bem o sentimento patrimonialista que infelizmente conduz a gestão de recursos públicos de boa parte dos municípios brasileiros. O esquema é conhecido: o político e o empresário ajustam previamente os termos formais do "negócio" em que ambos serão beneficiados; depois é cuidar da parte burocrática do direcionamento da licitação. Percebesse no vertente caso que o empresário **JURANDY** sequer cogita a possibilidade de eventual concorrência durante o processo licitatório.

Depois de apresentar o projeto em diversas cidades em Goiás **JURANDY** liga diretamente para o Vice-Prefeito de Minaçu/GO, sogro de seu filho, e ajusta a implantação imediata das lousas digitais. (5410631)

**SIVALDO:** Meu patrão Jurandy!

**JURANDY:** Tudo bom com você Sivaldo?

**SIVALDO:** Tudo, e você?

**JURANDY:** Graças a Deus tudo jóia cara ... tô na minha terra já ... tá quente mesmo ... mas tô na terra já ...

**SIVALDO:** É mesmo?

**JURANDY:** Tô na terra graças a Deus ...

**SIVALDO:** Tá no Espírito Santo ...

**JURANDY:** A gente anda muito, mas o bom ... o lugar gostoso é o lugar da gente ...né SIVALDO?

**SIVALDO:** É verdade ... é o cantinho da gente ...

**JURANDY:** Aquele negócio nosso com nosso amigo aí vai mexer com ele pra botar para rodar aquilo? ...

**SIVALDO:** ... (ininteligível) ... de Minaçu?

**JURANDY:** É ... Minaçu, a sua cidade mesmo ...

**SIVALDO:** Uai eu estou te esperando ... você disse que era para esperar um pouquinho ...

**JURANDY:** Não ... vamos meter o pau então ...  
**SIVALDO:** É né ...  
**JURANDY:** É vamos fazer logo pra poder ... (ininteligível) ...  
começar aí ... passear mais vezes ... gostei muito desse lado aí ...  
**SIVALDO:** Vou falar com ele então ... eu tô em Goiânia hoje ..  
**JURANDY:** Tá em Goiânia hoje?  
**SIVALDO:** Tô ..  
**JURANDY:** Nosso deputado (falando de MIZAEL) rapaz falou  
comigo que ... quase caganeira nele quando ele veio de avião prá  
lá ... o avião balançou tanto que ele quase passou mal ..  
**SIVALDO:** Ha, ha, ha, ha, ... você não encontrou aí no Rio não, né?  
**JURANDY:** Não, não encontrei no Rio não ...  
**SIVALDO:** Ah! ...  
**JURANDY:** Deputado aí ... **você deputado a esposa e a esposa  
dele ... ir lá para o apartamento lá em Ipanema ... mas tem que  
me falar antes para eu liberar pra vocês, entendeu?**  
**SIVALDO:** Tranquilo ...  
**JURANDY:** A gente fazer um barulho lá em Ipanema ... tenho dois  
apartamentos ... (ininteligível) ... para os amigos ...  
**SIVALDO:** **Você teve aquela conversa com aquele caboclo aí no  
Rio?** (se referindo à conversa com DELÚBIO SOARES)  
**JURANDY:** Tive ... muito boa ... muito boa a conversa ... gente  
boa ele de mais ... **SIVALDO:** ...  
**SIVALDO:** É né ...  
**JURANDY:** Muito simples a pessoa ...  
**SIVALDO:** Não .... é ...  
**JURANDY:** Mas aí ... ele vai na segunda-feira executar o  
negócio ...  
**SIVALDO:** **Você sentiu firmeza ou como é que é?**  
**JURANDY:** **Senti firmeza ... muita firmeza ...ele gosta de mais do  
nosso deputado aí ...**  
**SIVALDO:** Como que é?  
**JURANDY:** Ele gosta de mais do nosso deputado aí ... ele falou  
que deve um favor grande ao nosso deputado aí ...  
**SIVALDO:** É mesmo ....  
**JURANDY:** **É ele falou muito bem do deputado ...**  
**SIVALDO:** **Então pode dar certo ..**  
**JURANDY:** Quando o deputado precisou ... eles precisaram de um  
vice-prefeito e ninguém queria ser porque sabia que ia perder ... o  
deputado botou a mão na mesa assim e disse eu vou ser ... eles  
foram e perderam ... homem guerreiro aquele homem ...  
**SIVALDO:** É né ..  
**JURANDY:** **Mas SIVALDO vamos voltar pra lá, pra nossa cidade  
lá e vamos desembolar aquele negócio? ...**  
**SIVALDO:** **Vamos sim ... eu vou chegar lá e vou conversar com  
o homem ...**  
**JURANDY:** **Pede pra botar pra andar aquele negócio então ...**  
**SIVALDO:** **Tranquilo, vou conversar com ele ...**  
**JURANDY:** O resto está tranquilo né?  
**SIVALDO:** Tudo graças a Deus ...  
**JURANDY:** Então ta bom SIVALDO ... felicidade ... da um abraço  
no pessoal aí ta bom ..  
**SIVALDO:** .. THIAGO tá bom?  
**JURANDY:** THIAGO está show de bola ... tudo tranquilo ...  
**SIVALDO:** Então falou irmão ...

Como demonstrado nos relatórios anteriores **JURANDY,**

**FERNANDO e THIAGO** estão empenhados em introduzir a empresa nos municípios de Goiás, e para tanto contam com o apadrinhamento político do Deputado **MIZAEL OLIVIERA** para abrir as portas das prefeituras. Conforme planejado por **THIAGO, JURANDY** chega a Goiânia no dia 23 para cumprir agenda nas prefeituras de Minaçu, Barro Alto, Senador Canhedo e Goiânia.

Ao chegar ao aeroporto **JURANDY** telefona para o Deputado **MIZAEL**, se apresenta e a conversa flui como se fossem velhos amigos. **MIZAEL** diz que não poderá acompanhá-lo na primeira parte da viagem, mas garante que os encontros em Senador Canedo e Goiânia foram agendados por ele, que, inclusive, tratou do assunto pessoalmente com o Prefeito. (5372361)

Após as apresentações em Minaçu e Barro Alto **JURANDY** chega em Goiânia e ao falar ao telefone com a esposa se mostra bastante entusiasmado com o apoio dispensado por **MIZAEL**. (5384805)

(falam sobre horário de verão e outros assuntos sem importância e a partir de 1min. 16 seg. Jurandy passa a relatar o resultado da viagem)

**JURANDY:** Tenho rodado muito ... tem muita coisa ... fechado mesmo não tem nada ... mas tem muita coisa que o pessoal gosta ... **MIZAEL tá andando com a gente o tempo todo ... que é o deputado ...**

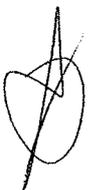
**MÉRCIA:** O pessoal gosta dele?

**JURANDY:** Gosta dele ... ele é articulador ... ele é bom ... ele é deputado seis vezes ... ele tá andando com a gente ... depois vai colher os frutos ... entendeu?

**MÉRCIA:** Entendi.

**JURANDY:** A gente não vai conseguir fazer nada agora aqui ... ainda não ... mas ... vai mostrando ... e em cada apresentação que a gente ... ve mais apaixonado ele fica no negócio ... entendeu?  
(....)

**JURANDY:** As coisas vai fluir ta! ... vai fluir, mas vai fluir muito ... se você souber com que ele botou a gente pra fazer o negócio, você não acredita ... ele botou a gente vai conversar ... a gente vai falar com **DELÚBIO**, a gente vai a São Paulo falar com **DELÚBIO**



... Presidente do PT .... você conhece o **DELÚBIO**?

**MÉRCIA:**... Ahã ... de nome né!

**JURANDY:** Ele é o Presidente do PT. Ele já conversou com ele ... ele vai lá ... o **DELÚBIO** ta aqui no final de semana ... nós não vamos estar ...

**MÉRCIA:** Ah! Mas não adianta ficar também não ... perde tempo não ...

**JURANDY:** Eh! Mas ele falou ... então ta bom, vou conversar com **DELÚBIO** ... você vai lá em São Paulo? ... eu disse é claro que eu vou ...

**MÉRCIA:** São Paulo é mais fácil né ...

**JURANDY:** É mais fácil ... então quer dizer ... o negócio vai fluir ... tem que dar tempo ao tempo ... entendeu? ... (ininteligível) ... mas vai fluir ... nós tem feito muita apresentação ... nós tem trabalhado muito ... o pessoal tem gostado ...

(falam de assuntos sem interesse e encerram a conversa)

Como dito no tópico anterior o Deputado **MIZAEOL OLIVEIRA** está empenhado em patrocinar a empresa de **JURANDY** em seu estado. Além de agendar e acompanhar **JURANDY** em reuniões com Prefeitos, conseguiu para o "amigo" uma reunião com **DELÚBIO SOARES**. No dia 28/01/2012 a Secretária de **DELÚBIO** liga para **JURANDY** e marca o encontro para o dia 31/01, às 11:30, no restaurante 14 Bis, localizado no Aeroporto Santos Dumont, Rio de Janeiro/RJ (índice 5392678)

Na sequência **JURANDY** telefona para o seu padrinho político e o posiciona a respeito da reunião. (índice 5405288)

**MIZAEOL:** Alô ...

**JURANDY:** Fala deputado ... **JURANDY** ...

**MIZAEOL:** Ô **JURANDY** tá bom irmão?

**JURANDY:** Graças a Deus como é que está você rapaz?

**MIZAEOL:** Eh rapaz, aquele Rio de Janeiro ... eu levei uma sacudida na volta ... chovendo que eu vou te contar ...

**JURANDY:** Você até desanimou ... o que que eu fui fazer no Rio de Janeiro ...né?

**MIZAEOL:** .. É vou te contar .... e aí?

**JURANDY:** Eu tive com o amigo hoje ...

**MIZAEOL:** Teve... como é que foi a conversa?

**JURANDY:** Foi boa, ele gosta muito de você, tá. ...

**MIZAEOL:** É ... ele é um amigo meu ... irmão ...

**JURANDY:** Eu tive uma conversa com ele boa e ele falou que vai conversar com nossa amiga aí .... mas acha o nosso amigo muito difícil ... ele falou ...

**MIZAEOL:** Hã?

**JURANDY:** Ele falou que o nosso amigo aí é muito difícil ... promete muito ...

**MIZAEOL:** É, né... ele falou?

**JURANDY:** Falou ... é muito difícil mas eu vou mexer porque um pedido do meu deputado lá é praticamente uma ordem ... eu gosto muito dele ... na época ele foi vice, nós perdemos a política, mas ele mostrou que ele é meu parceiro ...

**MIZAE:** Ahã ...

**JURANDY:** Ele falou ... ele mostrou que é meu parceiro e quando o cara é meu parceiro eu não posso abandonar ele de jeito nenhum ...

**MIZAE:** Então você podia era fazer o trem ... a proposta e mandar para mim ...

**JURANDY:** Eu vou mandar pra você ... sexta-feira está na sua mão ...

**MIZAE:** Então tá ...

**JURANDY:** Tá bom ...

**MIZAE:** Então tá bom .... você manda as duas tá? ...

**JURANDY:** Deixa comigo ... eu vou mandar todas elas ... deputado ... pode ficar tranquilo ...

**MIZAE:** Tô te esperando .... tô te esperando ...

**JURANDY:** Tá bom meu amigo ... um abraço ...

**MIZAE:** Então tá bom JURA ... se Deus quiser vai dar certo tá ...

No mesmo dia **JURANDY** liga para **FERNANDO** e pede que mande o projeto de implantação das lousas digitais diretamente para o Deputado **MIZAE** que se comprometeu a encaminhá-las pessoalmente. (índice 5406312)

### **ATUAÇÃO DE FÁBIO SAAD JUNGER**

Na reportada representação encaminhada ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, o Vereador **TÉRCIO JORDÃO GOMES**, assevera que a empresa **EMEC OBRAS E SERVIÇOS**, do representado **FÁBIO** foi contratada para prestação de serviços de reparo civil e paisagismo ao valor de R\$ 4.590.598,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, quinhentos e noventa e oito reais).

O contrato em questão (039/10, publicado no DIOES em 23/04/10), teria sido aditado em duas oportunidades: em 20/04/2011 prorrogando a vigência do contrato por mais 12 meses, ao valor nominal de R\$ 4.590.598,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, quinhentos e noventa e oito reais). Posteriormente, em 21/06/2011, o município teria feito publicar novo aditivo, desta feita para acrescer o valor de R\$ 265.795,68 (duzentos e sessenta e cinco, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Sustenta o representante que não há na hipótese justificativa plausível para a prorrogação do mencionado contrato, tendo em vista não se tratar de atividade de execução contínua, além de atentar contra o comando legal de obrigatoriedade do poder público em licitar obras e serviços, ressalvados os casos legais de inexigibilidade, em homenagem ao princípio do interesse público e da livre concorrência.

No dia 17/02/2012, o representado FÁBIO conversa com FERNANDO (seu contador) sobre questões relacionadas ao Condomínio MAR AZUL e no meio da conversa passam a falar sobre a renovação do contrato com o Município de Presidente Kennedy e a “montagem do processo em nome da Secretaria de Meio Ambiente” (índice 5474783).

FERNANDO: Gostaria de perguntar uma coisa. A planilha que eles estão fazendo em Presidente Kennedy, você sabe que teve um reajuste de 5,79%?

FÁBIO: Sim.

FERNANDO: Isso foi sobre o valor do contrato passado. Na sua visão, o contrato novo prorrogado.....

FÁBIO: EU QUERIA EQUILIBRAR O CONTRATO E APLICAR ESSE REAJUSTE DE 5,79% EM CIMA DO PROJETO REEQUILIBRADO. Então tem uma diferença que tem que me pagar em cima do reajuste também.

FERNANDO: Era isso que eu queria saber. ENTÃO ERAM OS MESMOS 265 E ENXERTAR NO VALOR, depois reajuste e apliquei o 5,79%. Isso aqui está quase terminado. AGORA, ALÉM DA MONTAGEM DA PLANILHA, NÓS VAMOS FAZER O PROCESSO PARA PRESIDENTE KENNEDY?

FÁBIO: Não. Nós vamos fazer um processo com o resumo, mostrando qual a diferença que eles me devem, QUAL O VALOR QUE TEM QUE FICAR O CONTRATO, PARA DEPOIS DISSO TUDO, PODER SAIR NO ADITIVO TUDO JUNTO.

FERNANDO: Então nós vamos pedir repactuação disso tudo, aí?

FÁBIO: É isso aí.

FERNANDO: Então beleza.

FÁBIO: Eu não vou pedir repactuação, por que é o mesmo processo que já tinha lá, que a PROCURADORIA AUTORIZOU.

FERNANDO: Eu não li o final não. Então está autorizado a gente .....?

FÁBIO: NÃO. ESTÁ AUTORIZADO PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ...que o reequilíbrio é condizente para eles fazerem a planilha para poder chegar no valor. COMO ELES (Prefeitura de Kennedy) NÃO SABEM FAZER LÁ, ESTOU FAZENDO PARA ELES AQUI.

FERNANDO: Entendi. Então não vou fazer nenhum processo pedindo a segunda repactuação?

FÁBIO: Não.

FERNANDO: ENTÃO VOU FAZER UM PROCESSO COMO SE A

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE ESTIVESSE FAZENDO? É COM SE ELES TIVESSEM FEITO?

FÁBIO: É, EXATAMENTE.

FERNANDO: Beleza.

No dia 24/02/2012, MÁRCIO ROBERTO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal do Meio Ambiente, liga para FÁBIO e marcam encontro no fim de semana para tratar de assunto relacionado à renovação do contrato (índice 5495764).

MARCIO: Você está na empresa?

FÁBIO: Estou embarcando para o Rio de Janeiro.

MARCIO: Estava pensando em passar lá para conversar com você e FRANCISCO para falar sobre o negócio da renovação.

FÁBIO: Poxa cara, não dá não. Mas volto hoje do Rio

MARCIO: Você volta em horário comercial?

FÁBIO: Não. só chego a noite.

MARCIO: E domingo? No domingo estou sempre de bobeira.

FÁBIO: Podemos conversar no domingo.

MARCIO: Vamos marcar no domingo, AÍ A GENTE SE ORGANIZA E CONVERSA ... EU, VOCÊ E SEU PAI ...

FÁBIO: A hora que você puder, pode me dá uma ligadinha.

MARCIO: Eu queria dá entrada nisso logo, mas não adianta fazer o pedido, por que a gente vai ter que antes fazer algumas mexidas, colocar o segurança do trabalho, e aqueles negócios.

FÁBIO: Tranquilo.

MARCIO: Então a gente tenta se encontrar no domingo ou segunda pela manhã, para que possa dá entrada na segunda a tarde.

FÁBIO: Olha só. TIÃO ficou de ver..... Você não vai embora hoje não, não é?

MARCIO: Não, porque estive ontem com ele (TIÃO). Falei que estava a disposição dele, que se precisasse era só ligar.

FABIO: Beleza.

MARCIO: Vou dá uma ligada para ver se ele (TIÃO) está precisando de alguma coisa.

FABIO: Então está bom. Obrigado MARCIO

MARCIO: Estou à disposição.

No dia 27/02 MÁRCIO marca reunião com FÁBIO, na própria EMEC, às 09 horas do dia seguinte. (índice 5510718). Ao final da reunião o Secretário do Meio Ambiente liga para o Procurador-Geral para tratar da questão da renovação do contrato (índice 5518557).

CONSTÂNCIO: Oi MÁRCIO, estou aqui na prefeitura.

MARCIO: E amanhã, o senhor vai está aí?

CONSTÂNCIO: Não. Amanhã estou em Vitória.

MARCIO: Então vou aí procurar o senhor.

CONSTÂNCIO: Você vem hoje?

MARCIO: Eu vim hoje para ver a renovação do contrato, mas não sei se chego a tempo de ver o senhor aí.

CONSTÂNCIO: Eu vou ficar até de tarde.

MARCIO: É sobre a prorrogação do contrato das áreas verde. Preciso do senhor para me ajudar a agilizar.

CONSTÂNCIO: Perfeito.

MARCIO: Não tem problema não. Qualquer coisa, procuro o senhor amanhã.

CONSTÂNCIO: Está bom.

No dia 29/02 FÁBIO liga e marca reunião com Procurador-Geral do Município CONSTÂNCIO BORGES (índice 5524126).

FABIO: Podemos marcar para amanhã pela manhã para falar sobre um processo nosso de renovação?

CONSTÂNCIO: Sim.

FABIO: Que horas?

CONSTÂNCIO: Eu acordo muito cedo, qualquer hora esta bom.

FABIO: Marcamos 8 horas.

CONSTÂNCIO: Pode ser.

FABIO: Combinado.

No dia 01/03/2012, FÁBIO conversa com MÁRCIO diz que esteve com CONSTÂNCIO e que ele está aguardando MÁRCIO pegar o processo. O Secretário diz que irá correr atrás (índice 5529148).

FABIO: Estive com DR CONSTÂNCIO, E ELE SÓ ESTÁ TE ESPERANDO PARA PODER PEGAR O PROCESSO.

MARCIO: Então ta bom. Vou adiantar meu lado para poder passar ai, depois do almoço.

FABIO: Outra coisa, aquele documento que pedi para passar aqui para pegar para mim, ..... o ZÉ levou.

MARCIO: Então ta bom.

FABIO: Veja esse negócio para mim (pegar processo), pois estou viajando hoje a noite. E eu precisava está tranqüilo sabendo que este negócio vai rodar.

MARCIO: Te dou um ok depois que passar ai no jurídico.

FABIO: Vê esse e o reequilíbrio.

MARCIO: Estou passando agora na prefeitura. Te dou um sinal depois.

FABIO: Tranqüilo.

No mesmo dia CONSTÂNCIO trata com KAREM (funcionária da Procuradoria Municipal) sobre o parecer de renovação do contrato da EMEC (índice 5529321). Ainda no dia 1º de março, KAREM avisa a CONSTÂNCIO que o parecer foi dado pelo Procurador DEVEIDE (índice 5529743):

KAREN: DR CONSTÂNCIO está?

SECRETÁRIA: Está. Você achou alguma coisa daquela empresa EMEC?

KAREN: Mais ou menos, porque?

SECRETÁRIA: Por que eu também estou procurando.

KAREN: Não foi ele que deu o parecer. Parece que foi DR DEVEITE.

SECRETÁRIA: Você tem o número do processo?

KAREN: 3144 de 2011

SECRETÁRIA: Eu achava que era de 2009.

KAREN: Todos processos da EMEC que achei era de 2009, mas esse aqui que eles falaram era 2011.

SECRETÁRIA: Eu também achei um de 2009, por isso estava procurando de 2009. Espera aí que vou passar para CONSTÂNCIO.

KAREN: Pelo que consta quem deu o parecer foi DR DEVEITE, por que não tenho nada no meu caderno e .....

CONSTÂNCIO: Não se preocupa. Já sabendo que tudo que tem AUGUSTO metido no meio dá problema,..... para eles terem feito isso até sem....., sem parecer não custa nada.

KAREN: Só que pelas datas, no dia 15, no caderno de VAL, deu saída para o gabinete. Só que ela não arquiva parecer dele (DR DEVEITE).

CONSTÂNCIO: MAS JÁ ESTOU FAZENDO AQUI. JÁ ESTOU NA METADE DO PARECER. DAQUI A POUQUINHO VOU PASSAR POR E-MAIL PARA VOCE. AÍ VOCÊ COLOCA O PAPEL TIMBRADO, IMPIRME E NA SEGUNDA-FEIRA EU ASSINO.

KAREN: Está certo. Inclusive no dia 30 de março esse processo 3144/2001 foi para o contrato.

CONSTÂNCIO: O aditamento dele está aqui. Por isso estou fazendo. Prorrogou num prazo de 12 meses. Quem deu o parecer....., e que não se sabe, né?

KAREN: Mas ele passou na procuradoria de DR DEVEITE. Pelo menos a gente não sabe se passou é foi negativo, né?

CONSTÂNCIO: É.

KAREN: A gente não sabe porque não tem o processo.

CONSTÂNCIO: Vou pedir para você antes de imprimir, conferir os números de contrato, de pregão e de aditivo, porque está, tudo misturado. Estou tendo um trabalho danado.

KAREN: Eu deixo aqui comigo, né?

CONSTÂNCIO: Não. Pode entregar para JULIANA.

KAREN: Então voltaria para o gabinete?

CONSTÂNCIO: Sim. E o MÁRCIO fico de passar aqui para pegar o processo.

KAREN: Está bom.

CONSTÂNCIO: Você deixa pronto e avisa a ele (MARCIO) que já está aí, prontinho. Eles deixaram para última hora. É 29/02 e o prazo é amanhã.

KAREN: Está bom

CONSTÂNCIO: Já estou terminando.

KAREN: Valeu.

Mais tarde CONSTÂNCIO liga novamente para KAREM e diz que já enviou o parecer. Pede que entregue a BRUNO e informa que o processo

será levado por MÁRCIO para Presidente Kennedy (índice 5529909).  
CONSTÂNCIO diz a MÁRCIO que já encaminhou o parecer (índice 5530093):

CONSTÂNCIO: Já encaminhei o parecer para KAREN, mas o processo está aqui.

MARCIO: Estou com JÚLIO fechando licenciamento. acho que meio dia consigo sair daqui.

CONSTÂNCIO: O IMPORTANTE É QUE ESSE NEGÓCIO TEM QUE SER FEITO HOJE, PORQUE O PRAZO É ATÉ AMANHÃ.

MARCIO: Eu sei. Vou aí hoje pegar, se o senhor não estiver pego com LENA (secretária do escritório).

CONSTÂNCIO: O parecer já está prontinho com a KAREN. Encaminhei para ela colocar no papel timbrado.

MARCIO: O escritório fica aberto até as 5, né?

CONSTÂNCIO: Fica.

MARCIO: Vou passar antes deste horário.

CONSTÂNCIO: Está bom então.

MARCIO: Eu passo na KAREN antes de viajar.

CONSTÂNCIO: Está bom.

A autoridade policial sustenta que:

Par e passo o empresário monta o processo e a justificativa em nome da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, neste ponto, importante revelar de que forma os valores foram adequados na planilha para que o valor final ficasse em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões)

No dia 29/02/2012, FÁBIO conversa com FERNANDO sobre a planilha (índice 5523836)

(Transcrição)

FERNANDO: Você já chegou aí?

FÁBIO: Já.

FERNANDO: Abriu aí para ver? (provavelmente a caixa de e-mail)

FÁBIO: Não. Você mandou para mim?

FERNANDO: Mandei a composição para você.

FÁBIO: Vou dá uma olhada agora.

FERNANDO: De todo jeito, nessa composição, ele esta com as colunas ocultas. Se você abrir as colunas, as medições já estão lançadas até a .....

FÁBIO: Você está falando o que? E edital dos contratos?

FERNANDO: É, mas ao mesmo tempo que é salvo em contrato, é aquela composição que dá aquele resumo que gera aquela composição que nós falamos ontem.

FÁBIO: Então beleza.

FERNANDO: Depois você ver aí.

Em seguida FÁBIO conversa com FRANCISCO (seu irmão) sobre a composição dos preços dentro da planilha. (índice 5524172)

FABIO: Você está em Presidente Kennedy? Ou você vai a Campos?

FRANCIS: Estou querendo, mas vai depender do que vai desenrolar hoje aqui.

FABIO: Eu pedir para você dá uma resposta naquele ofício lá, mas você deu uma olhada nas considerações que MÁRCIO colocou?

FRANCIS: Coloquei, mas não tem mas jeito. Eu já entrei. Agora é fazer para dar certo. Não tem mais o que fazer. Não posso mais desistir.

FABIO: Mas nós temos como argumentar com ele.... mudança de prazo.....?

FRANCIS: Temos sim.

FABIO: E aquele ofício. Você quer que eu responda como?

FRANCIS: Passando aí: CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DE OFÍCIO NÚMERO TAL SEGUE A PLANILHA COM REDUÇÃO DE BDI DE 20%.

FABIO: Aí e só mandar a planilha com redução de 20%

FRANCIS: Então está bom.

FABIO: Eu marquei com Dr. CONSTÂNCIO amanhã no escritório dele para conversar do negócio da renovação contrato daqui. Aí, aquele ofício que nós fizemos, leva lá para casa, pois vou chegar a noite.

FRANCIS: Levo sim.

FABIO: Não esqueci não.

No mesmo dia FÁBIO volta a tratar do assunto da planilha com FERNANDO e falam sobre os valores dos reajustes dos contratos gerados pelo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com Presidente Kennedy, num total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões). (índice 5525143)

FERNANDO: A gente vai comparar as medições faturadas com as medições que estão lançadas. Inclusive neste arquivo aí já estão lançadas. É até a décima segunda?

FABIO: É até janeiro. Até a vigésima segunda. Não abrir ainda não. O valor total deu 5.054 e alguma coisa?

FERNANDO: O que é isso?

FABIO: O valor total do contrato atual.

FERNANDO: Tudo dá 9 milhões .....

FABIO: A é, por que retira 4.590....

FERNANDO: Então vou somar 4590 + 103 + 265.

FABIO: Soma + 94

FERNANDO: Não, 94 é do período passado.

FABIO: Sim, mas o reajuste foi do ano passado, mas vai sair este ano.

FERNANDO: Tudo bem, então entraria como aditivo do contrato do ano. OK, se colocar ele vai para cinco milhões, cinqüenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais. É isso?

FABIO: Sim.

FERNANDO: Veja bem, nós temos as medições faturadas até a décima.....vigésima primeira. Mas acontece que se eu fizer as diferenças de medições, nós poderíamos cobrar só até a décima segunda, porque da décima terceira em diante, quando você pediu o reequilíbrio, a gente pede junto.

FABIO: Não entendi.

FERNANDO: Pois é. Até abril de 2011 foi reajustado pelo dissídio de 2010.

FABIO: Foi reequilibrado.

FERNANDO: Mas daí para frente.....

FABIO: Eu não vou pedir outro reequilíbrio não. Vou deixar o contrato renovar, para depois pedir o reajuste financeiro do contrato, e coloco tudo junto. É mais fácil de entender.

FERNANDO: Então posso fazer as medições dentro das datas normais?

FABIO: Sim.

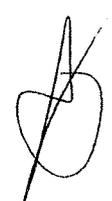
FERNANDO: Valeu.

No dia 29/02/2012, às 16hrs21min, FÁBIO conversa com FERNANDO e diz que não está entendendo a planilha de Presidente Kennedy elaborada por Fernando e que precisa saber valor unitário 'depois deste monte de coisas que aconteceu' e que ele não tem os valores unitários corrigidos. **FÁBIO DIZ QUE QUER A PLANILHA COM SOMA DE PREÇOS UNITÁRIOS QUE DÊ 'AQUELES CINCO MILHÕES E CINQUENTA E QUATRO'**, para fazer medição e que não está achando. Cita contratação de 15 jardineiras, cujo preço era 29.000, com reequilíbrio foi para 31.940, mas com aditamento ficam sem os valores. A partir daí, Fernando explica a Fábio como eles adéquam os valores unitários. Continua e diz que foram adicionados mais 265.000 a toda série. Fábio diz que quer planilha com valores unitários atuais, depois do reequilíbrio e dos aditamentos. Fábio manda Fernando enviar planilha para Paula, de Presidente Kennedy, para que ela passe a inserir dados relativos a novo contrato. Fernando diz que mandou planilha oculta para

Fábio. Começa a ler as planilhas com os valores dos sucessivos reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos, desde maio de 2011. Depois, lê aditamento contratual de 4.590.000 reais; primeiro reequilíbrio: 4.746.000 reais. Fernando diz ter feito duas planilhas, com dois valores de reequilíbrio contratual: 265 e 271.000 reais, sendo que a coluna dos 271 está oculta e nela, a partir da 13ª medição, serão juntados todos os reajustes de preços e colocados preços da EMEC e os custos que serão exibidos atingirão os 94, 103 e 265.000 reais, relativos aos sucessivos reequilíbrios contratuais. **FÁBIO DIZ QUE 'ELES' ESTÃO EXIGINDO PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS QUE SOMADOS DÊ TOTAO DE CINCO MILHÕES E CINQUENTA E QUATRO MIL PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO. FERNANDO DIZ SER FÁCIL.** Fábio pede empenho porque seu contrato era para ser renovado até 1º de março, e os caras nada fizeram, e ele teve que rodar "as prefeituras todas com processo debaixo do braço. (índice 5526072)

No decorrer da presente investigação apontamos, em diversas oportunidades, a possibilidade de uso de rede fechada de comunicação entre os investigados, entretanto, não obtivemos êxito em identificá-la. Todavia, isso não implica em dizer que não exista.

A revelação de CONSTÂNCIO à interlocutores de que utiliza um telefone de baixo custo que se desfaz sempre que passa pela 3ª Ponte, lançando ao mar o aparelho com chip e tudo, para que não seja interceptado através do imei. Some-se a isso o fato de que alguns dos terminais utilizados pelos investigados são decorrentes de contratos pré-pagos registrados em nome de interpostas pessoas com domicílio em outros estados.



Ademais, o comportamento do Procurador-Geral do Município muito se assemelha ao comportamento adotado por perigosos mafiosos em filmes hollywoodianos. No dia 26/01/2012, por volta de 11h20m, CONSTÂNCIO sai da garagem do Ed. Victória na condução de seu veículo Corola, Placa MTD 9991. Segue em direção à Av. Dante Micheline, sentido norte, adentrando no bairro Mata da Praia e estacionando no entorno da Praça Antônio Jacob Saad. Em seguida a equipe de vigilância registra o momento em que FÁBIO SAADI JUNGLER sai do veículo Meriva, Placa MTL 3922, cadastrado em nome da EMEC, já estacionado a espera do Procurador, e entra no carro de COSNTÂNCIO. Permanecem no interior do veículo por aproximadamente 10 minutos. Ato contínuo, FÁBIO retorna a seu veículos e ambos seguem destinos distintos.

Embora não se tenha registrado nenhuma ação da parte da Secretária de Administração JULIANA FONTÃO no episódio retro mencionado, salta aos olhos a inexplicável relação pessoal que existe entre empresários e agentes públicos. No diálogo a seguir a mãe da Secretária de Administração pergunta se pode mandar a chave do carro da EMEC por JAQUELINE. (índice 5379245)

(Transcrição: falam inicialmente sobre questões pessoais)

MÃE: Você vem aqui hoje?

JULIANA: Não, pois estou na prefeitura ainda.

MÃE: Eu posso mandar a chave do carro da EMEC pela JAQUELINE?

JULIANA: Pode. Se ela estiver vindo, pode mandar. Não tem problema nenhum.

MÃE: Vou pedir para entregar a MARCIO ou a FLOR. FLOR mora perto da casa dela (JAQUELINE).

JULIANA: Não. Pode mandar para mim.

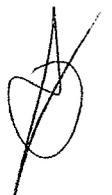
MÃE: Então é para te entregar?

JULIANA: Sim. Eu mando para lá (provavelmente empresa EMEC).

MÃE: Então vou mandar pela JAQUELINE. Se você viesse aqui, eu ia te pedir para levar.

JULIANA: Não, eu não vou não.

MÃE: Então mando pela JAQUELINE e ela te entrega aí.



JULIANA: Está ótimo.

Ao tempo em que reproduzimos parcialmente as inconformidades apontadas pela equipe técnica da CGU em relação ao procedimento licitatório em comento, registramos a importância da leitura integral do trabalho para a devida compreensão da dinâmica criminosa e sua abrangência no contexto de da presente investigação.

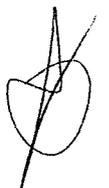
Assim sendo, destacamos, as seguintes observações:

#### USO INDEVIDO DE ÍNDICE ECONÔMICO

'A taxa de 36% de BDI, expressa na proposta de preços da licitante vencedora (fls. 106 a 135), incidiu indiscriminadamente tanto sobre itens que correspondem apenas ao fornecimento de materiais, quanto sobre os itens de serviço.

É de se notar que, muito embora o edital em tela, no corpo do Anexo I – Termo de Referência, especificamente no Modelo de Proposta de Preços (fls 74 a 81), tenha utilizado, em todos os itens de fornecimento de material (itens 22 a 136) a expressão 'contratação de serviços de manutenção civil...' ou 'contratação de empresa para fornecimento de...', verifica-se que toda a mão-de-obra do contrato foi quantificada nos itens de serviço (itens 1 a 21), incluindo pedreiros, jardineiros, motoristas, ajudantes, encarregados e técnicos, todos em período integral. Portanto, os itens 22 a 136 correspondem exclusivamente a fornecimento de materiais. Estes itens totalizam R\$ 2.318.841,00 na proposta de preços da licitante vencedora.

Adotando para estes itens, por exemplo, um BDI para



materiais de 13%, considerado aceitável pela jurisprudência do TCU (Acórdãos 157/2009-Plenário e 1600/2003-Plenário), o valor desses itens se reduz para R\$ 1.926.684,00. A diferença de R\$ 392.157,00, decorrente da adoção de um percentual de BDI indevido, constitui-se em despesa indevida.

Chama a atenção a transcrição de índice 5524172, de 29/02/2012, em que sócio da empresa contratada trata da renovação do contrato em tela, especificamente em relação ao BDI, sugerindo uma redução de 20% neste, o que denota que o percentual praticado é indevido.

#### **SOBREPREGO DE 26% DO VALOR DO CONTRATO**

O edital em tela estimou o preço da contratação em R\$ 4.614.990,37 por um período de 12 meses. A única empresa licitante EMEC Obras e Serviços Ltda. venceu o certame com o valor de R\$ 4.590.598,96, firmado em 01/03/2010, conforme contrato n° 39/2010.

Em análise à planilha de preços da proposta vencedora (fls. 106 a 135), selecionamos amostra não-probabilística de itens para comparação de preços com o referencial do sistema SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, referência regional para o estado do ES, data-base Fevereiro/2010 (mesma data da proposta), utilizando BDI de 36% (mesmo da proposta), considerando 1 mês = 185 horas (conforme contrato). Foram analisados itens correspondentes a 57% do valor da planilha, ou R\$ 2.626.109,00. Constatou-se, nessa amostra, a existência de sobrepreço médio de 26%, ou R\$ 670.029,05.

#### **PAGAMENTOS INDEVIDOS E/OU ANTIECONÔMICOS**



A cláusula 4 do Termo de Referência (fls. 10) estabelece que os equipamentos e veículos serão solicitados somente quando necessários e remunerados por horas efetivamente trabalhadas. Contudo, os equipamentos e veículos (itens 10 a 21 da planilha do termo de referência), cujos preços são cotados por hora, são pagos integral e indevidamente pela simples disponibilidade, o que configura a antieconomicidade da licitação em tela e do contrato decorrente.

A cláusula 6.1 do Termo de Referência – Forma de Medição, caracteriza expressamente a antieconomicidade: 'Os serviços serão medidos por itens realmente solicitados e entregues e ou horas trabalhadas, ou efetivamente a disposição da PMPK. 7,33 horas normais/dia. 44 horas/semanais. 185 horas/mês. 25,25 dias/mês'.

A contradição entre as cláusulas mencionadas, causada por má redação ou por outras razões não expressas no corpo do processo, deveria ser solucionada mediante a prevalência do interesse público, princípio basilar do direito administrativo. Todavia, não é o que ocorre.

Em análise à composição dos custos destes equipamentos (fls. 122 a 133), verifica-se que estão incluídos, no cálculo da hora de utilização, todos os custos com insumos, manutenção, depreciação, operação e combustível, ou seja, o custo de plena operação. Em exame aos processos de pagamento mensais, observa-se que todos estes equipamentos são pagos como se estivessem em plena operação de 8 a 10 horas por dia, em todos os dias úteis, de todos os meses, totalizando, na maioria dos casos, valores



superiores a 44 horas semanais ou 185 horas.

Fica patente que as medições e pagamentos são feitos de modo a alcançar o valor total do contrato, o que é corroborado pela transcrição de índice 5526072, de 29/02/2012.

O fiscal do contrato, Madson Roger França Maximo, concordou plenamente com as quantidades medidas, por escrito, e atestou todas as medições sem qualquer ressalva.

A tabela a seguir ilustra os equipamentos contratados que incorrem nessa situação, bem como o número de horas mensais pagas por sua utilização, de Abril/2010 a Junho/2011, juntamente com o valor total pago neste período. Este montante constitui o valor total potencialmente indevido e/ou antieconômico, para o período analisado.”

Pois bem, temos aqui uma situação completa envolvendo a renovação do contrato da EMEC, com reajuste visando ‘reequilíbrio econômico’, envolvendo as pessoas de **FÁBIO JUNGLER, CONSTÂNCIO BORGES e MÁRCIO SILVA.**

Muito embora a relação entre agentes públicos e contratados e fornecedores aconteça cotidianamente, percebesse, no vertente caso, comportamento, no mínimo, eticamente inadequado.

A participação de **MÁRCIO** neste evento é essencial para a ocorrência do mesmo, lembrando que **MÁRCIO** também é o Secretário responsável pelo contrato de recolhimento do lixo. Veja que ele faz uma movimentação absurda para que a renovação do contrato ocorra no dia exato. Além de interceder junto à Procuradoria Municipal **MÁRCIO** transfere



ao beneficiário do contrato a preparação da justificativa que será apresentada por sua pasta.

Como se pode notar no segundo diálogo transcrito é discutido o aumento do valor do contrato, por meio de reequilíbrio financeiro, firmado entre a EMEC e a Prefeitura, mas esta última não sabe como proceder e deixa a cargo do contratado os cálculos e as planilhas que justificarão seus aumentos.

Assim, o empresário passa a preparar a planilha para que ao final feche no valor estipulado, entorno de cinco milhões de reais. Neste ponto, **FÁBIO** insiste na utilização de BDI na composição da planilha. A nomenclatura **Benefícios e Despesas Indiretas** (tradução/adaptação simplista), conquanto usual por algumas décadas nos meios orçamentários, tem sido objeto de contestação e, mesmo, refutação, por se questionar (no âmbito dos Tribunais de Contas) se seria ou não um item legítimo ou necessário de composição orçamentária, ou se, ao menos em parte, não se destinaria a cobrir vantagens escusas. Ademais, conforme observou a Controladoria-Geral da União o emprego do mencionado índice, na hipótese, apresenta característica de despesa indevida.

Noutro giro, nos deparamos com a questão dos pareceres, que são elaborados com o propósito dar aparente legalidade aos contratos firmado. Veja que **KAREM** diz que houve um parecer de **DEVEITE**, mas sem localizá-lo, **CONSTÂNCIO** faz outro, mencionando que o processo anterior pode ter sido feito, inclusive, sem parecer.

Inoportuno seria esquecer que a EMEC compôs outros processos licitatórios na condição de 'concorrente', como ocorreu no caso do primeiro contrato do lixo adjudicado em

favor da METAVIX e no primeiro pregão, que foi anulado, do novo contrato vencido pela EXCELÊNCIA.

Assim, vislumbra-se de maneira clara a reiterada a prática de fraudar procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal com o propósito de desviar recursos públicos por parte de agentes políticos, servidores e empresários associados. Neste sentido é irrefutável a responsabilidade criminal dos integrantes da Comissão de Licitação **JOVANE CABRAL DA COSTA, MARIA ANDRESSA FONSECA SILVA e SILVIA FRANÇA DE ALMEIDA**, do Chefe do Poder Executivo **REGINALDO DOS SANTOS QUINTA**, do Procurador Municipal **CONSTÂNCIO BORGES BRANDÃO**, e do(a)s Secretário(a)s Municipais **ALEXANDRE PINHEIRO BASTOS e MÁRCIO ROBERTO ALVES DA SILVA**, e do empresário **FÁBIO SAAD JUNGER**, em verdadeira formação de quadrilha, pois atuam de forma articulada e em comunhão de desígnios, na prática dos crimes sob investigação.

Neste sentido, são necessárias medidas de polícia judiciária específicas para garantir a instrução do presente inquérito, buscando-se identificar outros integrantes do esquema, proteger a instrução persecução penal, ao mesmo tempo em que medidas de constrição de liberdade são fundamentais para obstruir a continuidade delitiva da organização criminosa.

#### **ATUAÇÃO DE JOEL ALMEIDA FILHO**

*Comenta a autoridade policial sobre "o comportamento dos agentes públicos na condução da gestão administrativa local e o sentimento de impunidade que impera entre eles. Nada obstante as irregularidades apontadas pelo Ministério Público em relação ao contrato firmado com a empresa M2 (em sede de ação civil pública), o Procurador-Geral*



*CONSTÂNCIO BRANDÃO e os Secretários Municipais ALEXANDRE PINHEIRO e JULIANA FONTÃO, articulam com o ex-sócio e atual administrador da empresa M2, JOEL ALMEIDA FILHO a respeito de novo contrato ou a prorrogação do anterior".*

No dia 12/01/2010, **ANDRESSA FONSECA DA SILVA** (Comissão de Licitação) pergunta ao Secretário de Desenvolvimento Econômico **ALEXANDRE PINHEIRO** se está na M2 ou se esteve com alguém de lá. Em seguida **ANDRESSA** diz que precisa falar com alguém da empresa para decidir se irá publicar ou suspender a publicação anterior. **ALEXANDRE** passa o telefone de **JOEL** (5340686)

**ALEXANDRE:** Alô.

**ANDRESSA:** Oi ALEXANDRE?

**ALEXANDRE:** Ele.

**ANDRESSA:** É ANDRESSA, tudo bom?

**ALEXANDRE:** Tudo jóia ANDRESSA ..

**ANDRESSA:** Deixa eu te falar ... por acaso você está na M2 ou esteve com alguém da M2?

**ALEXANDRE:** Não, não ...

**ANDRESSA:** ..(ininteligível) ... as nove e pouca ... então daqui a pouquinho estou te dando uma resposta ... estou aguardando até agora ... estou precisando falar com ele e o celular dele está desligado ... e nada ... não recebi nada no meu e-mail ... não recebi decisão nenhuma ... tem que publicar ...

**ALEXANDRE:** Não e o cara falou até dez horas .. eu acho ...

**ANDRESSA:** ... (ininteligível) ... Puta que pariu! ...

**ALEXANDRE:** Mas é .. é ... **NÓS VAMOS ESTAR FAZENDO UMA REUNIÃO COM ELES E ...**

**ANDRESSA:** Ta, mas me passa o telefone de alguém lá com quem eu consiga falar ... pra poder ...

**ALEXANDRE:** 99811120, do JOEL ..

**ANDRESSA:** Ta ok ... vou tentar falar

**ALEXANDRE:** Qualquer coisa você me liga de novo ..

**ANDRESSA:** Ta obrigado ... tem que publicar hoje né? ... Ou publicar ou suspender ....

**ALEXANDRE:** É eu acho que ... por via das dúvidas suspende ... entendeu?

**ANDRESSA:** Não .. se não consegui falar com eles ..  
(se despedem)

No mesmo dia **ANDRESSA** volta a falar com **ALEXANDRE** e informa que recebeu as informações da M2. Seguem falando sobre a publicação e republicação dos novos editais referente às licitações de obras públicas (índice 5340949). Em seguida **ALEXANDRE** liga para

**CONSTÂNCIO** para posicioná-lo sobre o assunto (índice 5341155)

**CONSTÂNCIO:** Vai ter reunião?

**ALEXANDRE:** Não vai ter não.

**CONSTÂNCIO:** Está tudo certinho aí?

**ALEXANDRE:** Sim. Andressa foi falar com você mas eu já resolvi. Falei que era para republicar, pois era isso que você tinha pedido para fazer.

**CONSTÂNCIO:** Estou numa reunião aqui.

**ALEXANDRE:** Deu diferença nas planilhas e não tinha jeito. Tinha que fazer novamente

**CONSTÂNCIO:** Eu tive ... (inaudível)... boas daqui.

**ALEXANDRE:** Eu talvez vá esta aí amanhã.

**CONSTÂNCIO:** Está bom.

Destaca a autoridade policial "o *intrigante registro feito pela equipe de vigilância externa acerca da visita que o Procurador-Geral do Município **CONSTÂNCIO BORGES** e o Secretário de Desenvolvimento Econômico **ALEXANDRE PINHEIRO** fizeram às empresas M2 e MASTERPETRO no dia 24/01/2012. A uma, porque, a primeira empresa possui contrato com o município para execução de projetos, portanto, nenhuma relação há com as atividades profissionais do Procurador-Geral. A duas, porque, o único vínculo que a segunda empresa possui com o município de Presidente Kennedy é a atuação de seu proprietário, **CLÁUDIO RIBEIRO BARROS**, na condução do contrato de outra empresa que legalmente não lhe pertence, a PULIZIE ITÁLIA".*

Nesse passo, vislumbra a autoridade policial a reiterada prática de fraudar procedimento licitatório no âmbito do Poder Executivo Municipal com o propósito de desviar recurso público por JOEL DE ALMEIDA FILHO em consórcio com os agentes políticos e servidores públicos acima.

### **ATUAÇÃO DE JOSÉ CARLOS JORDÃO GOMES E ELY ÂNGELO JORDÃO GOMES**

A douta autoridade policial traz à colação o teor do relatório elaborado pela CGU indicando a concentração de várias empresas vinculadas entre si participantes dos mesmos procedimentos licitatórios:

#### **"Vinculação Entre as Empresas**



**Constatação:**

Importante mencionar que nos pregões abaixo relacionados participam sempre as mesmas empresas conforme será demonstrado na tabela a seguir:

**Relação dos pregões:**

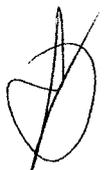
Pregão presencial nº 05/2011, Pregão presencial nº 39/2011, Pregão presencial nº 113/2011, Pregão presencial nº 116/2011, Pregão presencial nº 117/2011, Pregão presencial nº 118/2011, Pregão presencial nº 127/2011, Pregão presencial nº 131/2011.

(...)

Em decorrência da tabela acima, constatamos que em todos os procedimentos de Pregão Presencial as empresas participantes são as mesmas, apenas trocando suas posições, ora uma é vencedora, ora outra é vencedora. E mais, algumas das empresas acima citadas possuem vínculos entre elas. Além disso, em vários casos, como se verá abaixo, a empresa foi criada pouco antes da licitação, não tem sede ou funcionários, tampouco clientela, o que demonstra que existiu apenas no papel.

A empresa **S. da S. Moraes Junior** participou de quase todos os pregões, seja como empresa contratada, seja como participante (derrotada). De acordo com dados da Junta Comercial do Espírito Santo, a empresa foi constituída em 06/04/2011, com o capital social de R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais), porém, o capital integralizado é igual a 0 (zero). Em 26/05/2011 a empresa já participa do Pregão nº 39/2011(aquisição de material de expediente) e sagra-se vencedora nos lotes 6,9 e 10 no valor de R\$ 177.121,00. Durante o período compreendido entre a abertura da empresa até o mês de junho a empresa não tem nenhum funcionário constante na GFIP.

Em 27/07/2011 a empresa acima citada participa do Pregão nº 05/2011(fornecimento de aparelhos de ar condicionados) e ganha os lotes 1 e 3 no valor total de R\$540.560,10. Conforme dados



constantes na GFIP nos meses de julho a setembro consta apenas um funcionário, o Sr. Samuel da Silva Moraes Junior (dono da empresa).

Importante mencionar que para participar da licitação acima, a empresa alterou suas atividades no dia 21/07/2011, incluindo novas atividades. Ressalta-se também que no dia 21/09/2011. A **S. da S. Moraes Junior** faz a segunda alteração em suas atividades e inclui a venda de produtos de higiene pessoal. E no dia 12/12/2011 vence a licitação nº 127/2011 para fornecer produtos de higiene pessoal.

Em pouco mais de 03 (três) meses de constituição, a empresa ganhou um valor total de R\$ 717.681,10, ou seja, mais de 35 (trinta e cinco) vezes o valor do capital social da empresa.

Cabe ressaltar que em vistoria in loco realizada por agentes a Polícia Federal, ficou constatado que a empresa **S. da S. Moraes Junior** trabalha com gêneros alimentícios (principalmente carnes) e material de limpeza (gêneros de primeira necessidade).

A empresa **E. M. Gomes Comércio Atacadista ME** participou também de quase todos os pregões, seja como empresa contratada, seja como participante (derrotada). De acordo com dados da Junta Comercial do Espírito Santo, a empresa foi constituída em 25/04/2011, com o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), porém o capital integralizado é igual a 0 (zero). A empresa tem como sócio o Sr. Ely Monteiro Gomes, porém ele é sempre representado nas licitações pelos seus filhos Ely Ângelo Jordão Gomes e José Carlos Jordão Gomes. Em 26/05/2011 a empresa já participa do Pregão nº 39/2011 e sagrou-se vencedora nos lotes 1,2,3,4,5,7,8 e 12, no valor de R\$ 996.461,41. Durante o período compreendido entre a abertura da empresa até o mês de junho, a mesma possui apenas 2 (dois) funcionários, o Sr. Ely Monteiro Gomes (dono da empresa) e o Sr. Victor de Abreu Moreira.

Em 27/07/2011 a **E. M. Gomes Comércio Atacadista ME**



participa do Pregão nº 05/2011 e ganha os lotes 2 e 4 no valor total de R\$ 75.005,03. Conforme dados constantes na GFIP nos meses de julho a setembro constam os mesmos dois funcionários acima citados.

Em pouco mais de 03 (três) meses de constituição, a empresa ganhou um valor total de R\$ 1.071.466,44, ou seja, mais de 20 (vinte) vezes o valor do capital social da empresa.

Ressaltamos ainda o fato de as empresas, com apenas um mês de constituição e sem nenhum funcionário, apresentar atestado de capacidade técnica. A empresa **S. da S.Moraes Junior** apresentou um atestado fornecido pela empresa Comercial Fontão Ltda ME, CNPJ 10.937.742/0001-00 e a empresa **E. M. Gomes Comércio Atacadista ME** apresentou um atestado da empresa W.P.F Comercio de Água e Gás Ltda, CNPJ 10.394.098/0001-62. As duas empresas fornecedoras de atestados para a mesma licitação ( pregão presencial 039/2011) possuem os mesmos sócios: Weldo Paes Fontão, CPF 100.608.947-09, e Juliana Araújo Ramos, CPF 101.975.257-25.

A empresa **E.A.J. Gomes** tem como proprietário o Sr. Ely Ângelo Jordão Gomes e foi criada no dia 10 de maio de 2007, com o capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), porém o capital integralizado é 0 (zero). A **J. C. J Gomes** foi criada em 12 de abril de 2007, com o capital social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), porém também não houve integralização.

Fato importante a ser mencionado como ligação entre essas empresas é que no Pregão Presencial nº 110/2011 a **J.C.J. Gomes** foi representado pelo Sr. Ely Ângelo Jordão Gomes que é dono da empresa **E.A.J. Gomes**.

Observa-se também que as duas empresas citadas no parágrafo anterior tiveram a alteração de suas atividades a partir do ano de 2009. Cada uma das empresas realizou 3 (três) mudanças em suas atividades.

A empresa **P.C. Pessoa ME** tem como sócio o Sr. Paulo Cesar



Pessoa e foi criada em 27 de novembro de 2000, com o capital social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), porém, o capital integralizado é igual a 0 (zero). A **P.C. Pessoa ME** também realizou mudanças em suas atividades a partir do ano de 2009. De acordo com informações da GFIP a empresa possui apenas 3. Funcionários: Enilco Neves dos Santos (contador), Paulo Cesar Pessoa ( dono da empresa) e Terezinha da Penha Galito Pessoa.

Cabe ressaltar que em vistoria "in loco" realizada por agentes a Polícia Federal, ficou constatado que no endereço da empresa **P. C. Pessoa ME** funciona a residência de Paulo Cesar Pessoa e que na entrada da mesma foi afixada uma placa com informações da empresa. Importante frisar que de acordo com relatório da Polícia Federal, o Sr. Paulo Cesar Pessoa (dono da empresa P. C. Pessoa) é cunhado e amigo do Sr. José Augusto Galito (dono da empresa J. A. Galito).

A empresa **J.A. Galito ME** tem como sócio o Sr. José Augusto Galito e foi criada em 16 de agosto de 1989, o capital social da empresa é de R\$ 20.000,00. Porém o valor integralizado é igual a 0 (zero). De acordo com dados da Receita Federal a empresa nos anos de 2007, 2008 e 2009 permaneceu inativa. No ano de 2009 a empresa faz sua primeira alteração de atividades junto à Junta Comercial do Espírito Santo. Em que pese a empresa ter ficado inativa no período mencionado, a mesma no ano de 2011 (com base nos contratos acima analisados) firmou contratos com a prefeitura de Presidente Kennedy no montante de R\$ 1.456.591,73.

Destaca-se ainda o fato de as empresas acima citadas alterarem suas atividades a partir do ano de 2009, incluindo novas atividades. Analisando as atividades a seguir relacionadas constata-se que as empresas realizam inúmeras atividades e bem variadas, mesmo não possuindo funcionários.

A autoridade policial sustenta que através deste relatório é possível concluir que se tem um mesmo grupo econômico, aparentemente sem vinculação financeira, que envolve ao menos seis empresas: E.M. GOMES

COMÉRCIO ATACADISTA – ME, E.A.J. GOMES, J.C. J. GOMES, S. DA S. MORAES JUNIOR ME, P.C. PESSOA – ME e J.A. GALITO – ME.

Sobre o assunto, colhem-se as seguintes informações prestadas por **RONALDO NUNES DE SOUZA**, nos autos do presente inquérito policial:

“... em outras imagens foram vistas negociações de licitações em que o próprio Prefeito REGINALDO falava que ‘quem tinha que ganhado as licitações eram os irmãos metralha’, referindo-se a ELY ÂNGELO e JOSÉ CARLOS JORDÃO GOMES, e que os demais haviam sido escolhidos por CONSTÂNCIO; QUE também aparecem nas imagens diversos empresários, com destaque especial para os ‘irmãos metralha’ ELY e JOSÉ CARLOS JORDÃO GOMES, sempre na companhia do Pregoeiro JOVANE; QUE REGINALDO QUINTA sempre conduzia as reuniões e determinava a seus subordinados que a preferência para o direcionamento das licitações era das empresas instaladas em Presidente Kennedy; QUE além dos Irmãos Metralha presenciou REGINALDO articulando com outros empresários os contratos do município, dentre os quais pode destacar ALDO PRUDÊNCIO, DENIS GALANZI, APARECIDA DENADAI, FABIO da EMEC e JOEL da M2 (...)”

Segundo a autoridade policial a análise do conteúdo armazenado na caixa de *email* de José Carlos Jordão Gomes demonstra claramente que os irmãos GOMES sempre tiveram informação privilegiada em procedimentos licitatórios. Distinga-se:

“No dia 09/11/2009, às 16hrs52min, José Carlos recebe mensagem proveniente da conta [licitacaopmpk@hotmail.com](mailto:licitacaopmpk@hotmail.com) lhe encaminhando o edital 33/2009. Interessante registrar que ele pede nominalmente para que Charlene lhe envie o referido edital (...).

No dia 13/11/2009, às 16hrs28min, José Carlos recebe mensagem da mesma conta [licitacaopmpk@hotmail.com](mailto:licitacaopmpk@hotmail.com) lhe encaminhando o edital 22/2009 e 062/2009, entretanto, quem responde agora não é Charlene e sim Andressa, muito embora a mensagem tenha sido endereçada à primeira anteriormente (...).

A mensagem anexa foi enviada a partir da caixa do próprio Jovane para José Carlos, no dia 07/06/2010, às 19hrs54min, contendo os editais 067/10 e seus anexos (clicar para mensagem, clique para edital/anexo). Este edital não foi adiantado, já que a publicação no Diário Oficial foi realizada no mesmo dia, entretanto, no dia seguinte, dia 08/06/2010, às 11hrs17min, Jovane envia nova mensagem avisando José Carlos que a casa de carnes retirou o mesmo edital, ou seja, o de número 67. Como se vê, Jovane atua provendo informações aos irmãos Gomes (...).

Isso também fica claro quando se lê a mensagem anexa, enviada por Jovane para Ely e José Carlos, no dia 17/08/2010, às 10hrs20min. Note que a publicação do edital é no mesmo dia, ou seja, mesmo que não haja aqui o adiantamento do edital, existe sem dúvida um empenho em colocar os Gomes em posição de vantagem na licitação (...).

Mesma situação nesta outra mensagem anexa, enviada por Jovane para Ely e José Carlos, no dia 17/08/2010, às 10hrs21min, quando do envio do edital 096/2012. A publicação do edital deu-se na mesma página do edital 101/2010 (...).

A mensagem abaixo é diferente, foi enviada a partir da caixa Licitação PMPK para José Carlos, no dia 22/02/2011, às 16hrs41min, contendo o edital 018/11 e seu anexo. A publicação do edital se deu no Diário Oficial somente dia



Neném e "concorrente") **NÃO COLOCAR NAQUELAS CAIXAS PORQUE SENÃO FICA MUITO IGUAL** (índice 5459815).

Ato contínuo **ELY LIGA PARA O OUTRO CONCORRENTE, GUTINHO (JOSÉ GALITO) E PEDE PARA QUE ELE TROQUE AQUELE NEGÓCIO DE ONTEM PARA NÃO FICAR IGUAL. CONTINUA E PEDE PARA QUE AVISE A PAULO (PC PESSOA) PARA FAZER O MESMO** (índice 5459820).

Ainda no dia 14/02, **ELY diz a SAMUEL QUE ELE TEM QUE PASSAR LÁ PARA PEGAR OS ENVELOPES.** Neném diz que passará em pouco tempo (índice 5461617).

No dia 15/02/2012, às 06hrs46min, **ELY liga para CÍNTIA BICALHO e confirma que o horário é às 09 horas** (índice 5464063).

No dia 15/02/2012, às 07hrs29min, **ELY liga para NENÉM e diz que o espera na loja** (índice 5464087).

No dia 15/02/2012, às 07hrs39min, **ELY PERGUNTA AO PREGOEIRO JOVANE SE ESTE CONSEGUIU FALAR COM O HOMEM, JOVANE RESPONDE QUE NÃO** (índice 5464133).

Ato contínuo, **JOVANE liga para o Policial Militar WALAS e pede que vá ao seu encontro. Walas diz que está no DPM** (índice 5464188).

Em seguida (15/02/2012, às 08hrs27min) **ELY diz a JOVANE QUE ENTREGOU O NEGÓCIO LÁ AS 07 E Pouco** (índice 5464366).

No mesmo dia por volta das 9 horas, **JOSÉ CARLOS liga para ELY E PEDE PARA CONFIRMAR SE O CARECA É O**



**'CATINBOSO', POIS ELE SUBIU E NÃO FALOU NADA E QUANDO O OUTRO SUBIU ELE FICOU FALANDO (índice 5464527)".**

### **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

Diz a autoridade policial:

"Ao tempo em que reproduzimos parcialmente as inconformidades apontadas pela equipe técnica da CGU em relação ao procedimento licitatório em comento, registramos a importância da leitura integral do trabalho para a devida compreensão da dinâmica criminosa e sua abrangência no contexto de da presente investigação.

Assim sendo, destacamos, à guisa de ilustração, a observação relacionada à ausência de critérios objetivos na quantificação e especificação do objeto do certame. Segundo restou constatado a quantidade de combustíveis adquiridos pela Prefeitura de Presidente Kennedy possibilitará a cada veículo da frota oficial dar TRÊS VOLTAS AO PLANETA NO ANO DE 2012, vejamos:

**'Definição imprecisa e insuficiente do objeto - quantidade excessiva**

#### **Constatação:**

O processo em tela se inicia com o requerimento (fls. 02) do Secretário Municipal de Transporte e Frota Sr. Flávio Jordão da Silva, de 17/10/2011, solicitando ao Prefeito Sr. Reginaldo dos Santos Quinta, "autorização para aquisição de combustíveis sendo estes: 1.300.000 litros de óleo diesel comum e 500.000 litros de gasolina comum, para atender o ano de 2012, com a finalidade de atender a frota municipal abaixo (sic) relacionada: 05 Motoniveladora (Patrol), 02 Pá Carregadeira, 02 Escavadeira Hidráulica, 05 Retroescavadeira, 02 Rolo Compactador, 17 Tratores Agrícola, 05 Utilitário Van, 05 Caminhonete, 01 Pajero Sport, 24 Caminhões, 08 Ônibus, 37 automóveis leves e 03 motocicletas". Descreve portanto o Tipo, sem menção a quaisquer outras especificações necessárias, tais como

Marca, Modelo, Ano, Placa, Tipo de Combustível, Consumo, Quilometragem Anual Percorrida.

Mais adiante, foi anexado o requerimento (fls. 16) da Secretária Municipal de Educação Sra. Geovana Quinta Costalonga, de 18/11/2011, solicitando ao Prefeito 'autorização para aquisição de 70.000 litros de óleo diesel e 60.000 litros de gasolina, para o ano de 2012, com a finalidade de atender a frota desta Secretaria.'

Neste caso, foi anexada a frota (fls. 17) da Secretaria Municipal de Educação composta de 08 veículos, especificando alguns dados: Tipo, Marca, Modelo, Ano e Placa, conforme a seguir:

Novamente, não há menção a Tipo de Combustível, Consumo e Quilometragem Anual Percorrida.

O termo de referência - anexo I (fls. 35 a 36) possui uma tabela especificando a quantidade de combustível a ser fornecida (1.370.000 Litros de Óleo Diesel B Comum e 560.000 Litros de Gasolina Comum C). A quantidade a ser fornecida é a soma dos dois requerimentos. Não existe qualquer menção, no corpo do processo ou no termo de referência, às seguintes informações necessárias para o cálculo da quantidade de combustível:

- Tipo de Combustível para cada veículo;
- Consumo, para cada veículo;
- Quilometragem Anual Percorrida, para cada veículo.

Essa quantidade de combustível é excessiva, conforme demonstrando a seguir: Com base nos dados do primeiro requerimento, por exemplo, verifica-se que a frota de veículos movidos a Gasolina são os 37 automóveis leves citados. Assumindo que o consumo destes veículos é de 10 km/litro, a frota de automóveis leves percorreria 500.000 litros x 10 km/litro = 5 milhões de km em 2012. **Cada automóvel percorreria, em média, 135.135 km/ano, ou seja, daria mais de três voltas no planeta em um ano (circunferência da Terra calculada em 40.075 km na linha do Equador)**".

A empresa PETROMAX COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, pertencente a José Carlos e Ely, foi a única participante e, conseqüentemente, vencedora do Pregão Presencial n° 140/2011 para fornecimento de combustíveis à

Prefeitura de Presidente Kennedy/ES.

O valor total do certame foi de R\$4.426.900,00 (quatro milhões quatrocentos e vinte e seis mil e novecentos reais). A seguir apresentamos os diálogos interceptados que evidenciam os esforços dos irmãos GOMES em fraudar a licitação em questão, a OMISSÃO do Secretário de Transportes FLAVIO JORDÃO, sendo que de fato o resultado alcançado foi o afastamento da concorrência de forma a garantir seu êxito em vencer o pregão:

No dia 30/12/2011, às 09hrs43min, JOSÉ CARLOS liga para SÍLVIA e pede para que lhe mande um conjunto de editais por e-mail (índice Hyperlink).

Momentos depois, às 11hrs56min, JOSÉ CARLOS liga para um de seus funcionários e pede que leia itens do edital de número 140 e do edital de número 48. Após a leitura dos itens ambos concordam que o item 8.8 foi retirado (índice Hyperlink).

Já no dia 05/01/2012, às 13hrs55min, JOSÉ CARLOS fala com CARLOS, da PETROBRAS, e pergunta se ele participa das licitações ou se alguém vem de fora. O interlocutor pergunta se é de Prefeitura e pergunta se é de Kennedy. JOSÉ CARLOS diz que alguém esteve por lá e pegaram. CARLOS diz que, então eles têm que dar uma combinada e pergunta o que seria mais interessante para JOSÉ CARLOS, gasolina ou o lubrificante? JOSÉ CARLOS diz que só tem gasolina e diesel ao que CARLOS então diz que JOSÉ CARLOS pode pegar a gasolina, e que o diesel fica pra eles. JOSÉ CARLOS então diz que não, para que eles nem participem, para nem ir, pois vai comprar tudo (combustíveis) dele mesmo. CARLOS diz que vai conversar com o responsável e José Carlos o lembra que isso está só entre

eles (índice [Hyperlink](#)).

No dia 06/01/2012 às 14:48, SANDRO, assessor comercial da Petrobrás Distribuidora, entra em contato com FLÁVIO JORDÃO, Secretário de Transportes de Presidente Kennedy, diz ter tentado contatar JOVANE e não conseguiu. Relata então à FLÁVIO JORDÃO que o edital 140, referente a fornecimento de combustíveis, prevê que o abastecimento fosse através de posto revendedor, impedindo que a Petrobrás como Distribuidora participe do certame, Flávio agradece o alerta, diz que não sabia disso e que irá cancelar a licitação ([Hyperlink](#)). Transcrição a seguir:

(...)

Ainda no dia 06/01/2012, FLÁVIO JORDÃO entra em contato com a Comissão de Licitação e fala com CHARLENE. FLÁVIO JORDÃO comenta que o pessoal da Petrobrás ligou reclamando do direcionamento do Edital 140 para que somente postos de combustível possam participar do certame, CHARLENE confirma que é isso mesmo, FLÁVIO JORDÃO diz que na segunda-feira vai cancelar isso, porém nada fez pois o pregão foi realizado dia 11/01/2012 como previsto (índice 5315426).

Ato contínuo, no dia 09/01/2012, JOSÉ CARLOS fala com CARLOS da PETROBRAS. CARLOS diz que conversou com o cara hoje de manhã e a resposta foi negativa, que o cara não quis nem saber e ainda o xingou. CARLOS continua e diz que o cara disse que não, que vai entrar pra rachar, pra ganhar, que a Prefeitura tem tanque, tem toda estrutura, que não é fornecimento de posto, é dele, não está nem aí e não tem jeito. CARLOS continua e diz que é como se fosse outra empresa, que aí não tem solução, que apesar de PETROBRAS são concorrentes, que a Prefeitura vai comprar

com distribuidor e que se não for com ele será com outro distribuidor. JOSÉ CARLOS pergunta o nome do funcionário e CARLOS responde: SANDRO. JOSÉ CARLOS pergunta se é ele quem virá e CARLOS confirma que é ele quem vai para a abertura. CARLOS registra: é SANDRO da Gerência de Consumidores e então isso aí não tem como infelizmente, mas que isso não impede JOSÉ CARLOS de participar, mas não tem como costurar uma coisa pra não ganhar, mesmo porque outros podem participar e talvez nem ele ganhe. JOSÉ CARLOS então pergunta: e se der só nós dois? CARLOS responde: Aí é hora de conversar na hora lá, você e ele, me dá um toque e eu vejo o que dá pra eu fazer. Continua: na hora lá você pode me ligar que eu converso com ele. JOSÉ CARLOS diz que está bom assim e CARLOS finaliza: valeu: aí vê contigo a gasolina e ele fica com o diesel (índice [Hyperlink](#)).

No mesmo dia 09/01, 10 minutos após o diálogo anterior, às 10hrs41min, JOSÉ CARLOS fala novamente com CARLOS pergunta o que precisa a Prefeitura para comprar da PETROBRAS. Carlos fala um pouco sobre normas, mas irá checar melhor e JOSÉ CARLOS diz para não comentar nada com ele (SANDRO), pois vai tentar pegar no pulo. CARLOS diz pode deixar, entendi, vai contestar na hora, isso aí (índice [Hyperlink](#)).

Às 15hrs13min, do mesmo dia JOSÉ CARLOS liga para GUSTAVO e pergunta o telefone de SANDRO (outro que não o da PETROBRAS) e GUSTAVO responde: 98859251 (índice [Hyperlink](#)).

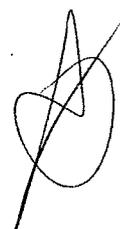
Na sequência (09/01, 15hrs25min), JOSÉ CARLOS conversa com SANDRO, fala sobre o andamento de uma licença e SANDRO diz que tem que mandar uns documentos pra GUSTAVO. Falam sobre assuntos derivados deste. JOSÉ

CARLOS então pergunta a SANDRO sobre exigências que a Prefeitura teria que cumprir para ter tanque aéreo para gasolina e diesel. SANDRO diz que tem que licenciar os tanques, mas que não tem muita certeza e comenta. JOSÉ CARLOS diz que quer dificultar o negócio, não quer solução pro negócio. SANDRO pergunta se JOSÉ CARLOS quer regularizar a situação e JOSÉ CARLOS diz que não quer regularizar não, está querendo que eles parem com o negócio, que não quer facilidade, quer dificuldade. Sandro diz que entendeu o lado de JOSÉ CARLOS e que vai mandar a lista de exigências (índice [Hyperlink](#)).

Ainda no 09/01, JOSÉ CARLOS e CARLOS voltam a conversar e JOSÉ CARLOS faz considerações sobre a necessidade de licença para armazenar combustível. CARLOS diz que verificou e que a licença é acima de 15 mil litros (índice [Hyperlink](#)).

Ato contínuo, CARLOS retorna a ligação para JOSÉ CARLOS, falam sobre a licença da ligação anterior e voltam a falar sobre a possibilidade de combinação de preços na licitação. CARLOS diz que conversou novamente com SANDRO, mas não tem jeito e repete os termos da negativa. CARLOS, no entanto, diz que falou com SANDRO e avisou que se só houver ele e JOSÉ CARLOS na concorrência JOSÉ CARLOS iria conversar com ele. Completa e diz que SANDRO falou que tudo bem e que lá eles conversam. JOSÉ CARLOS diz que tudo bem (índice [Hyperlink](#)).

Já no dia 11/01/2012, CARLOS liga para JOSÉ CARLOS e informar que para a companhia é necessário registro da ANP, alvará do Corpo de Bombeiros e para armazenagem acima de 15 metros cúbicos é necessária licença operacional da parte ambiental. JOSÉ CARLOS pergunta qual é o carro que SANDRO utiliza e CARLOS diz que é um golzinho como



o dele, prata, sem nada, faltando uma calota dianteira. CARLOS encerra dizendo que SANDRO é gente boa, tranqüilão para conversar (índice Hyperlink).

Horas depois, às 12hrs50min, JOSÉ CARLOS liga para ELY, seu irmão, e diz que acha que o cara tá aqui, pelo carro e pelo modo. ELY diz que está descendo (índice Hyperlink).

Às 13hrs31min, JOSÉ CARLOS pergunta a ELY se ele está aí em cima e ELY diz que não. JOSÉ CARLOS então pergunta se ELY está e ele diz que está na porta do Jovane (índice Hyperlink).

Às 17hrs57min, CARLOS liga para JOSÉ CARLOS PARA DAR OS PARABÉNS PELA VITÓRIA NA LICITAÇÃO. JOSÉ CARLOS DIZ QUE PEGOU SANDRO NA PROCURAÇÃO E NA PROPOSTA. JOSÉ CARLOS diz que conseguiu colocar o preço em R\$ 2,89 num volume de 70.000 litros (índice Hyperlink).

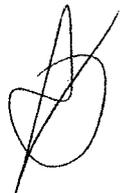
Às 18hrs03min, JOSÉ CARLOS liga para ELY e narra o telefonema com CARLOS (índice Hyperlink).

Os diálogos fazem referência ao edital de número 140/2011 e o comportamento de JOSÉ CARLOS, ELY e CARLOS (PETROBRAS), bem como o fato da PETROMAX ser a única participante de um pregão referente a um contrato de mais de quatro milhões de reais não deixa margem quanto ao desígnio de viciar a licitação a qualquer preço”.

### **PREGÃO PRESENCIAL - AR CONDICIONADO**

Destaco trecho do relatório da CGU:

A análise das Autorizações de Fornecimento nº 15,16,17,18 e 19/2012, onde consta como fornecedor a empresa E.M. Gomes Comércio Atacadista - ME, indica que os valores



praticados nas autorizações estão superiores aos praticados no mercado, conforme demonstrado na Tabela a seguir:

Comparação entre os valores pagos pelos equipamentos de ar condicionados e aqueles pagos em contrato mantido por órgão público federal.

Comparação entre os valores pagos pelos equipamentos de ar condicionados e os valores cotados no mercado.

(...)

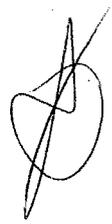
Verificou-se, mediante a tabela acima, que o custo dos equipamentos de ar condicionados adquiridos pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy é de R\$ 538.900,10. Por sua vez, o custo médio praticado pelas empresas pesquisadas, para a aquisição dos aparelhos de ar condicionados, é de R\$ 247.343,84, constata-se, assim, o sobrepreço no montante de R\$ 291.556,26."

Os reportados aparelhos de ar condicionados teriam sido adquiridos por meio do pregão 05/2011.

Além das inconsistências destacadas no relatório da CGU, a autoridade policial constatou que a S. DA S. MORAES JÚNIOR venceu o certame, porém os irmãos GOMES é que são cobrados pela instalação dos aparelhos e estes transferiram para a empresa LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA ME, a execução do contrato. A empresa LIDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO, por sua vez, ainda segundo a autoridade policial, participou da instrução do processo licitatório fornecendo orçamento para a composição de preço, que ao final, teria sido artificialmente elevado. A referida empresa seria representada por ADIONES SANTOS RANGEL.

Assinala a autoridade policial que:

"no dia 26/01/2012, a esposa do Pregoeiro JOVANE



CABRAL, LIDIANE, liga para o marido e pergunta quem foi a empresa vencedora da licitação de ar condicionado da escola. JOVANE diz que não sabe, mas acha que foi o Neném (SAMUEL). LIDIANE, que também é funcionária da Prefeitura de Presidente Kennedy, diz que não tem o processo e está tentando rastrear. Neste momento JOVANE a orienta a ligar Anjinho (ELY) para verificar (índice 5381200).

Em seguida, LIDIANE fala com ELY e diz que precisa conversar com urgência. ELY diz que vai ao seu encontro (índice 5381217).

Ato contínuo, ELY conversa com ADIONES SANTOS RANGEL, da empresa LIDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO, e pergunta sobre a instalação dos aparelhos de ar-condicionado nas escolas. ADIONES responde que esta instalando em São Salvador e estaria indo para Jaqueira. ELY pede para adiantar, pois estaria tendo problemas (índice 5381233).

Ainda no dia 26/01/2012, às 09h29min, ELY retorna ligação para LIDIANE e passa a informação recebida e diz que se houver qualquer dúvida pode perguntar ao instalador (índice 5381256).

Dez minutos depois, ELY volta a falar com ADIONES e diz que lhe deram uma cobrada. ADIONES diz que falou com Zé (JOSÉ CARLOS), que ele quer o do posto de saúde e ELY diz que o posto não é problema e sim o das escolas. Continua e pergunta se ADIONES não consegue fazer um mutirão e instalar tudo essa semana. ADIONES DIZ QUE NÃO TEM ENERGIA NAS ESCOLAS, QUE É DO JEITO QUE ELA (LIDIANE) FALOU .... TEM QUE DAR UMA APARÊNCIA, E NÓS ESTAMOS FAZENDO DE UM JEITO QUE DÁ APARÊNCIA. ELY pede para que ele converse com LIDIANE

(índice 5381305).

Mais tarde ELY relata ao irmão o problema envolvendo a instalação dos aparelhos de ar condicionados. (índice 5381358)

(...)

No mesmo dia (26/01), às 10hrs59min, ADIONES, da Líder Assistência Técnica em Ar Condicionado, marca um encontro com JOVANE (índice 5381873).

No dia 02/02/2012, às 17hrs27min, um homem não identificado pergunta a ELY se a nota do ar condicionado pode ser normal e ELY diz que sim. O interlocutor diz que as notas estão montadas (índice 5417441).

No dia 23/02/2012, às 09hrs05min, JARBAS conversa com ALEXANDRE sobre reunião em Itapemirim em que, provavelmente, JOVANE também iria participar. ALEXANDRE comenta sobre a questão dos aparelhos de ar condicionado para sua secretaria. JARBAS diz que o responsável pelo contrato seria ANA LÚCIA e o fornecedor seriam os "irmãos metralha" (índice 5490862).

### **PREGÃO PRESENCIAL – CESTAS BÁSICAS**

Trata-se do Pregão Presencial 11/2012 cujo objeto é o fornecimento de cestas básicas visando atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Presidente Kennedy/ES. Os diálogos a seguir demonstrariam que o procedimento licitatório teria sido viciado com o objetivo de beneficiar SAMUEL e os irmãos ELY e JOSÉ CARLOS GOMES:

"No dia 23/02/2012, SAMUEL conversa com ELY e diz que deu peixe na rede. ELY pergunta se ele se refere ao tubarão lá de Marataízes e diz que já ligou para ele. Continua e pede para SAMUEL ir até ele (índice 5492663).

Mais tarde SAMUEL volta a falar com ELY e diz que o tubarão ligou e que está preocupado. SAMUEL vai ao encontro de ELY (índice 5492929).

No dia 27/02/2012, ELY liga para MARCOS e pergunta 'se ainda é o mesmo, o Coimbra?' MARCOS diz que sim, fala o nome da empresa Cestas Básicas e Alimentos Ltda. e passa o e-mail [marcosalves.coimbra@bol.com.br](mailto:marcosalves.coimbra@bol.com.br). MARCOS pergunta se quer que mande em nome de outras empresas. ELY confirma e diz que sim e por isso vai por e-mail (índice 5512107).

No mesmo dia ELY volta a falar com MARCOS e pergunta se o chegou. MARCOS diz que vai ligar pra ver e ELY diz que para dar uma força precisa trazer umas quatro pessoas. MARCOS concorda, diz que é fácil e que entendeu que é só para pegar, SÓ PARA CONSTAR. (índice 5513356).

Ainda no dia 27/02, ELY liga para JOSÉ CARLOS, diz que saiu o edital e que está resolvido (índice 5513542).

ELY volta a falar com MÁRCIO, colega de MARCOS, no dia 27 No dia 27/02/2012, às 15hrs12min, Ely conversa com Márcio, colega de Marcos, que diz que está esperando o e-mail que ainda não chegou. ELY diz que o nome do arquivo é "cesta de felicidade". MÁRCIO pergunta o que mais comentou com MARCOS que pode falar ao telefone e ELY diz que ele sabe o tem que fazer e que MÁRCIO pode ligar. MÁRCIO diz que MARCOS estará na empresa na quarta e pergunta que dia é "isso". ELY diz que é as amostras são na sexta e diz que enviou o edital. Continua e diz que bom seria ele e mais três, num total de quatro. (índice 5513604).

No dia 29/02/2012, ELY liga para MÁRCIO e pergunta quantos virão. MÁRCIO diz que irão duas firmas. ELY diz que irá buscar as pessoas quando chegarem na sexta. MÁRCIO



diz que quem irá é o ROGÉRIO (índice 5524064).

No mesmo dia ELY conversa com WANDERSON e pergunta se quando ele vier pode trazer alguma coisa. WANDERSON pergunta se tem algo específico. ELY diz que não, e pergunta como faz para mandar. WANDERSON diz para mandar para seu e-mail particular: wandersonpires@hotmail.com. ELY diz que aí ele traz um espertinho e não precisa nem... (índice 5524466)

Em seguida, ELY conversa com MARCOS que diz que irá mandar mais um. ELY pergunta se só virá o ROGÉRIO, o interlocutor confirma e ELY pede para que ROGÉRIO ligue quando chegar que providenciará alguém para levá-lo. MARCOS diz que ele levará as duas (índice 5525383)

No dia 01/03, às 15hrs32min, ELY conversa com MARCOS e pede para que quando rapaz chegar para ligar. MARCOS diz que o orientará a fazer tudo que ELY quiser (índice 5531935).

No mesmo dia, por volta das 19 horas, ELY conversa com WANDERSON que avisa que chegou e que está numa Strada branca perto da Prefeitura (índice 5535201).

No dia seguinte (02/03), ELY conversa com ROGÉRIO que diz que está em Cachoeiro, mas o ônibus está atrasado e vai pegar um taxi. ELY pede para ligar quando chegar (índice 5535259).

Ainda do dia 02/03, ELY conversa com GUTINHO que diz: não encosta em mim, pois estou contra você (índice 5535467).

Em seguida liga para SAMUEL e pede que levante a placa HIX3504. SAMUEL diz que não tem cadastro nesta placa e pede a ROSE para que tente HLX (índice 5535564).



Às 10hrs54min, ELY liga para JOVANE CABRAL e diz que está preparando as amostras para a licitação. ELY diz para JOVANE ligar para JOSÉ CARLOS (índice 5536411).

No dia 02/03/2012, às 11hrs24min, ELY volta a falar com Gutinho (GALITO) pela terceira vez no dia. GALITO diz que tudo que ELY falou fechou, e pede para ELY não se precipitar (índice 5536613).

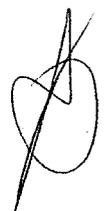
No dia seguinte (03/03) às 21 horas, o Pregoeiro JOVANE chama ELY para um encontro na casa da Secretária GEOVANA (índice 5546646).

No dia 04/03/2012, às 19hrs06min, ELY conversa com MARCOS COIMBRA que diz que o está aguardando no Hotel San Karlo. (índice 5550183)

No dia 04/03/2012, às 19hrs10min, ELY conversa com GUTINHO e pede para que o encontre em sua casa (índice 5550218)

No dia 04/03/2012, às 20hrs00min, ELY pergunta a VICTOR (seu contador) se um atacadista que deu início a suas atividades em janeiro de 2012 precisa estar com nota eletrônica. A resposta é positiva e ELY diz que a E.A.J não aparece no sistema. O interlocutor diz que a estadual (Receita) pode não ter atualizado e ELY diz que foi a partir de 28 de janeiro. O interlocutor explica detalhes da SEFAZ e ELY diz que no SINTEGRA não aparece se é eletrônico ou não. O interlocutor diz que pela internet não aparece, mas que, se ELY lhe der o CNPJ, ele consegue puxar com o pessoal lá de dentro (índice 5550359).

No mesmo dia às 22hrs00min, ELY conversa com SAMUEL que pergunta se continua com o mesmo valor, pois os caras da cidade estão meio espertos e ELY diz que pode ficar



tranquilo. SAMUEL pergunta se continua tudo do mesmo jeito e ELY confirma (índice 5550642).

No dia seguinte (05/03, às 07hrs48min), ELY conversa com CÍNTIA e diz que será às 09 horas e ela diz que está tranquilo, que vai dar tudo certo (índice 5550981).

Por volta das 11 horas, ELY passa o CNPJ 14.777.919/0001-09 para que VICTOR busque a informação com o colaborador da Receita Estadual. (índice 5552322).

Ainda no dia 05/03, as 12h58min, GEOVANA liga para JOVANE e pergunta se está tudo certinho. JOVANE DIZ QUE NÃO, mas que ainda está em andamento (índice 5552759).

Em seguida, às 13hrs10min, VICTOR volta a falar com ELY para lhe transmitir a informação solicitada. Diz que no site consta que a empresa tem autorização para emissão de nota fiscal. ELY pede que verifique se já emitiu alguma. VICTOR diz que irá checar (5552837).

No dia 05/03/2012, às 19hrs24min, ELY conversa com o Pregoeiro JOVANE e marcam um encontro com a presença de JOSÉ CARLOS (índice 5555322).

Por volta das 21hrs10min, ELY E O PREGOEIRO JOVANE MACAM NOVO ENCONTRO, DESTA VEZ NA CASA DO EMPRESÁRIO (índice 5555881).

Em seguida ELY LIGA PARA GALITO E PEDE QUE TAMBÉM COMPAREÇA A SUA CASA. (índice 5555931)

No dia seguinte (06/03) VICTOR liga para ELY e diz que não ligou ainda porque lá terá que conversar "fora" com o rapaz e diz que até amanhã terá um retorno. ELY pergunta se VICTOR recebeu o e-mail e este confirma. VICTOR diz que

pediu um raio-x, mas está preocupado já que não sabe se com a senha do rapaz ele consegue ver empresas em Vitória (índice 5560001)

No dia 06/03/2012, às 21hrs10min, ELY conversa com SAMUEL e que diz que JÁ EXPLICOU PARA TODO MUNDO SOBRE AMANHÃ e que "o da praia" vai chegar mais cedo (índice 5562011).

No dia 07/03/2012, às 13hrs22min, ELY volta a falar com VICTOR que informa que o fiscal deseja receber um presente para fornecer as informações sobre a empresa concorrente. ELY concorda e diz que acerta depois (índice 5565068).

Por volta das 16hrs32min, JOSÉ CARLOS liga para SAMUEL e pergunta se estão dando razão a eles. SAMUEL diz que não e JOSÉ CARLOS pergunta se está vendendo o fígado. SAMUEL responde que também não e diz que está tenso o negócio, mas que abriu diligência e eles estão reclamando. JOSÉ CARLOS pergunta se eles não estão querendo isso e SAMUEL diz que é isso (índice 5566525).

Em seguida, às 16hrs37min, VICTOR conversa com ELY e diz irá passar um fax com a informação. (índice 5566600).

No dia 14/03/2012, às 14hrs20min, GEOVANA liga para o Pregoeiro JOVANE CABRAL, tratam de assuntos sem importância inicialmente, para em seguida falarem sobre a licitação das cestas básicas. (índice 5606114)"

**A ATUAÇÃO DE JOSÉ ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO, PAULO  
CÉSAR SANTANA DE OLIVEIRA, RODRIGO ZACHÉ E CARLOS  
FERNANDO ZACHÉ**

No dia 11/11/2011 foi publicado o Aviso de Licitação Pregão presencial 125/2011, para contratação de empresa especializada para



prestação de serviços contínuo de coleta resíduos sólidos domiciliar e comercial no Município de Presidente Kennedy. Contudo, antes da publicação do aviso o Vereador Tércio Jordão Gomes teria recebido correspondência apócrifa denunciando a delatando a suposta articulação montada para direcionar a licitação em favor de JOSÉ ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO, RODRIGO ZACHE e FERNANDO ZACHÉ.

Registre-se que RODRIGO ZACHÉ, filho de CARLOS FERNANDO ZACHÉ, e PAULO CÉSAR SANTANA DE OLIVEIRA foram investigados, indiciados e, posteriormente, denunciados em 2010 por participação nas fraudes evidenciadas pela Operação "Moeda de Troca", levada a efeito na cidade de Santa Leopoldina/ES, mesmo município em que JOSÉ ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO, o ROQUE de Santa Leopoldina, exerceu mandato de vereador e posteriormente prefeito por 8 (oito) meses em 2004.

CARLOS FERNANDO ZACHÉ seria sócio de PAULO CÉSAR na empresa AZX, e este último responde processo de improbidade administrativa juntamente com o Prefeito REGINALDO por possível fraude em procedimento licitatório no município de Presidente Kennedy.

No procedimento em tela, dois dias antes da abertura do Pregão Presencial, a empresa VITAL Engenharia Ambiental teria ajuizado ação questionando dois itens do edital considerados por ela restritivos à competição, obtendo provimento liminar para que participasse do certame.

No dia 24/11/2011, o Pregoeiro suspendeu "sine die" o Pregão Presencial. Ato contínuo, não havendo justificativa legal para afastar a empresa VIDAL Engenharia Ambiental do certame, o Pregoeiro anulou o edital em 30/11/2011, culminando com a extinção processo judicial por perda de objeto.

Ocorre que, no dia 19/12/2011, no primeiro dia de início do recesso do Poder Judiciário, a Prefeitura teria lançado novo edital com o mesmo objeto, agora sob o número 141/2011.

Sustenta a autoridade policial que:



“Segundo informações obtidas pela equipe de inteligência policial em relação ao Pregão Presencial nº 125/2011, que fora anulado, além da empresa que impugnou o edital (VITAL Engenharia Ambiental) e da EXCELENCIA, também houveram propostas das empresas ZUMACH EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS e EMEC, todavia, nenhuma delas possui know-how ou tradição na execução deste tipo de serviço. Lembrando que a EMEC é alvo da presente investigação consoante registro em tópico anterior.

Já em relação ao Pregão Presencial nº 141/2011, compareceram as empresas A.Z. EMPREENDEMENTOS e da AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, além da EXCELENCIA, é claro. A primeira empresa possui como sócio a pessoa de HENRIQUE ARMANDO FERREIRA RIBEIRO, que veremos a frente, locou equipamentos para que RODRIGO ZACHÉ, ou melhor, a EXCELENCIA executasse os serviços contratados. Mesmo “modus operandi” observado em relação ao evento denominado “IRMÃOS GOMES”.

Outro aspecto que merece destaque é o fato de que a empresa ZUMACH EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, que apresentou proposta no primeiro certame, e a empresa AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, que participou do segundo, pertencem, respectivamente, aos irmãos BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA e LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, filhos de MARIA ZUMAQUE LEMOS DE OLIVEIRA.

Inadequado seria esquecer também que as empresa EMEC e AZ também participaram da licitação que referente ao contrato anterior de coleta de lixo adjudicado em favor da METAVIX. Portanto, não restam dúvidas de que as empresas citadas agiram em conluio e com desígnios de propósitos para burlar o processo licitatório em favor da EXCELENCIA.”

Continua a autoridade policial narrando que:

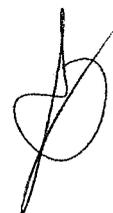
“... como ocorreu com outras empresas que contrataram com o município, a investigação relevou que empresa EXCELÊNCIA REPRESENTAÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP fora preparada para firmar contrato com o município de Presidente Kennedy, vejamos a cronologia.

Em 09/12/2009 a empresa é criada por JOSÉ ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO em sociedade com seu filho RODRIGO KLEIN FORZANELLI MONTEIRO. Com capital social declarado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a empresa fora constituída para atuar como prestadora de serviços de seguro e apoio à atividades administrativas.

Em 25/08/2011, diante da perspectiva de encerramento do contrato de coleta de lixo entre a METAVIX e a Prefeitura de Presidente Kennedy, JOSÉ ROBERTO promove a primeira alteração contratual para adequar a empresa para participar da nova licitação. Neste momento houve alteração do capital social que passou de R\$ 10.000,00 (dez mil reais para R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), bem como foram incluídas outras atividades relacionadas à prestação de serviços, dentre as quais destacamos a COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS.

No dia 9 de novembro de 2011, portanto, dois dias antes da publicação do edital, JOSÉ ROBERTO promove nova alteração contratual para adequar o valor do capital social da empresa às exigências previstas no processo licitatório, conforme destacou o Relatório da CGU.

De tudo que fora exposto até aqui não resta dúvida de que a empresa de JOSÉ ROBERTO não possuía, ao tempo da licitação, capacidade técnica para execução do serviço



contrato do, conforme exigência do edital.

Outra questão de especial relevo, neste ponto, diz respeito à capacidade econômica da empresa nos anos anteriores ao vultoso contrato. Ressai das informações obtidas a partir do afastamento de sigilo, que a empresa estava inativa em 2009 e nos anos subsequentes não há registro fiscal compatível com uma empresa efetivamente em atividade.

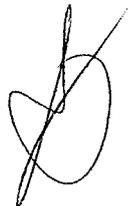
(...)

Há mais: no dia 18/01/2012, portanto após a adjudicação do contrato em favor da EXCELÊNCIA, ROQUE conversa com a Gerente do BANESTES de Presidente Kennedy, identificada pelo prenome RAQUEL, onde revela que até novembro possuía outra atividade profissional, ligada à Assembleia Legislativa e que, portanto, a sua empresa estava “devagar”, mas que a partir de novembro (2011) largou o emprego no serviço público para esquentar a empresa para participar de licitações. Vejamos o teor desse diálogo. (índice 5356721)

(...)

Indubitável é, diante do que fora desvelado, que a EXCELÊNCIA não possuía, ao tempo da concorrência, capacidade técnica para executar o serviço para o qual fora contratada pela Prefeitura de Presidente Kennedy ao custo de quase seis milhões de reais ano. Na seqüência demonstraremos outros elementos indiciários da preparação da empresa por ROQUE, RODRIGO, CARLOS FERNANDO e PAULO.

Figuram como sócios da empresa EXCELÊNCIA REPRESENTAÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS, JOSÉ ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO, vulgo ROQUE, e seu filho RODRIGO KLEIN FORZANELLI MONTEIRO que



não participa de nenhuma decisão sobre a empresa. Os elementos de informação obtidos por intermédio das medidas excepcionais de interceptação telefônica e diligências realizadas no período revelam que a referida firma é efetivamente gerenciada pelos indivíduos citados na denúncia apócrifa. Revela, ainda, que a empresa não possui experiência anterior na execução da atividade para a qual fora contratada como empresa especializada, tendo, inclusive, que comprar móveis para montagem do escritório em Vila Velha/ES, alugar veículos específicos para realizar suas atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares, bem como adquirir utensílios simples de para uma empresa que se diz “especializada” em coleta de resíduos, como botas e pzinhas de lixo.

Impende esclarecer, neste passo, que a pessoa identificada pelo prenome RODRIGO da qual trataremos no decorrer do presente relatório é o nacional RODRIGO ZACHÉ, sócio oculto de JOSÉ ROBERTO no contrato de recolhimento de lixo, e não RODRIGO KLEIN FORZANELLI MONTEIRO. O diálogo interceptado no dia 23/01/2012, entre JOSÉ ROBERTO e a Gerente do BANESTES no dia 23/01/2012 dá a exata dimensão da participação dos homônimos na gestão da empresa. (índice 5372041)

(...)

Conforme afirmamos no início deste tópico há veementes indícios de conluio entre as empresas que participaram do processo licitatório em favor da EXCELÊNCIA. A uma, porque, nenhuma delas possui especialização para a execução da atividade objeto do pregão; a duas, porque, possuem estreita relação comercial entre si. A existência de vínculos comerciais denota o prévio ajuste entre elas.



Como dito, a empresa A.Z. EMPREENDIMENTOS pertencente a ARMANDO NOLASCO RIBEIRO e HENRIQUE ARMANDO FERREIRA RIBEIRO participa do Pregão Presencial nº 141/2011, com o objetivo de simular concorrência e dar ares de legalidade ao processo em favor da EXCELÊNCIA, para que, em momento posterior, também seja beneficiada economicamente com o negócio ao locar para EXCELÊNCIA os veículos e equipamentos empregados na execução do serviço contratado. Vejamos nos diálogos a seguir a comprovação dessa relação.

No dia 01/02/2012, RODRIGO ZACHÉ liga para o pai e revela preocupação com a manutenção dos veículos utilizados no transporte de lixo, no que CARLOS ZACHÉ pondera que a manutenção é de responsabilidade da empresa contratada. Em seguida cobra de RODRIGO a elaboração do contrato de locação com ZANATA, que vem a ser HENRIQUE ARMANDO FERREIRA RIBEIRO sócio da A.Z. EMPREENDIMENTOS. (índice 5408149).

Em relação ao episódio acima, destaca a autoridade policial a atuação reiterada dos empresários JOSÉ ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO, CARLOS FERNANDO ZACHÉ, RODRIGO ZACHÉ e PAULO CESAR SANTANA DE OLIVEIRA, juntamente com os agentes públicos já citados, na prática criminosa em apuração.

#### **A ATUAÇÃO DE CLÁUDIO RIBEIRO BARROS, ALESSANDRA SALOMÃO RODRIGUES E SABRINA DA SILVA**

É objeto de investigação o processo licitatório 019929/2011 realizado pelo município de Presidente Kennedy, o qual contou com a participação das empresas MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA e PULIZIE ITÁLIA SERVIÇOS GERAIS, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de apoio administrativo, conservação e limpeza predial. Ao final, sagrou-se vencedora a empresa

PULIZIE com um contrato de 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais).

Acerca deste episódio, releva destacar os seguintes trechos da representação:

A presente investigação revelou que o nacional CLÁUDIO RIBEIRO BARROS é proprietário da empresa MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 01.718.331/0001-24, registrada em seu nome, e PULIZIE ITÁLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ 07.437.034/0001-88, registrada em nome de suas funcionárias ALESSANDRA SALOMÃO RODRIGUES e SABRINA DA SILVA TESCH, que possuem pleno domínio das ilicitudes decorrentes da simulação do quadro societário da referida empresa, conforme demonstraremos no decorrer do presente relatório.

A empresa MASTER PETRO possui diversos contratos com órgãos públicos, dos quais podemos citar apenas à título exemplificativo o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER), a Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social (SESP), a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e a própria Superintendência de Polícia Federal.

Registre-se, por oportuno, que a mencionada empresa é presença constante em publicações da imprensa regional em matéria que versam sobre descumprimento de obrigações trabalhistas e contratos suspeitos, tendo, inclusive, sido referenciada na Operação Moeda de Troca diante da participação em processos licitatórios com indícios de fraude no Município de Santa Leopoldina/ES (...).

Como dito, a empresa PULIZIE ITALIA está registrada em nome de interpostas pessoas, sendo CLÁUDIO RIBEIRO BARROS o verdadeiro proprietário. Conforme asseveramos nos relatórios anteriores CLÁUDIO utiliza as duas empresas

com o único propósito de se beneficiar de contratos com o Poder Público simulando concorrência entre elas. Doravante demonstraremos os elementos comprobatórios obtidos no curso da investigação.

O diálogo que registramos a seguir, entre CLÁUDIO e sua funcionária na PULIZIE, JULIANA DE PAULA, no dia 25/01, é emblemático. Revela a sua posição em relação ao milionário contrato firmado em Presidente Kennedy e a tentativa de dissimular seu vínculo com a empresa. (índice 5378696)

(Transcrição: CLÁUDIO trata com JULIANA sobre a participação em licitações e sobre suas empresas... 2min25seg)

**JULIANA DE PAULA:** Agora um problema maior que eu vou te falar, se cair eu te retorno. Sabe o que que EDILSON falou com a SANDRA (ininteligível)...

**CLÁUDIO:** Há?

**JULIANA DE PAULA:** "Oi SANDRA, você não quer uma vaga de emprego em Presidente Kennedy não?" A

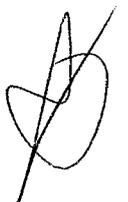
**SANDRA:** "Como assim?". "Não, não, lá porque, A OUTRA EMPRESA DE CLÁUDIO GANHOU UM CONTRATO LÁ EM PRESIDENTE KENNDEY, meu irmão que é o administrador (ZEDILSON), ele que vai contratar todo mundo, se você quiser eu falo com ele, ele arruma uma vaga pra você. Inclusive ele vai pra lá, ele que vai fazer toda a contratação do pessoal, ele vai fazer tudo. São mais de trezentos e cinqüenta, trezentos e sessenta pessoas. **Menina é um contrato muito bom que CLÁUDIO tem, você precisa ver os salários. Salário tudo na casa de 3 mil, mil e quinhentos, mil reais...** **VOCÊ ACREDITA NISSO CLÁUDIO!**

**CLÁUDIO:** VOU FALAR COM O ZEDILSON AGORA!

**JULIANA DE PAULA:** O EDILSON, ligou... falou isso (ininteligível) e ainda virou e falou mais: " É (ininteligível) CLÁUDIO tinha falado comigo que não era pra eu sair da empresa que ele tinha uma proposta muito boa, com um salário muito melhor pra mim. Eu tô desconfiado que ele vai me colocar no lugar do ZEDILSON. Porque ZEDILSON vai pra lá comandar toda essa empresa dele lá."

**CLÁUDIO:** Mal sabe ele que é VILSON que vai ficar.

**JULIANA DE PAULA:** Oi?



**CLÁUDIO:** Mal sabe ele que é VILSON que vai ficar.

**JULIANA DE PAULA:** Não, pois é. **É que, ai sabe o que que eu pensei na hora? Até falei com CADU. CADU tava do meu lado falei: "POXA VIDA, CLÁUDIO PEDE TANTO PARA DESMEMBRAR ELE DA PULIZIE".** Que eu sempre falo que você não é nada. Assim... **Você acredita que o cara do exame sabe que você tá aí? Me ligou e falou: "TEM UM COLEGA SEU" ... falei: Colega não, é o técnico de segurança do trabalho daqui".** Ai ele **"Ah é, e tal, é. Pensei que ele era o dono."** Falei: **"Dono não. Ele é técnico da segurança do trabalho e ele atua na parte... Ele é o advogado da empresa na parte jurídica, ele dá um auxílio né, na empresa também. Tudo... Ele faz consultoria, tudo que fornece pra empresa, ele auxilia bem".** Né, na parte de advocacia, a parte de direito, consultoria e ele é o técnico responsável. Ele: **"Ah, tá. Tudo bem."** Aí eu falei... **Falei: "CADU, poxa vida, CLÁUDIO me pede tanto! Eu tô me policiando o máximo que eu posso, fazendo de tudo pra desmem... né (ininteligível). O ZEDILSON fica contando o trem praquele irmão dele babaca, tipo o homem não sabe nem escrever o texto!".** E detalhe, o homem vai lá pra Colatina, oferece emprego pra SANDRA!

**CLÁUDIO:** Ele ligou, foi?

**JULIANA DE PAULA:** Hã? Ele tava lá na audiência, junto com a SANDRA. Falou com ela pessoalmente. Ainda usou o nome **PULIZIE!** **"A OUTRA EMPRESA DE CLÁUDIO, PULIZIE, GANHOU LÁ MENINA, PRECISA VÊ! ZEDILSON QUE VAI SER O ADMINISTRADOR. ELE VAI MUDAR PRA PRESIDENTE KENNEDY"** Aí a minha irmã virou falou... A SANDRA né, falou bem assim: **"Ué, mas a PAULA também vai...".** **"Não, a PAULA não vai sair de MASTER PETRO. A MASTER PETRO não sobrevive sem PAULA não."** **"Mas quem vai fazer o RH e tal, acredito que seja PAULA e ZEDILSON. Eu sei que ZEDILSON vai contratar todo mundo e até indicar umas pessoas eu acho. Se você quiser eu posso falar com... É, se você quiser eu posso falar com ele arruma uma vaga de emprego...".** Ela falou: **"Não EDILSON, eu estou muito bem onde eu tô. Por enquanto eu não estou precisando não"**. Aí eu falei: **"Poxa vida CADU! O CLÁUDIO pede, pede, pede sigilo para mim pra você ter idéia. Eu não tinha comentado..."**.

**CLÁUDIO:** Vou ligar para o ZEDILSON agora!

**JULIANA DE PAULA:** Pois é, que eu não ... não comentei nem com a SANDRA. Eu não tô comentando. Estou evitando comentar mesmo. Aí vai o bonitão do ZEDILSON e fala com o irmão dele, mandou (ininteligível)



lá em Colatina e solta essa pérola. E outra, proíbe falar: "A OUTRA EMPRESA DE CLÁUDIO ". ESTE VOCÁBULO NÃO EXISTE. Proíbe porque eles estão falando muito. Daqui a pouco tem outras empresas sabendo CLÁUDIO. E seu nome você sabe né, falou CLÁUDIO todo mundo sabe que o restante é RIBEIRO BARROS.

**CLÁUDIO:** Com certeza.

**JULIANA DE PAULA:** Pois é. Mas fala aí, vê. Abre seu olho.

Despedem-se.

Em 12/03/2012, quase 3 meses após a assinatura do contrato de Presidente Kennedy, CLÁUDIO é questionado por sua companheira AHIJA sobre a presença de ALESSANDRA e SABRINA na imediações do escritório da empresa PULIZIE. (índice 5592770)

**AHIJA:** Aqui.

**CLÁUDIO:** Você me ligou:

**AHIJA:** Liguei, já pegou o carro?

**CLÁUDIO:** Já. Peguei agora, tô saída agora.

**AHIJA:** A **SABRINA** mais a **ALESSANDRA** trabalha na **PULIZIE**?

**CLÁUDIO:** Não, por que?

**AHIJA:** Porque quando eu passei elas estavam saindo ali do prédio, em frente o prédio da PULIZIE!

**CLÁUDIO:** É foram lá **PORQUE TÁ NO MOME DELAS**, né!

**AHIJA:** Hã?

**CLÁUDIO:** Aí ela ... é ... acham que tem preferência de pagamento. Quer receber na frente de todo mundo.

**AHIJA:** Hum. **Você resolve isso que essas meninas te dá uma surpresa hein?**

**CLÁUDIO:** Ah, **botar no nome de quem?** Nesse telefone eu não quero falar isso não. Tão tá bom.

Revela a autoridade policial que pelos levantamentos realizados e pelo monitoramento telefônico, constatou-se que ALESSANDRA e SABRINA além de assalariadas, trabalham diretamente na administração da MASTER PETRO, inclusive, fazem uso de telefones celulares cadastrados em nome da empresa, a saber: (27) 9863-1571 e (27) 9722-1229, respectivamente

O diálogo a seguir, registrado entre CLÁUDIO e JULIANA DE PAULA,



demonstraria que todos possuiriam pleno domínio do fato (dia 12/03, Índice 5592378).

(Transcrição: JULIANA DE PAULA comenta que SABRINA e ALESSANDRA na PULIZIE e seus salários)

**CLÁUDIO:** Aiô.

**JULIANA DE PAULA:** Você tá podendo falar?

**CLÁUDIO:** Eu tô pegando o meu carro, mas pode falar.

**JULIANA DE PAULA:** Nossa **CLÁUDIO**, que aperto que eu passei.

**CLÁUDIO:** Então péra ai, deixa eu só... Pode falar, pode falar.

**JULIANA DE PAULA:** Olha só. Do nada, do nada, eu tava aqui sentada na frente do computador cadastrando os negócios aqui, chegou **SABRINA** e **ALESSANDRA**. Entraram, abriram a porta... Entraram né, normal, sentaram na minha frente, pediram pra eu abrir a conta que elas queriam ver quanto tinha. Que a empresa

**CLÁUDIO:** Fizeram isso?!

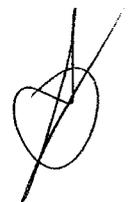
**JULIANA DE PAULA:** Que a empresa está no nome delas.

**CLÁUDIO:** Então a partir de hoje vai sair.

**JULIANA DE PAULA:** E outra coisa, (ininteligível) falou que já conversou com você, você fez um acordo com elas... Eu tô te falando para você me dar a pinóia deste gravador e você não me dá essa pôrra, pra você ouvir o que que elas falaram. Falaram assim que pediram pra você, que você tem um acordo com elas que todo o dinheiro que você passar para sua conta elas vão, elas querem saber. Me perguntaram quanto que entrou da nota... **ALESSANDRA** falou que ia puxar a nota no sistema pra ver qual é o valor da nota, que ela tem a senha, sei lá o que... Enfim (áudio fica mudo) ...da empresa. **Aí eu fiquei desesperada, eu falei que só tem duzentos mil na conta que é para pagar os funcionários. Elas perguntaram "cadê o restante?". Eu falei: "SABRINA, ó, duzentos... é, duzentos mil foi pra pagar o ônibus, que teve que comprar dois ônibus para atender os funcionários lá. Tá tendo que pagar o aluguel da filial.**

**CLÁUDIO:** Não tinha que ter fala do nada! Tinha que ter falado vê com o **CLÁUDIO**, a orientação que eu tenho é isso.

**JULIANA DE PAULA:** **CLÁUDIO**, você não tem noção! Elas queriam que eu abrisse a conta, e eu não abri. Eu consegui contornar e não abri a conta. A **ALESSANDRA** falou que ia descer na Caixa e ia perguntar porque ela tem total poder, porque ela é dona da empresa. E



**realmente se ela descer na Caixa, eles falam tudo pra ela.** Aí, disse que você falou que tava com problema na conta do Banestes, mas sabia da Caixa, e blá, blá, blá... **E querem o salário delas por aqui e que a partir de hoje tudo que sair daqui, é para eu ligar para elas na hora e falar quanto que tá saindo para a sua conta.**

**CLÁUDIO: Então vamos fazer o seguinte. TERIA PROBLEMA BOTAR NO SEU NOME?**

**JULIANA DE PAULA:** Que que elas tem haver?

**CLÁUDIO: Então botar no nome do... Você não porque você entrou na outra. Botar em nome da TICIANA e no nome da mãe dela.**

**JULIANA DE PAULA:** É, eu vou ver aqui com eles e te falo. Aí perguntaram se as coisas estão sendo pagas, seu FGTS tava sendo pago, se o INSS tá sendo pago, **PORQUE VOCÊ (CLÁUDIO) TÁ POUCO SE IMPORTANDO ... PORQUE NÃO TÁ NO SEU NOME**, você tá pouco se lixando, elas falaram. Eu falei: "Ó, tá tudo sendo pago, inclusive este mês esse mês foi descontado trinta mil de ISS, o FGTS agora que vai cair, porque a documentação dos funcionário algumas estão pendentes e (ininteligível) pagou o INSS, tudo. Falei. Aí elas ficaram. **E perguntaram quem é o advogado daqui (PULIZIE)**, falei (ininteligível) CÉLIO. "Ah tá, porque arruma outro. Vê com o seu contador tem outro para indicar. Porque tá lá, MARIANA que é uma bosta. A gente pergunta quantos processos tem ela fala que não sabe."

**CLÁUDIO: Quer dizer que elas chegaram com essa moral toda aí?**

**JULIANA DE PAULA:** CLÁUDIO, entraram e sentaram na minha frente que eu tranquei o meu cu de uma forma, que eu pensei assim: Carácoles, se ela quiser olhar, ela não tem a senha da conta, mas eu pensei, carácoles, se ela quiser ela pode ir lá e olhar. E diz que tenta falar com você e você não atende. Aí elas ficaram brincando, a ALESSANDRA falou bem assim: "É, porque tem horas que, ou ele atende, naquela semana ele tá pra atender SABRINA, uma semana ele tá pra me atender. Ele faz um joguinho de cão e gato. Uma hora ele atende uma, uma hora ele atende outra". As duas amicíssimas. Se você vem com aquela historinha, elas fazem simulação na sua frente, seu besta quadrada. Simulam muito bem na sua frente e você acredita que elas inimigazinhas. São amigas, imortais. Aí eu peguei e falei o mínimo que eu podia falar. Falei que eu estou cheia de trabalho, tô cheia de serviço, tô cheia de coisa pra fazer. Ah tá. O ZEDILSON contou pra elas que o ônibus tá caindo pedaço, que aquele ônibus não vale nem cem mil reais.

**CLÁUDIO: ZEDILSON falar isso, deixa ele comprar então.**



**JULIANA DE PAULA:** Aí eu falei bem assim: "SABRINA, eu não sei. Eu penso que se uma Hilux é cento e vinte mil, um ônibus é muito maior, não pode custar cem mil. Mas o CLÁUDIO teve todo o trabalho de trocar o estofado do ônibus todo.". Porque o ZEDILSON falou pra elas que o ônibus é velho, caindo aos pedaços, é um desse tipo Transcol.

**CLÁUDIO:** É tipo Transcol mesmo, 2008.

**JULIANA DE PAULA:** Então, ele falou.

**CLÁUDIO:** Entra aí depois, você puxa aí pra mim. Ônibus LD.

**JULIANA DE PAULA:** E o ZEDILSON conta tudo pra SABRINA. Não, pra SABRINA não. Pra ALESSANDRA ele conta. São muito amigos.

**CLÁUDIO:** Vou ligar para ZEDILSON.

**JULIANA DE PAULA:** Ah, você vai ligar e vai falar o que CLÁUDIO?

**CLÁUDIO:** Faz o seguinte. Se não for, sabe o que eu vou fazer? **Vou botar no meu nome, a partir de hoje.**

**JULIANA DE PAULA:** Olha só, faz o seguinte. Não, nem comenta nada com ZEDILSON, nem fala nada. E elas falaram que **você vai falar comigo que é pra fazer o pagamento delas hoje.**

**CLÁUDIO:** Sim, mas deixa eu te falar. O seu, do ZEDILSON...

**JULIANA DE PAULA:** Tá, mas aí tá. **O pagamento delas você tinha fala do comigo que ia ser igual o do ZEDILSON.**

**CLÁUDIO:** Sim, e vai ser.

**JULIANA DE PAULA:** Elas não vão ganhar mais CLÁUDIO?

**CLÁUDIO:** Sim, mas vão cair. Não quero nem saber. O máximo que eu posso botar é duzentos reais a mais, alguma coisa assim, mas nada mais. Cabô, se quiser vai embora.

...

(Continuam tratando sobre outros assuntos sobre a situação de SABRINA e ALESSANDRA)

A autoridade policial narra que constatou-se, durante as investigações, que CLÁUDIO utilizaria a estrutura administrativa mais robusta da MASTER PETRO para apoiar as atividades da PULIZIE, valendo-se de seus funcionários para operar ambos os empreendimentos, sem distinção e de acordo com sua conveniência.



Vejamos, a propósito, que no diálogo a seguir, SABRINA tem dúvidas sobre qual empresa, PULIZIE ou MASTER PETRO, efetuará o pagamento de JULIANA DE PAULA e CADU (índice 5453499).

(Transcrição : No dia 12/02, JULIANA pergunta sobre seu pagamento. SABRINA não sabe se o pagamento será realizado pela MASTER PETRO ou PULIZIE e espera resolução de CLÁUDIO. A partir de 27 seg.)

**JULIANA DE PAULA:** Minha nossa, deixa eu te falar...

**SABRINA:** Há?

**JULIANA DE PAULA:** É, você sabe de tudo, dos pagamentos?

**SABRINA:** Pagamentos?

**JULIANA DE PAULA:** É o meu e o de CADU não entrou não?

**SABRINA:** Ainda não?

**JULIANA DE PAULA:** Ainda não.

**SABRINA:** O pagamento de vocês vai ser pela MASTER PETRO ainda?

**JULIANA DE PAULA:** Não sei.

**SABRINA:** Porque o CLÁUDIO não falou nada. Num, nem apareceu na empresa. Desde quando eu voltei de férias ele não voltou lá pra falar nada, num...

**JULIANA DE PAULA:** (ininteligível) Porque... Já que num... Por exemplo, "Ah não. Não vou pagar pela MASTER". Pelo menos comunica né! "Oh, sua trouxa..."

**SABRINA:** É...

**JULIANA DE PAULA:** "Faz pela PULIZIE" né?

**SABRINA:** É, ele também não me comunica. Ele não falou "Sua trouxa, faz isso que..."

**JULIANA DE PAULA:** Não, não faz não. Eu tô me achando uma palhaça! Pô, até o DPJ recebeu e eu ralando feito uma filha da puta que eu sou, nada! Falei "Puxa vida né!".

**SABRINA:** Né, ele não falou nada se vai continuar pela MASTER... Estes dias ele falou que o CADU ia ser registrado aí na PULIZIE, né? Aí eu deduzi que ele receberia por aí. Você não está mais na folha, ele não falou nada, se continua ou não continua pela MASTER.

**JULIANA DE PAULA:** Ahã.

**SABRINA:** Aí eu não sei o que fazer. Ele não me atende, ele não responde as mensagens, ele não vai na empresa, então... (ininteligível) não sei se é pra fazer.

**JULIANA DE PAULA:** É eu tô achando até que ele me colocou na lista negra, porque ultimamente eu tem ligado pra ele, chama, chama, chama e cai na caixa postal. Dá um tempo e que ele vai e retorna. Então só pode que eu estou

na lista negra, aí você olha e vê chamada perdida.

**SABRINA:** Ahã.

**JULIANA DE PAULA:** Só pode. Mas aqui, então tá. O meu e o de CADU não foi feito né?

**SABRINA:** Não foi não.

**JULIANA DE PAULA:** Ah, então tá bom então. Depois eu te ligo.

Despedem-se.

Registra a autoridade policial que:

“... no Pregão Presencial nº 144/2011, adjudicado em favor da empresa PULIZIE ITÁLIA em Presidente Kennedy, CLÁUDIO se vale da estrutura formal das duas firmas simular concorrência em processos licitatórios, inclusive, Pregão Eletrônico onde ROMADISON, VENÍCIUS e ALESSANDRA operam, lado a lado, em nome das empresas do patrão.

A série de diálogos a seguir, registrados entre os dias 23 e 31/01/2012, é emblemática e demonstra de forma cristalina como CLÁUDIO, sem qualquer escrúpulo, comanda seus funcionários nas ações ilícitas. No vertente caso CLÁUDIO opera ao lado de ALESSANDRA e VENÍCIUS as propostas das duas empresas no Pregão Eletrônico 011/2012, do Município da SERRA/ES, com o propósito de beneficiar outro concorrente.

No dia 23/01, CLÁUDIO orienta ALESSANDRA a auxiliar o amigo MARCELO que estaria interessado em contar com a participação de suas empresas no certame citado.(índice 5379809)

(Transcrição a partir de 1min10seg.)

**ALESSANDRA:** É... O tal do chato lá do MARCELO, do chato. Aquele que veio aqui aquela vez, lá dá "CLARÉ".

**CLÁUDIO:** Ah sei.

**ALESSANDRA:** Que queria que você fizesse a planilha pra ele, aquele negócio todo.

**CLÁUDIO:** Hum.

**ALESSANDRA:** Ele tá analisando o edital da SERRA, aí

me ligou pra encher o raio da minha paciência, enchendo o saco porque no edital não tem quantitativo de material, tem quantitativo de (ininteligível)

**CLÁUDIO:** Ué, tem que fazer a visita pra fazer ora. Ele quer que eu...

(seguem falando sobre questões relacionadas à licitação e a impertinência de MARCELO, que quer que ALESSANDRA faça tudo por ele, em seguida CLÁUDIO retoma o assunto)

**CLÁUDIO:** Eu vou acabar montando minha consultoria de vez mesmo, metê a mão no bolso destes caras.

**ALESSANDRA:** Ah, já que eles quê que faz isso tudo.

**CLÁUDIO:** Fico quebrando ganho, **fico quebrando galho, de (ininteligível), fazer amizade, pra na hora que a gente precisa ter as coisas...**

**ALESSANDRA:** Te pagaram?

**CLÁUDIO:** Não. Eu quero que pague, porque o serviço é meu.

**ALESSANDRA:** Ah, eu fico tentando ajudar, mas toda hora o cara liga e pergunta alguma coisa. Eu vou responder pra ele (ininteligível), meu filho faz visita, quer saber faz visita. Porque a gente aqui já sabe o tamanho dos locais. Só que a gente tem que bolar, tem que ver aqui. Eu posso perguntar o ZEDILSON aqui: "ZEDILSON , quantidade de material que cabe em cada, cada um?".

**CLÁUDIO:** tô entrando no site da LGV, olha só, que coisa fácil de você fazer. Fala pra ele entrar no site do governo do estado do Espírito Santo, pegar uma pessoa com material e uma pessoa sem material. A diferença é o material cotado.

**ALESSANDRA:** É ué. Naquela folhinha que eu tenho aqui.

**CLÁUDIO:** Tá mais (ininteligível) que inteligente aquilo ali.

**ALESSANDRA:** Eu falei com ele, falei: "Meu filho, olha só, é pela metragem, não é? Então você calcula a quantidade.". "Ah, mas e a (ininteligível) das pessoas, e quantidade... quantas pessoas vão (ininteligível)?" Gente, é questão de dedução! Nem todo edital dá uma, dá a quantidade...

**CLÁUDIO:** Tava bem claro pra ele. Quando coloca uma coisa assim cada um utiliza a sua... Se você tem um tipo de máquina que vai utilizar a mão-de-obra, você vai ter que colocar. Agora, ele quer que até isso eu faça?

**ALESSANDRA:** É.

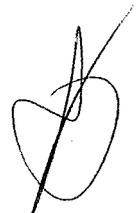
**CLÁUDIO:** Já vou fazer a licitação pra ele e ainda fazer isso?

**ALESSANDRA:** Mas ai tá, que é que vai ganhar isso?

**CLÁUDIO:** Ué, eu que vou saber?

**ALESSANDRA:** Não....

**CLÁUDIO:** EU VOU PARTICIPAR



**ALESSANDRA:** Não, entendi...

**CLÁUDIO:** EU VOU PARTICIPAR ...

**ALESSANDRA:** A questão é da gente tentar e da gente tentar fazer força pra alguém ganhar?

**CLÁUDIO:** Eu vou participar se a PULIZIE tiver atestado. Porque se eles não pedirem atestado pelo menos eu estou ali. Entendeu?

**ALESSANDRA:** Entendi.

**CLÁUDIO:** A MASTER PETRO eu vou também. Eu cedi minha vez pra ele.

**ALESSANDRA:** Um hum.

**CLÁUDIO:** Na MASTER PETRO. Ensinei todos os segredos pra ele. Faz assim, assim, assim. Porque a probabilidade de é alta de você ganhar. Isso que eu falei com ele.

**ALESSANDRA:** Ué, então ele vai vir pra cá na segunda-feira pra ver.

**CLÁUDIO:** Agora, querer preço alto ele não vai conseguir de jeito nenhum. Ele tem que ter um preço justo, pra ficar em quarto, quinto lugar, tentar desclassificar a micro empresas...

**ALESSANDRA:** É, ele tá com medo das empresas entrarem. As empresas menores entrarem com quantitativo de material errado, com preço menor. Mas isso vai acontecer...

**CLÁUDIO:** Pra isso tem o artigo 44 dizendo de preço inexequível, desde que ele demonstre...

**ALESSANDRA:** Ele ficou bravo comigo, porque ele começou a reclamar, mas eu falei: " Na página 41 e 42 tem a (ininteligível) de material.". "Mas não tem quantidade filha!" Eu falei: "Então você impugna o edital!".

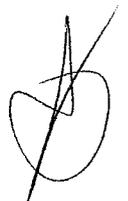
**CLÁUDIO:** Não pode mais ter quantidade. A IN 3 não permite mais ter quantidade.

**ALESSANDRA:** Eu falei. É metragem quadrada.

**CLÁUDIO:** Muito folgado.

**ALESSANDRA:** Ele tá achando que... "Ah, mas você sabe do que você tá falando?". Eu sei MARCELO, do que eu estou falando. O que eu estou falando é questão de dedução no bom sentido! Você sabe a quantidade de funcionário que tem, não sabe. Porque ai também não tem. É metragem quadrada, não pode colocar mais. A empresa que tem que ver no qual, no que que ela vai arcar. "Ah mais..." Eu falei: "Então tá, depois te ligo.".

**CLÁUDIO:** Nem, nem perde tempo. Quer fazer certo, a gente vai fazer. Agora, quer cheio de picuinhezinha, aí não da pra fazer não, porque depois vai ficar enchendo o saco ainda por causa de 2 mil reais, 3 mil reais, vai ficar enchendo



o saco da gente. "Ah, não sei o que. Vocês orientaram errado." Orientaram errado...

**ALESSANDRA:** Aqui, quem foi que... como que... O PC tá me ligando. as vezes ele vai me pergunta alguma coisa sobre aquele negócio. Falar que a gente não conseguiu inserir não?

**CLÁUDIO:** Não! Fala com ele que a coisa não é tão fácil assim não.

**ALESSANDRA:** Porque a gente tava pra fazer (ininteligível), era hoje de manhã.

**CLÁUDIO:** Não. Não adianta. Fala que não conseguimos. Vai ficar melhor.

**ALESSANDRA:** Um hum.

(Se despedem)

Conforme planejado, no dia do Pregão Eletrônico, 31/01, CLÁUDIO coordena e opera diretamente participação de suas duas empresas para beneficiar MARCELO. Juntamente com ALESSANDRA e VENICIUS (CARLOS VENÍCIUS ROBEIRO FREITAS) CLÁUDIO participa pessoalmente da concorrência em nome da PULIZIE ITÁLIA. (índice 5401872)

**CLÁUDIO:** Oi ALê.

**ALESSANDRA:** Oi.

**CLÁUDIO:** Vou fazer por aqui o pregão.

**ALESSANDRA:** Você vai fazer por aí?

**CLÁUDIO:** Não, o da PULI (PULIZIE).

**ALESSANDRA:** E você sabe entrar? Não pediu a senha, não pediu nada.

**CLÁUDIO:** Não eu vou entrar agora.

**ALESSANDRA:** Hum.

**CLÁUDIO:** Daqui a 5 minutos eu tô te ligando.

**ALESSANDRA:** Quê?

**CLÁUDIO:** Daqui a 5 minutos eu tô te ligando.

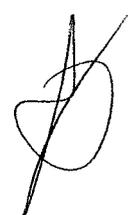
**ALESSANDRA:** Tá. Aqui. O pessoal do INCAPER tá querendo pagar, tá aqui o negócio da certidão. Aí EURICO mandou colocar, explicando mais ou menos, só que a MARTA não engoliu não.

**CLÁUDIO:** Tá certo.

**ALESSANDRA:** Ela falou que pra ela não mudou nada. Aí eu pedi EURICO pra quando ele chegar aqui ligar pra lá, tentar conversar alguma coisa, senão a gente não vai receber nunca mais!

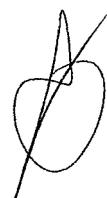
**CLÁUDIO:** (ininteligível) manda bloquear. Mas tá bom. Deixa eu correr aqui que eu vou entrar no computador. É no BB né?

**ALESSANDRA:** É, Banco do Brasil. **VENÍCIUS** tá com o



negócio aberto lá, se quiser...  
CLÁUDIO: Não, eu vou entrar por aqui.  
ALESSANDRA: Tá.  
CLÁUDIO: Tá OK então. Valeu.  
ALESSANDRA: Tá jóia. Aqui,  
CLÁUDIO: Hum.  
ALESSANDRA: É vai querer que eu chegue até que valor?  
CLÁUDIO: Pera aí que eu vou te dizer daqui a pouquinho. Pega... Faz um favor pra mim. Pega 2 mil, 2 mil e 100, multiplica por 140...  
ALESSANDRA: Calma aí que eu tô sem calculadora. 2 mil e cem vezes...  
CLÁUDIO: Vezes 140  
ALESSANDRA: 294.  
CLÁUDIO: Vezes 12.  
ALESSANDRA: 3 milhões 528.  
CLÁUDIO: Esse é o preço que a MASTER pode chegar.  
ALESSANDRA: A MASTER?  
CLÁUDIO: É.  
ALESSANDRA: Tá. Você vai fazer a PULI..A PULIZIE por aí?  
CLÁUDIO: Vô. E pede o seu marido pra fazer a MASTER por aí.  
ALESSANDRA: Tá, entendi agora. (risadas)  
CLÁUDIO: Entendeu então. Tá ok.  
ALESSANDRA: Tá. Beleza. Mas aqui?  
CLÁUDIO: Um?  
ALESSANDRA: A MASTER vai fazer na frente do cara lá, sem problema.  
CLÁUDIO: Uai, tem problema não.  
ALESSANDRA: Tão tá.  
CLÁUDIO: Tá ok.  
ALESSANDRA: O cara sabe o quanto que ele vai chegar?  
CLÁUDIO: Bom, ontem ele ficou tão doido que nem ele sabe. Diz ele que vai chegar a 3 e 700. Falei: " Você vai ficar em décimo oitavo, décimo nono.  
ALESSANDRA: Ah, então tá. Eu vou avisar ele então, (ininteligível).  
CLÁUDIO: Tá Ok.  
ALESSANDRA: Tão tá. Depois você me liga pra eu poder te dar a senha pra você.  
CLÁUDIO: Beleza.  
ALESSANDRA: Do Banco do Bra... Da PULIZIE.  
CLÁUDIO: Ok.  
ALESSANDRA: Que vai abrir agora CLÁUDIO 10 horas.  
CLÁUDIO: Já vou pro computador já.  
ALESSANDRA: Tchau.

(...)

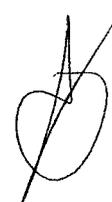


Pois bem, não resta dúvida do modus operandi empregado por CLÁUDIO RIBEIRO BARROS para fraudar licitações públicas com ou sem a anuência de agentes públicos. Utilizando de ardil, o empresário montou uma empresa de fachada para simular concorrência com sua própria empresa, todavia, em razão das inúmeras ações trabalhistas e o foco da imprensa regional sobre a MASTER PETRO, CLÁUDIO sinaliza com a possibilidade de fechar esta e seguir com a PULIZIE ITÁLIA. Não há inocentes na estrutura criminosa montada por CLÁUDIO, todos possuem pleno domínio de suas ações e agem em comunhão de desígnios com o patrão na consumação dos crimes perpetrados.

CLÁUDIO demonstra ter cooptado alguns de seus funcionários e transformado tanto a MASTER PETRO quanto a PULIZIE ITÁLIA em uma estrutura organizada para fraudar licitações. ALESSANDRA, SABRINA, JULIANA DE PAULA, emprestam ou já emprestaram seus nomes para compor o quadro societário de suas empresas. JULIANA DE PAULA, ALESSANDRA e SABRINA prestam-se a operar a farsa. VENÍCIUS, companheiro de ALESSANDRA, e ROMADISON operam ambas as empresas à conveniência de seu gestor.

Assim o foi no Pregão Presencial realizado em Presidente Kennedy. Como veremos no próximo tópico, CLÁUDIO procurou maquiar o certame e dar um ar de transparência ao processo. Entretanto sua preocupação parecia estar mais voltada para a mídia do que o receio que sua condição fosse descoberta pelos servidores do município.

Em meados de Novembro de 2011 dá-se o início do processo 019929/2011 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de apoio administrativo, conservação e limpeza predial, para atuação nos órgãos do Poder Executivo de Presidente Kennedy. Em



30/12/2011 foi publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial Nº 144/2011.

Importa ressaltar, neste ponto, que a documentação encaminhada pelo MPES, revela uma intrigante coincidência. O Poder Público Municipal demandou, para cotação de preços, exatamente as empresas de CLÁUDIO e a GLOBO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, que já possui contrato com o município, sob o qual também repousam suspeitas de direcionamento e sobrepreço.

Pois bem, o Pregão Presencial foi realizado no dia 13/01, com a presença apenas das empresas MASTER PETRO e PULIZIE ITÁLIA, representadas, respectivamente, por CLÁUDIO RIBEIRO BARROS e JULIANA DE PAULA. No referido evento CLÁUDIO, JULIANA DE PAULA e o Pregoeiro JOVANE CABRAL, simulam um leilão entre as duas empresas e após 79 rodadas realizadas a empresa PULIZIE ITÁLIA é declarada vencedora do certame com o lance de R\$ 18.239.999,76 (dezoito milhões, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). Registre-se, a MASTER PETRO ficou em segundo lugar com a incrível diferença de R\$ 0,12 (doze centavos). ISTO É UM ESCÁRNIO!".

Notícia a autoridade policial que é possível extrair que JULIANA DE PAULA teria figurado no quadro societário da MASTER PETRO até agosto de 2011, sendo a principal encarregada e peça fundamental na implantação do contrato assinado com a Prefeitura de Presidente Kennedy/ES.

Segundo a autoridade policial, são fortes os indícios de que o contrato em questão atende ao propósito de REGINALDO DOS SANTOS QUINTA de burlar TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA firmado com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, que previa a exoneração dos ocupantes



de cargos comissionados da estrutura administrativa local.

Vejamos que no dia seguinte à assinatura do reportado contrato (18/01) JULIANA DE PAULA, segundo a autoridade policial, teria dado início aos procedimentos para contratação dos funcionários para as vagas de emprego na PULIZIE que serão preenchidas, em sua maioria, a mando de REGINALDO QUINTA sob a coordenação da Secretária de Administração JULIANA FONTÃO. Na mesma conversa CLÁUDIO teria revelado que pretende ir a Presidente Kennedy para instalar a filial da PULIZIE. Em seguida JULIANA DE PAULA indaga a CLÁUDIO sobre a lista com os nomes de pessoas que JULIANA FONTÃO ficou encarregada de fornecer para contratação. Registre-se, por fim, a passagem em que sugere que CLÁUDIO esteve presente no ato de assinatura do contrato com JULIANA FONTÃO e REGINALDO QUINTA (índice 5356841).

**CLÁUDIO:** Alô.

**JULIANA DE PAULA:** Ei.

**CLÁUDIO:** Oi?

**JULIANA DE PAULA:** Deixa eu te falar. **VOCÊ TEM MAIS OU MENOS A NOÇÃO DE QUANDO A JULIANA VAI ME PASSAR O NOME DAS PESSOAS?**

**CLÁUDIO:** Olha só, semana que vem eu vou estar indo pra lá prepara a filial, preparar estas coisas todinhas. Devo ficar uns dois dias por lá. Aí eu acredito que. Mais estruturada, ela começa a te passar os nomes.

**JULIANA DE PAULA:** Por que eu preciso passar para ESTANCIOLI as camisetas. Que tamanho que eles vão fazer?

**CLÁUDIO:** Ah, compra uma 500 camisetas. P, M e G mais ou menos, entendeu?

**JULIANA DE PAULA:** Quantas de cada?

**CLÁUDIO:** Ai eu não tenho idéia. Você que como mulher deve saber. Acho que uns 20% é P, o que mais usa é M né?

**JULIANA DE PAULA:** Ahã.

**CLÁUDIO:** Compra uns 50%... Tem a GG também né? Faz o orçamento de quanto que dá. Só as camisas, pra soltar na galera. Porque só o SG que precisa usar a camisa, o outros não vão usar uniforme.

**JULIANA DE PAULA:** Só o SG e o rural né?

**CLÁUDIO:** Eu acho que... Não tem aquela menina da licitação, aquela loira?

**JULIANA DE PAULA:** Ahã.



**CLÁUDIO:** Eu acho que ela é do contrato. Eu acho que a... Não tem lá em baixo, o cara que eu conversei com ele que tava fazendo o contrato?

**JULIANA DE PAULA:** Ahã.

**CLÁUDIO:** Eu acho que ele também.

**JULIANA DE PAULA:** A tá..

**CLÁUDIO:** Uma que tava de coisa... Eu sei que lá dentro eu acho que tem umas 30 pessoas que estão lá dentro.

**JULIANA DE PAULA:** Ah tá. Entendi.

**CLÁUDIO:** Pelo menos foi o que me passaram. **Em partes a listagem ela tem.** Ai não ficou muito certo. **Ele** está confiando que segunda-feira eu vou botar 50, mas eu não vou botar não. **Lembra que eu falei com ela. (ininteligível) primeiro.**

**JULIANA DE PAULA:** (ininteligível) ele?

**CLÁUDIO:** Mas eu falei com ela, lembra que eu falei com ela?

**JULIANA DE PAULA:** Ué, lembro. **SÓ QUE VOCÊ TEM QUE VER SE ELA FALOU COM ELE (o Prefeito) NÉ?**

**CLÁUDIO:** É

**JULIANA DE PAULA:** E se ela não falou com ele, ele espera lá e você não vai. **Você vai ter que falar ué.**

**CLÁUDIO:** A gente não tem estrutura. **Você já negociou com o contador?**

**JULIANA DE PAULA:** Não, não. Marquei com ele também amanhã. Ele tá em reunião hoje na Serra. **Mas olha só, a questão não é ter estrutura não. Eu sei que não tem. É só avisar o homem né?**

**CLÁUDIO:** É.

**JULIANA DE PAULA:** Ou ver uma forma...

**CLÁUDIO:** **PRA ELE CHEGAR E PEITAR A GENTE E FALAR QUE TEM ... QUE VAI TER QUE BOTAR 50 PESSOAS SEGUNDA-FEIRA É ....**

**JULIANA DE PAULA:** Não, Deus me livre. **ATÉ PORQUE, ELE NÃO VAI TER NINGUÉM PRA INDICAR ... SERÁ QUE ELE VAI TER?**

**CLÁUDIO:** **COMO?**

**JULIANA DE PAULA:** **SERÁ QUE ELE VAI TER 50 PESSOAS PRA INDICA?**

**CLÁUDIO:** **TEM! ... ELE TEM MIL! ... POR ISSO QUE EU FALEI ... QUAL O NOME DAQUELA MENINA MESMO? ... JULIANA! .... POR ISSO QUE EU FALEI, JULIANA, PELO AMOR DE DEUS! ... QUEM ME PASSA É VOCÊ, PORQUE SE FOR ELE QUE FOR PASSAR ELE BOTA MIL!**

**JULIANA DE PAULA:** Ué, mas ele não tem como ele colocar mil. O contrato só é 300...

**CLÁUDIO:** É mas do jeito que ele tinha ali é capaz de convencer ainda. Não, bota na administração, bota não sei aonde, bota na (ininteligível) de fulano de tal. Se eu conheço aquele ali. Ele vai na conversinha com você e consegue. Por isso que eu prefiro mais falar com ela, que com ela é que menos bate.

**JULIANA DE PAULA:** É.

(Continuam tratando sobre o cartão para os gerentes do contrato)

Registra a autoridade policial que:

“... o Prefeito REGINALDO DOS SANTOS QUINTA usa, sem qualquer cerimônia, a máquina pública em prol de seus interesses políticos. Em uma cidade de pouco mais de três mil habitantes vivendo na área urbana a Prefeitura de Presidente Kennedy distribuiu, somente nos últimos 4 meses, mais de 500 vagas de emprego nas empresas GLOBO, EXCELÊNCIA e PULIZIE ITÁLIA.

No decorrer da operação observamos que o município firmou um TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA com o MPES para adequação dos cargos comissionados aos permissivos legais. Formalmente o Prefeito REGINALDO QUINTA cumpriu o compromisso, mas, conforme registrado, recolocou os demissionados nas empresas contratadas. Diálogos registrados durante a investigação indicam que muitos dos servidores exonerados por força do TAC sequer interromperam suas atividades no Poder Público Municipal.

Destacamos, à guisa de exemplo, tendo em vista que não possível obter a lista completa dos funcionários demitidos neste primeiro momento da investigação para que não despertasse suspeitas, que as interceptações das comunicações telefônicas indicam que as pessoas destacadas foram exoneradas dos cargos oficiais e recontratadas pela PULIZIE ITÁLIA: BRUNA MENGAL



GALVAO, ADGARD JOSE DA SILVA ARRUDA, GUSTAVO FERNANDES FELIX. ISABELA NOGUEIRA ARAGON, LUIZ CLÁUDIO PIANES COELHO, CLEITON DE CASTRO RODRIGUES, SARA MARVILA PEREIRA, DARCY RODRIGUES TEIXEIRA NETO e BRUNO CICILIOTI JORDÃO.

REGINALDO QUINTA designou a Secretária Municipal de Administração, JULIANA FONTÃO, para coordenar as indicações dos nomes à PULIZIE ITÁLIA. JULIANA FONTÃO, gestora do contrato, ficou encarregada de centralizar os pedidos e preparar as listas com os nomes das pessoas para preenchimento de 339 das 351 vagas, sempre, sob o controle e avaliação de REGINALDO. As 22 vagas restantes foram destinadas às indicações e CONSTÂNCIO, com 10 vagas, e CLÁUDIO, com 12. A forma de ocupação dos postos estaria limitada ao valor de 10 mil reais, como veremos nos diálogos a seguir.

No dia 19/01, dois dias após a assinatura do contrato, JULIANA DE PAULA diz a CLÁUDIO que está aguardando a lista a ser fornecida pela Secretária Municipal JULIANA FONTÃO para dar início às contratações. Na conversa CLÁUDIO explica que além de suas 12 vagas há outras 10 de outra pessoa. (índice 535947)".

Salienta a autoridade policial que o "sucesso" do esquema montado por REGINALDO QUINTA para desviar recursos públicos da Prefeitura de Presidente Kennedy só foi possível em razão da participação direta de alguns vereadores e a conivência de outros.

Segundo a autoridade policial, os diálogos a seguir demonstram as ações tomadas pelos vereadores DORLEI, BREJEIRO, CLARINDO e VERINHA no intuito de empregar apadrinhados.



DORLEI FONTÃO DA CRUZ

(Transcrição: Diálogo registrado entre DORLEI e JULIA no dia 28/12. Índice 5379170)

**JÚLIA: DORLEI?**

**DORLEI: Sim.**

**JÚLIA: É JÚLIA.**

**DORLEI: Fala.**

**JÚLIA: Escuta, queria saber o negócio de DAYANA. Porque eu conversei com JULIANA. Eu fui lá, mas fui lá mais DAYANA, tá o nome de DAYAYNA todinho, mas..**

**DORLEI: Eu entreguei na mão dela, é, ela que vai saber o dia que for chamar, alguma coisa assim é com ela.**

**JÚLIA: Mas, não, mas eu tô ligando porque? Disseram que dia primeiro não chamam ninguém mais.**

**DORLEI: Não, não tem isso não. Vai licitar. Vai licitar a empresa ainda. Vai licitar pra poder... Vai ser a partir depois do dia primeiro ainda!**

(continuam ... 1min05seg..)

**JÚLIA: Amanhã ela tá aí?**

**DORLEI: Deve tá, mas você vem aqui conversar com ela pessoalmente, porque por telefone ela não vai te informar nada não.**

(Transcrição: Na seqüência registramos o diálogo interceptado no dia 30/01. Neste DORLEI pergunta como está situação de DAYANA DA COSTA PAIXÃO ALVARENGA relativa a emprego. JULIANA manda procurar pré-seleção no Serviços Públicos no dia seguinte. Índice 5398681)

**DORLEI: Ô JU.**

**JULIANA: Oi querido.**

**DORLEI: JÚLIA tá aqui comigo e ela tá doida pra ver o emprego de DAYANE. Vê como tá a situação de DAYANE aí.**

**JULIANA: Pera aí, deixa eu ver. Que DAYANE?**

**DORLEI: DAYANE de que?**

**MNI: DAYANA DA COSTA PAIXÃO ALVARENGA.**

**JÚLIA: DAYANE DA COSTA PAIXÃO ALVARENGA. É daqui de Kennedy mesmo.**

**JULIANA: Pede pra procurar amanhã nos serviços públicos pra fazer a pré-seleção. Levar cópia do RG.**

**DORLEI: Pra mandar ela aí?**

**JULIANA: É. Fazer a pré-seleção. Lá nos serviços públicos.**

**DORLEI: A pré-seleção... Mas esse... (ininteligível)**

**JULIANA: AÍ DEPOIS EM CONVERSO COM VOCÊ PESSOALMENTE...**

MANOEL JOSÉ DE ABREU ALVES (Brejeiro)

(Transcrição: No dia 05/01 GEOVANA conversa com o Secretário de Obras EDINO RAINHA. Índice 5308236)

**GEOVANA:** Oi querido.  
**EDINO:** Quem tá falando.  
**GEOVANA:** Oi querido.  
**EDINO:** Bom dia.  
**GEOVANA:** Bom dia.  
**EDINO:** Tô com pessoal da (ininteligível) na creche de Jaqueira...  
**GEOVANA:** Ahã.  
**EDINO:** Só que as plantas que a M2 fez não define o local. Você já definiu o local ali? Que aí eu preciso apresentar o local pra eles.  
**GEOVANA:** Ei tinha definido com o ELIEZER.  
**EDINO:** Ficou definido com ele?  
**GEOVANA:** Ficou  
**EDINO:** Ah, então tá, eu vou dar uma ligadinha pra ele então e vê.  
**GEOVANA:** Tá bom.  
**EDINO:** Deixa eu te falar uma coisa.  
**GEOVANA:** Qualquer coisa se der um problema você me fala.  
**EDINO:** Tá. **Precisava que você visse lá quem é, se é BREJEIRO ou DORLEI, os vereadores lá, porque esse rapaz que tá aqui que vai contratar o pessoal. Ele tá falando comigo.**  
**GEOVANA:** Prefeito.  
**EDINO:** (risadas) **Prefeito?**  
**GEOVANA:** Prefeito... **SÓ QUEM DECIDE VAGA É O PREFEITO**  
...  
**EDINO:** Então deixa comigo.  
**GEOVANA:** Tá bom?  
**EDINO:** Eu vou ver com ele quantas pessoas e aí eu vou falar pra você e você vê com REGINALDO quem é que ele vai mandar procurar e a quem.  
**GEOVANA:** Isso. Tá certo.

## CLARINDO DE OLIVEIRA FERNANDES

(Transcrição. Diálogo registrado no dia 27/12 entre o Vereador CLARINDO e interlocutor identificado pelo prenome LEANDRO. LEANDRO questiona o vereador sobre a permanência do emprego. CLARINDO diz que se mudar a empresa arranja vaga na nova empresa. Em contrapartida pede voto para ele e REGINALDO. índice 5275186. A partir de 33seg)

**LEANDRO:** Tão tá bom. Já que eu tô gente boa vou te pedir um conselho.

**CLARINDO:** Na?

**LEANDRO:** **Rapaz, eu tô querendo comprar um carro financiado, mas eu tô meio com medo. Que, eu tô com medo dessa firma nossa ir embora.**

**CLARINDO:** É, que (ininteligível) mesmo?

**LEANDRO:** É LEANDRO esposo de MARCIELE. LEANDRO! Esposos de MARCIELE.

**CLARINDO:** Não, eu sei rapaz!

**LEANDRO:** Aí, eu tô te pedindo esse conselho. **Eu tô com medo dessa firma nossa ir embora e depois ficar devendo o banco, não ter como pagar né? Ai que que você acha, que que você me dá um conselho?**

**CLARINDO:** **Rapaz essa firma se Deus quiser... A gente mantendo nós no poder...**

**LEANDRO:** Ahã.

**CLARINDO: ENTENDEU?**  
**LEANDRO:** Ahã.  
**CLARINDO:** Mesmo que vá, a gente tenta trazer uma outra e que permaneça as pessoas que estão trabalhando.  
**LEANDRO:** Ah tá!  
**CLARINDO:** É nesse sentido.  
**LEANDRO:** Porque eu tô precisando de um carrinho, entendeu? Por que moto...  
**CLARINDO:** O que que você tem que fazer. Não com certeza, **MAS VOCÊ TEM QUE FAZER O QUE? ... FAZER O NOSSO TRABALHO ... A NOSSA CAMPANHA PRA GENTE PERMANECER ...**  
**LEANDRO:** Não, com certeza ué. Com certeza, isso aí é o de menos.  
**CLARINDO: ENTENDEU? ... É ISSO AÍ.** É isso que nós vamos pesquisa. por que, mesmo que for essa embora a outra que vier a tem que (ininteligível) e coloca que tá trabalhando, neste sentido!  
**LEANDRO:** Ah tá.  
**CLARINDO:** Tá?  
**LEANDRO:** Porque  
**CLARINDO:** Tá?  
**LEANDRO:** Não, porque você pode tá tranqüilo. O que a gente puder fazer por você a gente vai fazer rapaz.  
**CLARINDO: AJUDA EU ... O PREFEITO NÉ! ...Porque se não é.. Porque se não é o casal.**  
**LEANDRO:** Se não, não tem como mesmo não.  
**CLARINDO:** É casado, é. É só isso. Não tem outra coisa.

VERA LÚCIA ALMEIDA TERRA

(Transcrição: Diálogo registrado no dia 06/02. A Vereadora VERINHA pergunta sobre inscrições para empregos. JULIANA FONTÃO diz para conversarem pessoalmente. Índice 5429019)

**JULIANA FONTÃO:** Oi?

**VERINHA:** JULIANA querida, desculpa te ligando essa hora. Escuta, tá pegando inscrição hoje?

**JULIANA FONTÃO:** Não sei VERINHA. **Qualquer coisa você vem aqui pessoalmente.**

**VERINHA:** An! Tá bom meu amor. Tá bom mais tarde.

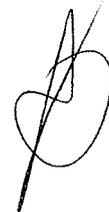
**JULIANA FONTÃO:** Tá bom?

**VERINHA:** Tá bom legal. Muito obrigada minha filha.  
(Despedem-se)

(Transcrição: No dia 14/02 a Vereadora Vera volta a ligar para o celular utilizado pro JULIANA DE PAULA, mas quem atende é EDUARDO. Índice 5461075)

**VERINHA:** Alô?

**EDUARDO:** Ei.



**VERINHA:** Oi, com que eu tô falando?  
**EDUARDO:** EDUARDO.  
**VERINHA:** EDUARDO eu acho que você me conheceu aquele dia. Vereadora VERINHA, cê tá lembrado.  
**EDUARDO:** Sei VERINHA. Eu tô lembrado.  
**VERINHA:** Aqui querido, será que você podia.. **EU SEI QUE É ANTIÉTICO**, mas é um sobrinho meu, que **FOI O PRÓPRIO CHEFE GERAL (REGINALDO)**. Você entendeu, que deu é JORGE FRANCISCO RAMOS GONÇALVES. Ele tá preocupado, porque até agora não ligaram pra ele...  
**EDUARDO:** Deixa eu só olhar na minha lista aqui. Que eu tô com uma lista aqui VERINHA.  
**VERINHA:** Tá bom meu amor.  
**EDUARDO:** Deixa eu olhar aqui. Pera ai, rapidinho.  
**VERINHA:** Tá bom.  
**EDUARDO:** Como ele chama? JORGE FRANCISCO...  
**VERINHA:** JORGE FRANCISCO RAMOS GONÇALVES. Inclusive, na hora do almoço o **CHEFE GERAL TEVE NA MINHA CASA E EU FALEI COM ELE**. Ele falou assim: "Não, aguarde porque vai chamar." Porque esse, esse é um pedido específico dele, e ele é meu sobrinho. **ENTENDEU?**  
**EDUARDO:** Deixa eu só confirmar aqui,.  
**VERINHA:** Tá bom.  
**EDUARDO:** (ininteligível) **a gente vai chamar amanhã. Nós iremos pra Kennedy amanhã.**  
**VERINHA:** Ah, eu se. Tá bom querido.  
**EDUARDO:** Então, deixa eu só olhar aqui.... Tem um JORGE aqui, as ele é.. O JORGE que tá aqui é JORGE... Cadê, cadê... JORGE ELIMÁRIO GONÇALVES.  
**VERINHA:** **JORGE ELIMÁRIO GONÇALVES é o pai dele. Já trabalha. Ele trabalha já na.. Ele trabalha. Ele já trabalha. Esse é o pai, já trabalha.**  
**EDUARDO:** Ahã.  
**VERINHA:** Já trabalha.  
**EDUARDO:** Mas era pra chamar ele. Será que é porque que ele...  
**VERINHA:** Não, mas... **Mas chama porque as vezes o salário é melhor.**  
**EDUARDO:** Não. Vou chamar ele.  
**VERINHA:** **Chama ele também, pelo amor de Deus!**  
**EDUARDO:** Agora o JORGE, o outro "JORGE FILHO"...  
**VERINHA:** É o JORGE FRANCISO RAMOS GONÇALVES. **QUE ESSE AÍ FOI O PRÓPRIO PREFEITO QUE DEU ...**

Dai afirmar a autoridade policial que "é cabível afirmar que REGINALDO QUINTA controla as ações todas as ações políticas no município. É claro o envolvimento e submissão do Poder Legislativo Municipal aos interesses do Chefe do Executivo local. DORLEI, BREJEIRO, CLARINDO e VERINHA, para ficarmos nesses, compactuam com o esquema



*de corrupção coordenado por REGINALDO. Ou seja, é perfeitamente legítimo afirmar, que não há qualquer resistência naquela casa de Leis às condutas praticadas pelo Executivo”.*

### **TRÁFICO DE INFLUÊNCIA EM FAVOR DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Argumenta a autoridade policial que no curso das investigações foi possível constatar que após a assinatura do contrato com o município de Presidente Kennedy, CLÁUDIO RIBEIRO BARROS teria sido mobilizado em diversas situações envolvendo interesses de REGINALDO QUINTA, assim como em assuntos internos afetos à própria Prefeitura. A maioria das medidas tomadas teriam sido no sentido de informar e proteger o prefeito de eventos atribuídos à sua oposição política e considerados danosos à pretensa candidatura de REGINALDO à reeleição.

No curso das interceptações telefônica, segundo a Polícia Federal, constatou-se que FLÁVIO teria adquirido um novo número de telefone, (28) 9991-9815, que, aparentemente, seria utilizado exclusivamente para as conversas com CLÁUDIO sobre REGINALDO. Nos diálogos os interlocutores evitam falar nomes e identificam REGINALDO por “PAI”. Estas medidas demonstrariam que ambos teriam a preocupação de que seus diálogos fossem monitorados ou o seu conteúdo facilmente compreendido.

A Polícia Federal registra que em 06/02/2012 FLÁVIO e CLÁUDIO conversam seguidas vezes. Nos diálogos falam sobre uma liminar conseguida pelo Vice-Prefeito EDSON NOGUEIRA DA ROCHA, adversário político de REGINALDO, o retorno do promotor WAGNER EDUARDO VASCONCELLOS ao município, autor de denúncias contra o atual prefeito e razão de maior preocupação segundo FLÁVIO, e questões relativas aos procedimentos sob análise do Tribunal de Contas do Estado. Diante dos acontecimentos CLÁUDIO orienta FLÁVIO agilizar JULIANA FONTÃO quanto à implantação imediata de seu contrato, pela empresa PULIZIE, cujo atraso poderia trazer problemas. Outros contratos também seriam alvo de especulação, como os processos de contratação de motoristas, vencido pela



GLOBO, e o de informática.

### A “FILA” DE EMPRESÁRIOS PARA AS LICITAÇÕES

Início por um trecho de relatório apresentado pela Polícia Federal, **que passa a fazer parte deste despacho:**

“Já tínhamos, em nossos arquivos, informes que davam conta da existência de uma fila, entre as grandes empreiteiras, para organizar as fraudes envolvendo as grandes obras públicas de engenharia civil no Estado do Espírito Santo, de forma que todas se beneficiassem exatamente da não-concorrência, pois assim praticariam altos preços nestes contratos”.

E eis que aparece a gravação de um diálogo entre um empresário e um “organizador de filas”. Transcrevo alguns trechos que chocam qualquer pessoa de bem:

“Te boto lá em Anchieta. Amanhã eu tenho uma. Tem onze empresas do seu tamanho fazendo direitinho. Tenho 17 obras”.

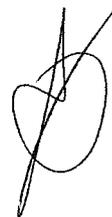
Há mais:

“Aqui vocês tem um lugar bom. Todo mundo amigo, todo mundo de casa. Na Grande Vitória você tem dois milhões de pessoas, 350 empresas. Meu negócio é tentar viabilizar negócios. Isso aqui é pra fazer igual eu faço em Vitória”.

De forma absolutamente chocante, são citados outros locais pelos quais passa esta “fila”:

“Cariacica, Viana, Vitória, Linhares, Serra, não faziam, passaram a fazer”.

Transcrevo, em caráter complementar a estas revelações, novo trecho



do relatório da Polícia Federal:

“No período da investigação Jurany Nogueira Junior manteve contato com autoridades de diversos municípios capixabas, dentre os quais destacamos Marataízes, Guarapari e Vitória, além de Anchieta, onde firmou contrato nos mesmos moldes do celebrado com o Município de Presidente Kennedy”.

Neste ponto, pergunto eu:

- Que fila é essa?
- Por onde exatamente ela passa?
- Quem está nela?
- Desde quando ela existe?
- Quais contratos já proporcionou?
- Qual o tamanho do prejuízo para os cofres públicos?
- Onde está o dinheiro dos participantes desta “fila”, a fim de que possa ser ressarcido o erário?

Esta não foi a única denúncia nova surgida. A lista prossegue, e é grande. Início mencionando farta documentação encaminhada, que abaixo transcrevo parcialmente.

### **COMPRA DE TERRENOS EM PRESIDENTE KENNEDY E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS**

Sobre este tema, assim reza o informe encaminhado a este Tribunal de Justiça:

“Trata-se de uma megaoperação montada para conferir lucros imediatos a um grupo restrito de pessoas, mediante informações privilegiadas, com participação de



agentes públicos e privados.

- Todos os indícios são de "lavagem" de dinheiro, com danos para o erário, com evidências de participação de um esquema montado na Secretaria de Estado da Fazenda, através do ex-secretário José Teófilo de Oliveira, a sra Mônica Bragatto, e do governador da época, Sr. Paulo César Gomes Hartung, dando celeridade e sigilo nos deferimentos aos incentivos fiscais aos negócios da Ferrous Resources do Brasil S/A.

- Com informações privilegiadas, duas empresas compraram as terras a preço de mercado local para, depois do anúncio do protocolo de intenções, e dos benefícios fiscais à Ferrous, vender as mesmas áreas ao 'empreendedor' com lucros estratosféricos de mais de 3 mil por cento em alguns casos, numa evidente 'Moeda de Troca' pelos benefícios concedidos.

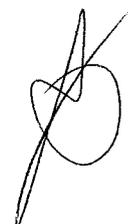
#### **A Cronologia dos fatos:**

- No dia 10 de agosto de 2008, o Governo do Estado anunciou um protocolo de intenções para que a empresa Ferrous Resources do Brasil S/A investisse US\$ 2,7 bilhões (dois bilhões e setecentos milhões de dólares) na construção de uma usina siderúrgica em Presidente Kennedy, no Sul do Estado.

- Entre fevereiro e agosto de 2008, são feitas operações de negociações de terras na região de Presidente Kennedy num montante aproximado de R\$ 121,1 milhões (cento e vinte e um milhões e cem mil reais). Essas operações foram feitas, exclusivamente, por duas empresas: ZMM Empreendimentos e Participações Ltda e BK Investimentos e Participações Ltda.



- A empresa ZMM Empreendimentos e Participações foi criada no dia 27 de fevereiro de 2008, com capital social de apenas R\$ 5.000,00, tendo como sócios os irmãos José Maria Vieira de Novaes e Marco Antônio Vieira de Novaes, este mais conhecido como Marco Vivácqua, vereador e secretário municipal de Planejamento de Presidente Kennedy
- O capital social da ZMM Empreendimentos e Participações, que, originalmente, foi criada com objeto social de participar em outras sociedades e administrar os bens próprios, sofreu duas alterações: dias 20 de junho e 16 de junho de 2008, chegando a R\$ 429.545,00, para comportar o volume de operações que ela realizou.
- A parceira da ZMM Empreendimentos foi a BK Investimentos, constituída com capital social de R\$ 15.000,00, divididos entre três sócios: José Teófilo de Oliveira, Fabrício Cardoso Freitas e Paulo Roberto Dias Sardenberg.
- José Teófilo de Oliveira vem a ser ex-secretário de Estado da Fazenda do mesmo governo que fez uma série de concessões à Ferrous, e se tornou, encerrado o governo, Sócio do ex-governador Paulo César Gomes Hartung, na consultoria Econos;
- Fabrício Cardoso Freitas é advogado (...).
- Paulo Roberto Dias Sardenberg é conhecido corretor de imóveis na capital, Vitória.
- Num curto intervalo de tempo, o grupo negociou 29 áreas em Presidente Kennedy, totalizando 18 milhões 364 mil 900 metros quadrados. A ZMM fazia a venda e transmissão das terras, a BK dava suporte com a



presença do advogado Fabrício Cardoso e do corretor Paulo Sardenberg, enquanto José Teófilo cuidava das questões tributárias.

- Uma das transações feitas pela ZMM Empreendimentos, com a assessoria da BK, foi feita no dia 29 de julho de 2008, apenas dois dias antes do anúncio do investimento da Ferrous no município. A ZMM comprou de Adalto Pereira uma área de 36 alqueires por R\$ 2 milhões 178 mil, e a revendeu à Ferrous no dia 4 de agosto – seis dias depois da compra e quatro dias depois do protocolo de intenção - por R\$ 7 milhões 908 mil, um autêntico "negócio da China", com "lucro" de mais de 200% em apenas seis (6) dias.
- Outro caso enigmático (Cartório de Registro Geral de Imóveis de Presidente Kennedy, matrícula 11.291, ficha 091): no dia 9 de julho de 2008 uma área de 61,9 alqueires foi avaliada por R\$ 180.000,00; no dia 16 de julho de 2008, a área foi comprada pela empresa paulista Tríade Importação por R\$ 600.000,00; no dia 25 de julho de 2008 a mesma área foi comprada pela ZMM por R\$ 12 milhões 362 mil 851 reais; no dia 4 de agosto de 2008, quatro dias depois do protocolo de intenções selado em Palácio, a ZMM revendeu a área para, a Ferrous por R\$ 27 milhões 990 mil. Da avaliação à última transação, o terreno 'valorizou' 150 vezes sobre seu primeiro valor, num intervalo de apenas 25 dias.
- (Cartório ... idem, idem ... matrícula 5199, ficha 199) Área de 2,48 alqueires. Comprada em 30 de julho de 2008 pela ZMM por R\$ 198 mil 343 reais 79 centavos. Vendida no dia 4 de agosto de 2008 à Ferrous por R\$ 719 mil 988 reais. "Valorização" de mais de 300% em



cinco dias.

- No dia 16 de julho de 2008, a ZMM fez alterações rápidas no seu capital para se ajustar aos investimentos, e integralizou o lote 16 por R\$ 200 mil e o lote 17 por R\$ 220mil 250 no final de julho.
- Os lotes 16 e 17 são vendidos no dia 4 de agosto de 2008 para a Ferrous, a saber: lote 16 - R\$ 5 milhões 878 mil 463 e 20 centavos; lote 17 - R\$ 7 milhões 131 mil 162 (Cartório ... ibidem ... matrícula 9896, ficha 096, pp 3 e 4). Lucro da transação: 12 milhões 589 mil 375 reais e 20 centavos.
- Todas as operações realizadas, num período de 90 (noventa) dias, pela "Conexão Presidente Kennedy" resultaram, estimadamente, em um lucro de R\$ 50 milhões para os envolvidos.
- A Ferrous, ao que parece, nada mais é do que uma "empresa de fachada" da "Conexão Presidente Kennedy". Ganhou valorização artificial no mercado pela concessão da privilegiada área do Sul do Estado, para instalar uma pelotizadora e um porto de águas profundas.

**Os papéis de cada um:**

- ZMM Empreendimentos Seus sócios conheciam bem o mercado local e foram os intermediários do 'negócio da China' em Presidente Kennedy. Um de seus sócios, Marco Antonio Vieira de Moraes, o Marco Vivacqua, é vereador e secretário de Planejamento de Presidente Kennedy. Marco e seu irmão José Maria conhecem bem cada área e faziam as transações, pagando preços locais e vendendo a 'preços valorizados'.



- BK Investimentos

1) José Teófilo de Oliveira - ex-secretário de Estado da Fazenda, criou os instrumentos de incentivo fiscal do Governo do Estado que beneficiaram a Ferrous; ficou como responsável pela questão tributária das transações, sua expertise. Encerrado o seu governo, foi ser sócio do ex-governador numa empresa de consultoria.

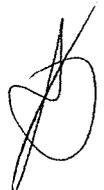
2) Fabrício Cardoso Freitas (...) cuida dos interesses da Ferrous na Justiça;

3) Paulo Roberto Dias Sardenberg - usa sua experiência de corretagem para orientar as transações.

- Coincidentemente, José Teófilo e Fabrício Cardoso estavam em Londres quando a Ferrous tentou fazer o lançamento público de suas ações no mercado internacional, baseando seu preço no seu patrimônio, as minas do quadrilátero ferroso de Minas Gerais, no privilégio da área do porto de águas profundas do sul do Espírito Santo e nas áreas adquiridas na 'Conexão Presidente Kennedy'.

- Com a 'valorização', foi para o mercado se vender, tentando superar a marca de 3 bilhões de dólares. Primeiro, apareceu interessada a gigante australiana BHP Billiton, sócia da Vale na Samarco, sediada em Anchieta. A instabilidade do mercado internacional fez o negócio ser prorrogado e as últimas informações são de que a empresa será comprada pelo grupo EBX, do megaempresário brasileiro Eike Batista.

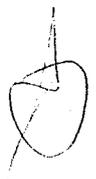
- Quando o negócio se efetivar, a 'Conexão Presidente Kennedy' finalizado sua primeira grande operação, definitivamente, e novas fortunas estarão circulando no



Espírito Santo para corromper e manter controle sobre instituições políticas e republicanas do Estado.

### **LEGALIZANDO A ILEGALIDADE**

- Lei Estadual 7.457/2003 - acaba com a fiscalização, pelo Legislativo, sobre as isenções fiscais do Estado do Espírito Santo.
- Uma emenda (artigo 50) ao Projeto de Lei 17/2003, que resultou na Lei 7.457, obriga o Executivo a informar, em 30 dias, os atos relacionados a deferimentos de incentivos fiscais. Entretanto, o Executivo somente informa nomes das empresas, com uma justificativa embusteira, sem informar o peso financeiro disso ao erário e nem enviar cópias dos contratos.
- o 'signo fiscal' protege a bandalheira.
- O erário sofre: o governo concedeu 560 benefícios fiscais, em nome do terceiro ciclo do desenvolvimento do Estado, mas, em tempos de prosperidade econômica da República Brasileira, a despeito do ufanismo que tomou conta do Governo estadual, a participação do Espírito Santo na arrecadação do ICMS no Brasil caiu 17,8% entre os anos de 2007 e 2010, de acordo com dados do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz).
- Além da Ferrous, são beneficiárias dos incentivos grandes empresas: Vale, Aracruz Celulose (atual Fibria), ArcelorMittal Tubarão (antiga CST) e até a Nestlé (Chocolates Garoto). Todas participantes ativas de financiamentos eleitorais, sob a direção do seu cérebro político.
- O Estado, graças a esses instrumentos fiscais, é devedor de créditos aproximados de R\$ 1 bilhão às



maiores empresas instaladas em seu território”.

Não tenho, evidentemente, como afirmar verdadeiro cada fato narrado. Porém, chama a atenção a farta documentação encaminhada e a gravíssima natureza das denúncias.

Há que se saber, efetivamente, a bem da verdade, se estes benefícios fiscais foram concedidos. Caso positivo, sob quais circunstâncias. Há que se apurar se efetivamente os imóveis mencionados foram adquiridos na forma narrada.

Urge, sim, uma apuração rigorosa. A serem verdadeiras as denúncias, estaríamos falando de um prejuízo para a economia deste Estado da ordem de centenas de milhões de Reais, ou mesmo de mais de um bilhão de Reais.

#### **AS ATIVIDADES DE UMA EMPRESA DENOMINADA “ESTRUTURAL”**

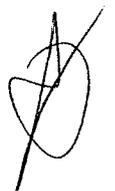
Sobre referida empresa, assim trouxe a documentação encaminhada:

“Os tentáculos se estendem. O município de Anchieta, que tem grandes projetos programados para os próximos anos, dentro do mesmo sistema que possibilitou o projeto da Ferrous em Presidente Kennedy, entra no circuito da ‘Moeda de Troca’. E desta vez através de uma empresa cuja evolução patrimonial é digna de nota. Antes de pequeno porte, essa empresa, ao longo do último governo, teve crescimento extraordinário: a Estrutural Construtora e Incorporadora.

- De pequena empreiteira, a Estrutural passou a figurar entre as empresas que mais captaram contratos públicos junto ao Governo do Estado nos últimos anos: aproximadamente, R\$ 100 milhões, ou seja, 10% (dez por cento) dos investimentos públicos do Estado.

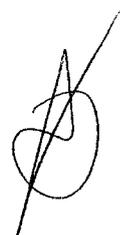


- Com a troca de Governo, não conseguiu novos contratos no Estado, apenas aditivou antigos contratos, mas parte para 'ganhar' licitações em prefeituras comandadas por aliados de antigos mandatários, se aproximando dos poços de royalties do Sul do Estado, através da Prefeitura de Anchieta, cujo prefeito tem grande proximidade com os mentores da 'Conexão Presidente Kennedy'. A Estrutural já abocanhou contratos de quase R\$ 10 milhões em duas obras em Anchieta.
- Uma das obras da Estrutura para o Estado foi a construção do Terminal do Transcol em Jacaraípe. A obra saiu por R\$ 7 milhões 122 mil, bem acima do valor proposto pelo edital (R\$ 6 milhões e 307 mil), e chegou ao valor final com aditivos ao contrato inicial de R\$ 5 milhões 723 mil. A obra apresentou problemas após ser concluída.
- Contíguo, territorialmente, a Anchieta, o município de Guarapari é outro que faz operações em sintonia com a 'Conexão Presidente Kennedy', através da Econos. As ilegalidades cometidas naquela administração vêm à tona com os constantes processos por atos de improbidade pública.
- A farra com o dinheiro público se amplia, envolvendo gestores públicos e empresas privadas, como fica demonstrado no exemplo da denúncia do Ministério Público de Contas em relação à Prefeitura de Viana, que faz divisa com Guarapari, envolvendo as empresas Marca Construtora e Serviços, Conservo Serviços Gerais, Ltda, Ambiental Urbanização e Serviços, Metavix Serviços Ltda, Forte Engenharia Ambiental Ltda e Top



## Produções e Eventos.

- A Marca é a mesma empresa que detém negócios com a Prefeitura de Cariacica envolvendo serviços de aterro sanitário do lixo recolhido em Cariacica, Vila Velha, Serra e Viana, com indícios de licitações fraudulentas, corrupção e prevaricação.
- No município de Fundão, o prefeito Marcos Fernando Moraes e o vice-prefeito Ademir de Almeida foram atingidos pelos braços da lei, através da Operação Tsunami, que levou para a cadeia 12 pessoas, entre secretários municipais, vereadores, empresários e servidores públicos. Fundão tem território contíguo ao município de Serra, os prefeitos dos dois municípios são do mesmo partido.
- Além da Operação Moeda de Troca, o município de Serra foi alvo de uma operação da Polícia Federal, por ocasião das eleições de 2010, para apurar crime eleitoral cometido em benefício da mulher do prefeito, com fortes indícios da participação da empresa de coleta de lixo.
- Os novos vestígios da atuação da quadrilha aparecem bem distantes da Capital, no município de Mantenópolis, um dos piores IDHs do Espírito Santo. Apesar de parecer uma ocorrência local o afastamento do prefeito Eduardo Alves Carneiro, denunciado no processo 100110035522, e afastado do cargo por fraude em licitação pública, tem conexões maiores: o dinheiro para a licitação vem de um projeto chamado "Bom de Bola", desenvolvido no âmbito da Secretaria de Esportes, comandada por um deputado licenciado, Vandinho Leite, com votação capilarizada em vários municípios. Se parece muito com os métodos denunciados na Operação Moeda de Troca".



Também aqui não tenho condições de asseverar serem verdadeiras as denúncias. Porém, também aqui, falamos de dados razoavelmente precisos, incluindo valores e nada menos que nove municípios.

Cumpre, sim, sejam objeto de apuração rigorosa as atividades desta empresa e suas relações com as administrações dos municípios de Anchieta, Guarapari, Viana, Cariacica, Vila Velha, Serra, Viana, Fundão e Mantenópolis.

Tal providência impõe-se porque, a serem verdadeiras as denúncias encaminhadas, estaríamos diante de uma teia de corrupção compatível com aquela descrita pelo "organizador de filas" antes mencionado.

### **O SISTEMA PRISIONAL**

Foi objeto de denúncia o sistema prisional do Espírito Santo. Segue o seu teor:

"A 'Moeda de Troca' funciona bem no Espírito Santo. Enquanto o Estado detém índices de criminalidade entre os maiores do País, verbas que deveriam ser destinadas de forma a resolver esta importante função de Estado são desviadas, imoralmente.

Uma das mais graves situações dizem respeito à área de atendimento socioeducativo a menores em conflito com a lei, com indícios de lavagem de dinheiro, desvios de recursos e favorecimentos a amigos na construção de presídios, com licitações dirigidas.

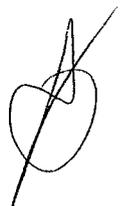
- Foram construídos 23 presídios no Estado, geralmente em locais ermos, em terrenos sem nenhuma infraestrutura, pagos a valores superfaturados.

- A DM Construções ganhou a maior parte das licitações.



Cada presídio custou em média R\$ 22 milhões. E os presídios tornaram-se um negócio, altamente, lucrativo, terceirizados que foram, numa operação intermediada por três coronéis aposentados da Polícia Militar do Espírito Santo, que ocuparam altos postos da cúpula da segurança estadual e hoje ganham dinheiro com o sistema.

- O Estado fez um contrato obscuro com o Inap (Instituto Nacional de Administração Prisional), empresa paranaense, pioneira na terceirização de presídios. O homem forte desse esquema é o coronel José Nivaldo Campos Vieira, sócio do também coronel Pedro Delfino na SEI - Segurança e Inteligência, que oferece consultoria ao Inap.
- Parece claro que o sistema prisional capixaba está loteado entre amigos: José Nivaldo e Pedro Delfino tomam conta de um lote, através do Inap; outro coronel, Edson do Carmo Ribeiro, toma conta de outra, com a empresa Monte Sinos.
- Mais um personagem entra no sistema: o coronel do Exército José Otávio Gonçalves, que foi Subsecretário de Assuntos do Sistema Penal até maio de 2010, saiu e foi ser consultor da Reviver, que ganhou a licitação para a Penitenciária de São Mateus. A Reviver tem processo de tortura e maus tratos a presos e foi denunciada por corrupção em Serrinha, no interior da Bahia.
- Relatórios técnicos internos denunciando que as terceirizadas não estão cumprindo seus contratos são desconsideradas pela Secretaria de Justiça.
- A licitação para a Penitenciária de São Mateus, aberta em maio de 2010, contém elementos estranhos. O



contrato deveria ter valor máximo mensal de R\$ 1 milhão 140 mil 789 e cinquenta centavos. Apenas a Monte Sinos (da consultoria de Edson do Carmo), o Inap (da consultoria de José Nivaldo e Pedro Delfino) e a Reviver (da consultoria de José Otávio) participaram da licitação de São Mateus. A Reviver apresentou proposta de R\$ 1 milhão 139 mil 726 e 45 centavos, pouco mais de R\$ 1 mil abaixo do teto. Curiosamente, a Monte Sinos e o Inap apresentaram propostas acima do teto. Foram desclassificadas e a Reviver levou o contrato de mais de R\$ 13 milhões anuais.

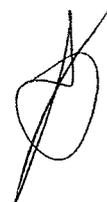
- o Inap inaugurou a modalidade de terceirização dos presídios em 2005, com dispensa de licitação. De prorrogações em prorrogações, licitações dirigidas em licitações dirigidas, o Inap tem o bolo dos presídios garantido até 2012.

- Há pelo menos uma questão de ética em jogo: no vídeo promocional do Inap, em 2007, participam o secretário de Justiça, Ângelo Roncalli, o deputado estadual e presidente da Comissão de Segurança da Assembleia Legislativa, Josias da Vitória, e até a juíza de Execuções Penais de Colatina, Simone Spalenza.

- Relatórios técnicos apontam que os contratos não são cumpridos com regularidade.

### **CONEXÃO COM O IASES**

- Há algo de podre no contrato firmado entre o Iases (Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo), a ONG Associação Capixaba de Desenvolvimento e Inclusão Social (Acadis) e as empresas que fornecem produtos ou serviços para as unidades de internação de adolescentes de Cariacica e



Unhares, administradas pela ONG.

- A Acadis, presidida pelo colombiano Gerardo Bohórquez Mondragón, recebe cerca de R\$ 20 milhões por ano do Governo. Parte deste dinheiro, quase R\$ 2 milhões, o equivalente a cerca de 10% dos contratos, é dado como "Moeda de Troca" ao deputado estadual Josias da Vitória, através das empresas da família dele, uma retribuição ao seu empenho na contratação da ONG.
- O contrato serve também para a contratação, sem licitação, de empresas prestadoras de serviços e de servidores sem concurso público, conforme relatório técnico elaborado dentro do próprio Iases e não considerado pela diretora do Instituto, Silva na Gallina.
- Há indícios de fraude na constituição da Acadis. A assembleia de fundação da entidade aconteceu às 18 horas do dia 2 de julho de 2008, em Cariacica, município de sua sede. Entretanto, as assinaturas dos seus seis associados são reconhecidas em cartório da cidade de Franca, no interior de São Paulo, a mais de 500 km da capital paulista, no mesmo dia 2 de julho de 2008. Ou seja, a mais de 1.000 km de Vitória.
- Se a ONG foi fundada às 18 horas do dia 2 de julho de 2008, qual cartório de Franca funcionou à noite na mesma data para reconhecer as assinaturas?
- O fundador da ONG, Gerardo Mondragón, foi quem prestou a consultoria ao Iases que resultou na contratação de sua associação, dois anos depois, para faturar milhões dos cofres do erário estadual. Cartas marcadas.

- Até a legislação foi mudada para facilitar a contratação da ONG.
- O deputado Josias da Vitória promoveu a Acadis, que lhe dá, como 'Moeda de Troca', generosos contratos: R\$ 939.858,20 anuais através da Capixaba Vigilância e Segurança, que tem a irmã do parlamentar, Delza Auxiliadora da Vitória, como sócia, e mais R\$ 293.960,40 anuais à Capixaba Assessoria Empresarial Ltda, também de Delza Auxiliadora da Vitória.
- A empresa Capixaba Assessoria Empresarial Ltda ainda detém outro contrato de R\$ 465.843,12 por ano com a Acadis para fornecimento de 11 motoristas.
- As benesses da Acadis ao deputado Da Vitória se complementam com R\$ 132.643,32 anuais pelo contrato com a Capixaba Assessoria Empresarial Ltda, para fornecimento de um enfermeiro e dois técnicos na unidade de Linhares.
- Há indícios de que a mulher do deputado, Luciana Tozato da Vitória, seja uma das sócias também da Capixaba Assessoria Empresarial Ltda. Seu nome aparece como aniversariante do mês em uma das listas divulgadas da associação de empresas do setor.
- Há negócios suspeitos também com empresas de familiares de membros do Judiciário. O juiz Alexandre Farina Lopes participou de vários eventos com Gerardo Mondragón para ajudar a promover o Modelo Pedagógico Contextualizado (MPC), que o colombiano se diz idealizador.
- Como 'Moeda de Troca', três empresas de Cláudio Farina Lopes, irmão do juiz, têm contratos que somam



quase R\$ 1 milhão anuais com a Acadis: a Garra Escola Vigilância e Segurança Ltda, a Garra Comércio e Serviços e a Fibra Negócios e Serviços.

- Com os contratos com a Acadis, é mais barato manter um filho em Harvard do que o Estado manter um adolescente em suas unidades socioeducativas.

- Há suspeitas de que a empresa Top Clean Distribuidora Ltda, com sede em Vila Velha, é usada como empresa 'laranja' no esquema de fraudes lases/Acadis. Foi fundada em abril de 2010 com a finalidade exclusiva de contratar com a Acadis.

- A empresa Top Clean foi contratada para fornecer material de limpeza para o Centro Socioeducativo de Cariacica (CSE), por Gerardo Bohórquez Mondragón, fundador e diretor-executivo da Acadis, que sempre foi bastante ligado ao diretor socioeducativo Ricardo Rocha Soares.

- A Top Clean foi constituída em nome dos pais de Ricardo Rocha Soares: Daniel Soares de Oliveira e Maria das Dores da Rocha, ambos nascidos e domiciliados em Minas Gerais. Para abrir a empresa, o capital social integralizado pelo casal foi de modestos R\$ 15 mil, cabendo 55% ao pai de Ricardo e 45% à mãe.

- Apenas em quatro meses de contrato com a unidade de Cariacica, a Top Clean recebeu da Acadis R\$ 120 mil. A partir de 2011 a empresa passou a fornecer produtos de limpeza também para a Unidade de Internação Norte, de Unhares (que também passou a ser administrada pela Acadis), recebendo cerca de R\$ 20 mil mensais.

- No contrato societário, a Top Clean tem sede à Avenida



Santa Leopoldina, lote 6, quadra 41, Edifício Royal Center, Praia de Itaparica, Vila Velha. A gerente da empresa é uma colombiana chamada Diana Milena Londonoa.

- Após celebrar o novo contrato da Acadis com o Iases, no valor R\$ 10 milhões anuais até 2013, Gerardo Mondragón decidiu, por conta própria, aumentar o próprio salário e de alguns de seus funcionários de confiança. Ricardo Soares estava entre os favorecidos.

- Até março de 2011, Mondragón recebia R\$ 7.144,18. A partir de abril, passou a receber R\$ 12.369,40. Ele aumentou também os salários, pagos com dinheiro público, através do contrato Iases/Acadis, em 54%.

- Há uma ação em curso no Ministério Público Estadual acerca desse contrato da Acadis para denunciar Silvana Galina e outros servidores estaduais por improbidade administrativa. Promotores que atuam na área de improbidades do MPES já teriam pedido informações à Auditoria Interna do Governo do Estado, que teria confirmado as irregularidades nos contratos. Isso sem prejuízo de uma eventual ação por formação de quadrilha”.

Não tenho condições, e reputo importante repetir isto, de afirmar se estas denúncias são ou não verdadeiras. Porém o nível de detalhe das mesmas, a par dos documentos que as acompanham, recomendam seja iniciada rigorosa investigação.

### **OS TRANSPORTES PÚBLICOS**

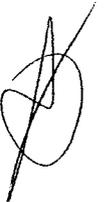
Também a seara dos transportes públicos teria sido atingida, segundo notícia a denúncia encaminhada:

“- Os tentáculos do crime se estendem por vários municípios,



alcançando os transportes públicos. Em Conceição da Barra, a Prefeitura, ocupada por um aliado político do ex-governador Paulo César Gomes Hartung, tem um contrato com a empresa de ônibus Mar Aberto, da mulher do próprio prefeito, para transporte intramunicipal e transporte escolar, operando de forma precária e colocando em risco a segurança de alunos do município. Acidentes já foram registrados.

- De Presidente Kennedy, corre na 1ª Câmara Criminal o processo 100110011150, contra o prefeito Reginaldo Quintas, desde o dia 17 de agosto de 2011 com vista aberta ao Ministério Público, denunciado por beneficiar a empresa de transporte Costa Azul. Reginaldo Quintas é aliado do esquema de terrenos para a Ferrous.
- Em Guarapari, o prefeito Edson Magalhães foi condenado em processo por atos de improbidade administrativa por irregularidades na contratação também de empresa de transporte coletivo.
- Em Aracruz, com problemas judiciais envolvendo antigos dirigentes e os atuais, há suspeição sobre as concessões para a empresa Expresso Aracruz.
- Em Linhares e Colatina, a empresa de transportes urbanos Joana D'Arc é eterna detentora dos serviços, com mais de 30 anos de concessão, em processos licitatórios eivados de suspeitas de corrupção de vereadores.
- Em Cachoeiro, a mesma suspeita recai sobre a empresa de transportes coletivos Flecha Branca.
- Em Vitória, uma polêmica determinação de se instalar rastreadores em táxis deixa seu rastro. Se não, vejamos o diálogo gravado por uma das partes entre um agente público,



ligado à Secretaria Municipal dos Transportes, e um taxistas:

“Celso (taxista) - Alô, quem está falando?

Roberto (agente público) - É Roberto...

Celso - Ah, Roberto, é Celso, você ligou para mim aqui, né?

Roberto - Já liguei uma porrada de vezes, desligam, pô, já tô de saco cheio, porra ...

Celso - Ah!

Roberto - O negócio é o seguinte: não tá pago, não tá em dia o negócio lá.

Celso - Sei...

Roberto - O negócio é o seguinte: um fiscal vai sair à tarde, o carro vai ser autuado, suspenso, até regularização, ok?

Celso - Tá ...

Roberto - Se você disser vou botar em dia hoje não vou mandar ... senão, o fiscal vai atrás e vai autuar o carro.

Celso - Roberto, eu vou ter que botar em outra operadora, porque aquela operadora ...

Roberto - Você mentiu prá mim anteontem dizendo que estava tudo regularizado e eu não aceito mentira. Eu não sou safado, eu não aceito mentira.

Celso - sei ...

Roberto - Você me sacaneou e mentiu prá mim ...

Celso - É, o safado é eu...

Roberto - Você mentiu prá mim...

Celso - To falan ... (interrompe) ligaram, eu que liguei e falei que rastreador não tava funcionando, o Roberto já me cobrou, o que vocês vão fazer. Falaram que ia tomar providência. a menino passou lá, mexeram lá no painel, sei lá, comeram quase duas horas do menino de novo, mexeram e não funcionou de novo.

Roberto - Você registrou isso?

Celso - Como eu vou registrar?

Roberto - Registrar prá gente. Fala: olha, to indo lá e não ta resolvendo. De boca é uma coisa, no papel é outra coisa.

Celso - Roberto, to registrando, minha conversa com você eu tô gravando, as outras não gravei não, mas esta eu to gravando.

Roberto - Não tem problema. Pode gravar quantas você quiser, que quero saber é o seguinte: você vai botar em dia ou não?

Celso - Eu vou passar lá na Multipeso (prejudicado) para ver como funciona esse negócio, senão vou ter que tirar e botar na ( ... prejudicado)

Roberto - Eu te aguardo até hoje à tarde você me dar uma resposta.

Celso - eu vou passar lá na Multipeso ...



Roberto - Eu vou te aguardar até hoje à tarde você me dar um retorno, ok?  
Celso - Ta bom ...  
Roberto - Tudo bem?  
Celso - Ta bom  
Roberto - To aguardando até hoje à tarde. Se amanhã não estiver funcionando o sistema aqui, vou mandar seu Pedro atrás.  
Celso - Tudo bem...  
Roberto - Tá bom....”

Pedindo desculpas pela repetição, não tenho como asseverar serem verdadeiras estas denúncias. Mas tenho, com imenso grau de certeza, como afirmar serem dignas da apuração mais rigorosa possível.

A propósito, basta mencionar o quão sombrio é um quadro no qual um servidor público telefona para um taxista, fazendo as vezes de cobrador de uma empresa privada – e a cobrança é seguida de ameaça explícita de uso da fiscalização municipal.

A se confirmar esta suspeita, estaremos diante do loteamento de considerável parcela do serviço público, colocado a serviço do crime – e a população capixaba não merece isto.

#### **AS ATIVIDADES DA EMPRESA ENGENORTE**

Foi dado conhecimento de “malversação de dinheiro público” e possível fraude em procedimentos licitatórios praticados nas Prefeituras de Cariacica, Santa Leopoldina, Serra, Fundão, Montanha, Conceição da Barra e Sooretama, por meio da empresa ENGENORTE Construções e Serviços Ltda, estabelecida na Rodovia Norte Sul, 1551, sala 107, Jardim Limoeiro, Serra/ES, inscrita no CNPJ-MF nº 07.039.413/0001-29, tendo como sócios RODRIGO BARBOSA RODRIGUES, brasileiro, técnico em edificações, residente na Avenida São Paulo, 03, Serra Dourada III, Serra/ES, portador da CI 1.807.641 e CPF 096.921.107-45, e VALDECIR DA HORA, brasileiro, empresário, residente na Rua do Cravo, 75, Cascata II, Serra/ES, portador da CI 1.463.893 e CPF 052.632.677-89, dentre outras empresas.

Segundo o noticiante teria a ENGENORTE montado “*um esquema*”



*paralelo de administração, junto com a prefeita de Sooretama, que leva a situações esdrúxulas, como até a localização de equipamentos de segurança, como extintores de incêndio, como sendo de propriedade da empresa, mas a serviço da Prefeitura”.*

Informa o noticiante que:

“As irregularidades principais foram cometidas no processo 002800/201, que determinou a abertura de contratação por meio da modalidade de pregão, da contratação de empresas para realização de inúmeros serviços de manutenção, construção e ampliação de diversas edificações no município, sem qualquer especificação objetiva.

A prefeita e seu secretário de obras determinaram a abertura de processo de licitação, sem discriminar cada obra, local, valor estimado, determinando a contratação de forma genérica, sem qualquer vinculação aos princípios da administração pública (folha 2).

Na abertura do processo (fls 05/56) apenas descrevem-se serviços e materiais a serem empregados, o que é totalmente contrário à Lei das Licitações (8.666).

Observa-se na discriminação dos serviços (fls 13/55) a discriminação de inúmeros itens que supostamente foram utilizados em obras no município, que apenas estipulam a construção de inúmeros itens e serviços, como no item 20.3.3 (fls 22), onde não se define qual a rua ou avenida do município receberá o serviço, sem qualquer prova de que o serviço foi realizado, e nem em qual local.

A concorrência não foi respeitada na contratação às fls 51, uma vez que nenhum memorial descritivo do setor de



engenharia há, além de outras irregularidades. Utiliza-se, indevidamente, o pregão presencial (fls 52/114).

A própria decisão da equipe de pregão (fls 240/241), dando como improcedente a impugnação administrativa de dois participantes, prosseguindo o processo, é NULA, pois somente foi assinada por dois membros da equipe de cinco.

Um dos participantes requereu judicialmente a suspensão da licitação (fls 253/244) e, depois, desistiu da ação (fls 257/259) exitosa. Apesar de suspenso judicialmente, o processo prosseguiu (262/265).

A ENGENORTE venceu o pregão presencial (DOES 07.02.2011). Logo na primeira medição de supostos serviços prestados, houve gritantes diferenças entre as medições e os valores pagos. Há evidente superfaturamento no item 5.2 - previa-se a construção de 10 barracões e logo na primeira medição mediaram-se 19 barracões.

As medições carecem de consistência. A mais gritante na oitava medição no item 2.28.01.7 (fls 263/290). A ENGENORTE declara utilizar-se somente de 3 funcionários para efetivar todas as obras relacionadas nas medições. Humanamente, impossível. Declara-se o pagamento de 660 horas de trabalho, referente somente a 3 funcionários, o que também demonstra superfaturamento da licitação.

No item 29.02.06, dos 6 funcionários relacionados pela ENGENORTE, 3 eram cedidos de forma terceirizada para a Secretaria de Obras.

Na folha 263, pede-se o pagamento de R\$ 17.000,00 de



mão de obra de serventes, referentes a 330 horas de serviços, mas nas folhas subsequentes, há somente a definição de um funcionário trabalhando como servente, ou seja, dois receberam e não trabalharam.

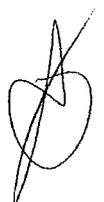
Examinando os documentos, podem-se encontrar várias outras irregularidades. No prazo de apenas 12 meses, foram superfaturados R\$ 3,500 milhões dos cofres públicos de Sooretama, por meio de licitação genérica, sem qualquer amparo legal.

Ou seja, a bandalheira com o dinheiro público no Espírito Santo se esparrama por vários municípios, inclusive SOORETAMA.”

Muito embora estas gravíssimas denúncias não tenham sido assinadas, vieram instruídas com cópias de documentos extraídos de procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal de Sooretama, merecendo total atenção, haja vista os indicativos de condutas criminosas em detrimento do erário daquele município.

Registre-se que na Medida Cautelar em Habeas Corpus 106.664/SP, asseverou o Ministro CELSO DE MELLO *“nada impede que o Poder Público, provocado pela delação anônima, adote medidas informais destinadas a apurar, previamente, em averiguação sumária, com prudência e descrição, a possível ocorrência de eventual situação de ilicitude penal, desde que o faça com o objetivo de conferir a verossimilhança dos fatos nela denunciados, em ordem a promover, então, em caso positivo, a formal instauração da persecutio criminis, mantendo, assim, completa desvinculação desse procedimento estatal em relação às peças apócrifas”*.

De outro lado, o Vice-Prefeito do Município de Sooretama, MOACIR CAMILETTI, noticiou à Promotoria Pública Cível da Comarca de Linhares que nada obstante a empresa ENGENORTE haver sido contratada para o projeto arquitetônico e estrutural referente a construção da EMEF na localidade de Patrimônio da Lagoa, sagrou-se vencedora do processo



licitatório pertinente à execução da obra, em desrespeito ao disposto no artigo 9º, I, da Lei 8.666.

Anote-se que o Vice-Prefeito municipal de Sooretama apresentou notícia ao douto Promotor de Justiça da Promotoria Civil da Comarca de Linhares em desfavor da Prefeita JOANA DA CONCEIÇÃO RANGEL, do teor seguinte:

“A presente denúncia tem como base irregularidades cometidas no processo nº 002800/2010, que determinou a abertura de contratação por meio da modalidade de pregão, da contratação de empresas para realização de inúmeros serviços de manutenção, construção, e ampliação de diversas edificações no Município, sem qualquer especificação objetiva.

Dessa forma, a atual prefeita e seu secretário de obras determinaram a abertura de processo de licitação, para contratação de diversas obras, sem nenhuma discriminação objetiva de cada obra, local, valor estimado, determinando a contratação de forma ‘genérica’, sem qualquer vinculação aos princípios da administração pública (fls. 02).

Como comprova o termo de referência de abertura do referido processo (fls. 05/56), não há a especificação do local, data, finalidade, e nem de como as supostas obras seriam realizadas, mas, apenas a descrição de serviços e materiais a serem empregados, o que também é totalmente contrário as disposições da lei de licitações.

Observa-se na discriminação dos serviços (fls.13/55), a discriminação de inúmeros itens que supostamente foram utilizados em obras no Município, que apenas estipulam a construção de inúmeros itens e serviços, como por exemplo o contido no item 20.3.3 (fls.22), onde



não há a definição de qual rua ou avenida do Município irá ser realizado o serviço, apenas a contratação do mesmo e a estipulação de metros quadrados à serem implementados, sem qualquer prova se o referido serviço foi realizado, e o mais importante, em qual local.

Mais uma vez, as fls.51, comprova-se outra irregularidade no processo, pois o procedimento correto a ser adotado para contratação dos referidos serviços deveria ser por CONCORRÊNCIA, porque não se trata de contratação de bens de consumo, bem como não existiu na abertura do processo, nenhum memorial descritivo do setor de engenharia para descrição dos projetos a serem executados, os locais, a forma, a finalidade, dentre outras irregularidades.

Assim, jamais poderia o referido processo de contratação, ser realizado por meio de pregão presencial, (fls. 52/114), porque não se refere a contratação de bens de consumo ou insumos, além de não haver nenhum subsídio para amparar comprovar a necessidade da contratação das supostas obras.

Gritante são as irregularidades cometidas no processo, que a própria Decisão da Equipe de Pregão (fls.240/241) que julgou improcedente impugnação administrativa de dois participantes, dando prosseguimento ao processo é NULA, pois somente foi assinada por dois membros da equipe, de cinco (05) relacionados.

Ademais, um dos participantes requereu judicialmente a suspensão da licitação (fls.253/244), obtendo êxito. Todavia, estranhamente requereu posteriormente a desistência da ação (fls.257/259).

Sem qualquer justificativa, o processo, apesar da



suspensão judicial, prosseguiu normalmente (262/265) comprovando mais uma irregularidade no processo.

Incrivelmente, a empresa vencedora foi a empresa ENGENORTE, como comprova o resultado do pregão presencial publicado no Diário Oficial no dia 07/02/2011.

Não consegui obter a ata de homologação do pregão.

Quando realizada a primeira medição de pagamento da empresa ENGENORTE referente à um mês de supostos serviços (04/02/2011 a 28/02/2011), foi realizado um festival de irregularidades, devido as gritantes divergências realizadas entre os valores estabelecidos e a medição dos pagamentos realizados.

Não existe nas medições dos serviços, qualquer definição dos locais das obras, serviços, qualquer da forma de sua execução, bem como prazo para termino. Um festival de irregularidades com o dinheiro público.

Observa-se o superfaturamento já no item 5.2 da medição, vez que o pagamento foi realizado sem qualquer parâmetro com o edital. Foi previsto o pagamento de 10 barracões para suporte de obras, no entanto, já no primeiro pagamento foi realizada a medição de 19 barracões, um aumento absurdo.

No item 6.4, existe diferença absurda entre a medição realizada e o previsto, com relação a valores de placas de realização de supostas obras. No item 6.7 a mesma situação.

Em praticamente todos os itens de pagamento das medições, há inconsistência com o preço contrato, com os das supostas obras realizadas. E o pior, sem qualquer



discriminação aonde as obras foram realizadas.

O crucial encontra-se na oitava medições realizadas no item 2.28.01.7, (fls.263/290) vez que a empresa ENGENORTE declara em sua GPS que utilizou somente 03 (três) funcionários para efetivar todas as obras relacionadas nas medições. Isso é humanamente impossível.

Declara-se o pagamento de 660 (seiscentos e sessenta) horas de trabalho, referente à somente 03 (três) funcionários, o que também demonstra o superfaturamento da licitação.

o que também verifica-se é que no item 29.02.06, é que dos 06 (seis) funcionários relacionados na GPS da empresa ENGENORTE, (03) três eram cedidos de forma terceirizada para a Secretaria de Obras.

Nos itens 29.01.05, 29.02.06, 28.01.09, 28.01.10, 28.01.04, e 30.01.02, também se verifica a comprovação de superfaturamento' nas medições apontadas.

As fls.263/290 da oitava medição, comprova-se através da GPS da contratada ENGENORTE, que a mesma tinha somente 03 (três) funcionários para executar todos os serviços, de todas as medições realizadas Durante a vigência do contrato.

Na fls.263, é cobrado o pagamento de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) de mão de obra de serventes, referentes a 330,00 (trezentos e trinta e três) horas de serviços, mas, nas folhas subseqüentes, há somente à definição de um funcionário trabalhando como servente. Ou seja, dois receberam e não trabalharam!

No serviço de eletricitista, a mesma situação. Paga-se



como tivesse acontecido a prestação de serviços de 03 (três) eletricitas, mas na própria GPS da empresa ENGENORTE, consta apenas 01 (um) eletricitista.

Assim, no prazo de apenas um ano, R\$ 3.500,000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) foram superfaturados dos cofres públicos do município de Sooretama), por meio de licitação genérica, sem qualquer amparo legal”.

Mais uma delação subscrita pelo Vice-Prefeito MOACIR CAMILETTI e pelos Senhores ALDENIR JOSÉ SIQUEIRA DOS SANTOS, LINDOMAR RIGATTO, PAULO ROBERTO SALVADOR e EDINA SANTANA PEREIRA, Vereadores do Município de Sooretama foi dirigida ao Douto Promotor de Justiça da Promotoria Cível de Linhares, noticiando pagamento de locação de máquina de ADALTO MARIM, por dois meses pelo valor mensal de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), sem formalizar contrato de locação, emissão de ordem de serviço, recibo de pagamento ou nota fiscal.

Noticiam que foram realizadas 10 (dez) medições importando cada uma a quantia R\$ 40.359,00 (quarenta mil trezentos e cinquenta e nove reais), sem que o contratado tenha recebido regularmente tais valores.

Sempre renovando não posso reputar verdadeiras ou falsas tais colocações, anoto que também aqui elas são dignas da apuração mais rigorosa possível – inclusive porque compatíveis com a fala do “organizador de filas” já mencionado neste despacho.

### **O MUNICÍPIO DE APIACÁ**

Em princípio, relação não poderia existir entre o pequeno município de Apiacá e o município de Presidente Kennedy.

Porém, eis que nos foi encaminhada nova denúncia, subscrita por Anastácio de Oliveira Júnior, protocolizada sob o nº 2012.00.251.320,



colocando uma figura central da administração de Presidente Kennedy – ninguém menos que o Vice-Prefeito – atuando em Apiacá.

Uma vez mais merece lembrança a repetida menção, ao longo destes autos, quanto à existência de uma vasta quadrilha, ou organização criminosa, atuando em grande parte do Espírito Santo.

Mas vamos ao teor desta denúncia:

“- Ilegalidade no Transporte Escolar (sem licitação).

- O Vice-Prefeito de Presidente Kennedy/ES (Edinho Moreira - atualmente foi cassado pela Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES, que não tem vínculo algum com a Prefeitura de Apiacá, manda e desmanda também na Prefeitura de Apiacá/ES, realizando diversas falcatruas, dando ordens, contratando etc.

- Utilização irregular de veículos Oficiais.

- Contratação de funcionários fantasmas.

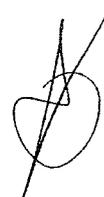
- Aquisição irregular de ônibus escolar para a Prefeitura.

- Pagamento acima do valor estabelecido pelo contrato de combustível do Posto de Gasolina Eldorado de Apiacá/ES.

- Pagamento irregular de licitação de festas, sendo cheques emitidos e efetuados na conta de Betinho Miranda (Gerente Administrativo da Prefeitura - sobrinho do Promotor de Justiça de Apiacá/ES).

- Ausência de Justificativa de preço na contratação de show artístico:

- Cestas Básicas distribuídas indevidas no período da eleição/2010 para Deputado Estadual em favor de Dary



Pagung.

- Pagamento irregular na contratação da festa do natal em 2010”.

Os fatos em questão foram objetos de representação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e à Superintendência da Polícia Federal no Estado do Espírito Santo.

A propósito, eles foram assim narrados:

**“I - DO TRANSPORTE ESCOLAR:**

O atual Administrador Municipal, logo que assumiu o cargo, rescindiu os contratos de prestação de serviços de transporte escolar firmado entre o Município de Apiacá e a empresa Transporte e Turismo Bela Vista Ltda., originados de processos licitatórios, contemplando o transporte escolar municipal e estadual, respectivamente;

Após a rescisão, de forma estranha e irregular e sem observar o devido processo de licitação, "contratou a dedo" várias pessoas físicas, dando continuidade transporte escolar, efetuando o pagamento através de RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo), o que por si só já constitui grave irregularidade;

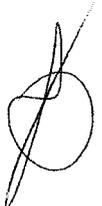
Pior que isso! Entre os transportadores 'contratados' existem alguns considerados 'fantasmas', isto é, pessoas que jamais prestaram devidamente o serviço 'contratado'. Desses, destacamos os senhores JOSÉ GUIZZI, EREDIZ TEBALDI, ENÉIAS BERTOQUE e JOSÉ DUTRA REZENDE (...).

Recentemente (2011), o Município promoveu licitação para a contratação de empresa ou pessoa física para a prestação dos serviços de transporte escolar estadual e



municipal (Pregão Presencial nº 008/11). No resumo da publicação da licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DOC. 1), a Prefeitura não respeitou o prazo mínimo de oito dias úteis exigido em Lei (art. 4º, V, da Lei 10.520/02). No dia e horários aprazados, a empresa Transporte e Turismo Bela Vista Ltda (que teve o contrato rescindido injustificavelmente) se fez presente por meio de seu representante legal à Sessão de Julgamento da licitação, sendo informado que a licitação seria 'adiada'. Naquele momento o representante da empresa Bela Vista não viu nenhum outro licitante no endereço/local para a realização da licitação. Também não lhe foi apresentado o motivo do adiamento. Deixou o local com um 'segundo' Edital (DOC. 2), com as regras modificadas, com agendamento para a realização da sessão para o dia 04/04/2011. As alterações no Edital foram propositais, para beneficiar pessoas físicas (companheiros políticos) do atual Prefeito, com vista; a favorecê-los na contratação do objeto da licitação, tendo em vista que o 'primeiro' edital trazia exigências de cumprimento 'difíceis' para os 'apadrinhados' do atual Prefeito. Basta comparar o 'primeiro' edital (DOC. 3) com o 'segundo'. Da mesma forma como se procedeu na primeira sessão de julgamento (adiada), esta segunda sessão realizou-se sem o cumprimento do prazo mínimo de oito dias úteis (eis que o edital foi alterado, conforme já exposto). As indagações do representante da empresa Bela Vista não foram esclarecidas pela equipe de licitação, conforme Ata (DOC. 4).

Ademais, os contratos das licitações do transporte escolar municipal e estadual perfaziam uma quilometragem de 1.018,20 km diários percorridos em 2010. Para o ano de 2011, sem nenhuma justificativa, o



quantitativo estimado para os mesmos objetos é de 1.700 km/ dia, um aumento de 67% no quantitativo diário.

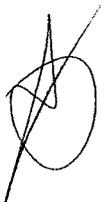
## II - DOS FUNCIONÁRIOS FANTASMAS E CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE PESSOAL:

Inicialmente é preciso esclarecer que no Município de Apiaçá ainda está vigente o Concurso Público realizado em 2007, cuja validade foi prorrogada até novembro de 2011. Deste modo, ainda existem vários concursados na ordem de classificação, esperando serem chamados, principalmente nos cargos de Servente, Auxiliar de Obras, Professor, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo. Acontece que o atual Prefeito, desconhecendo o direito líquido e certo dos concursados, desmereceu a nossa Legislação, especialmente a Constituição Federal, contratando e nomeando de forma ilegal e irregular para beneficiar pessoas ligadas a ele e seus apadrinhados políticos.

Atualmente o Município tem cerca de uma centena de servidores nesta situação, ou seja, "fora" da folha de pagamento, porém percebendo seus salários em forma de R.P.A.

Além disso, existem os chamados 'servidores fantasmas', isto é, aqueles que só recebem salários sem exercer qualquer atividade na Administração Municipal. Entre tantos podemos citar:

CARLOS ANTÔNIO MOCO, vulgo 'Carlos Papel', residente em Vitória-ES, que foi nomeado como Secretário de Arte e Cultura durante cinco meses e nunca esteve sequer nas dependências da Secretaria; só veio ao Município uma vez por mês, exatamente no dia do pagamento dos funcionários, para receber o seu



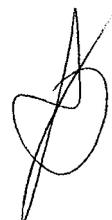
salário;

WEDER FERREIRA DA SILVA, nomeado como Secretário Adjunto de Arte e Cultura, chegou a 'trabalhar' uma vez por semana no primeiro mês, quando era morador no Distrito de Bonsucesso. Em seguida, mudou-se para Niteroi-RJ, e, também, só vem em Apiacá no dia do pagamento do funcionalismo;

LUIZ FERNANDES FERREIRA, foi nomeado em 03/01/2011 como Secretário Adjunto de Agricultura e ninguém sabe de quem se trata, nem mesmo os servidores da própria Secretaria ('seus colegas de trabalho'), para onde foi enviado o seu contra-cheque (DOC. 5). Este caso é ainda mais escandaloso, pois acumulou seus vencimentos como Secretário Adjunto com pagamentos de RPA (Empenho n° 010 - Ordem de Pagamento n° 002 - R\$ 840,00 - em 04/01/2011);

ELILTON BERRARDES CHIERICI, foi nomeado Chefe de Coordenadoria, sendo de notoriedade pública que o mesmo não exerce qualquer atividade no serviço público municipal, apenas recebe o seu salário no final do mês;

EDISON DA ROCHA NOGUEIRA, vulgo 'Edinho Nogueira', atualmente é Vice-Prefeito do Município de Presidente Kenedy-ES, sendo empresário bem sucedido no Distrito de Santo Eduardo (Campos-RJ), onde reside. Trata-se de uma situação inusitada, pois desde o primeiro dia do mandato do atual Prefeito, assumiu o 'cargo de Prefeito de fato do Município', a quem todos os Secretários, Assessores e demais funcionários têm que prestar obediência e, pasmem, tal subordinação se estende também ao Prefeito eleito. Tudo a que se refere a gestão administrativa, (planejamento, licitações,



compras, pagamentos, nomeações, exonerações, acordos, contratos etc.), obrigatoriamente, tem que ter autorização de Edinho; tais fatos são de conhecimento público e, se não bastasse, a prova inconteste está no DVD (DOC. 6) - onde o mesmo confirma as suas atribuições. Repete-se: é um caso inusitado! Como alguém pode trabalhar diuturnamente, chegando ao seu gabinete pela manhã e ali ficar até o anoitecer, sem nenhuma remuneração e sem ocupar qualquer cargo público da Municipalidade? Trabalho voluntário?! Não há uma explicação justificável para tal fato; isso tem gerado comentários desairosos na Cidade. De qualquer forma, no mínimo, o Sr. EDISON DA ROCHA NOGUEIRA (em co-autoria com o Prefeito HUMBERTO ALVES DE SOUZA) está cometendo o crime de USURPAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA capitulado no art. 328, parágrafo único, do Código Penal, respondendo também por diversos atos de improbidade administrativa cometidos, sem prejuízo de outros ilícitos administrativos e penais que inevitavelmente estarão incursos ao final da apuração;

### III - MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO UTILIZADOS IRREGULARMENTE PARA ATENDIMENTOS PARTICULARES:

Tornou-se comum na atual gestão a utilização de maquinários, caminhões e outros veículos (gastos dos cofres públicos do Município) para atendimento dos mais diversos serviços particulares, tais como fornecimento de terra e saibro para quintais e propriedades rurais, patrolamento, transporte, doação de material, etc, principalmente aos apadrinhados políticos do Prefeito Municipal. Tais irregularidades são praticadas quase



diariamente em diferentes localidades do Município, o que dificulta o registro fumado e fotografado desses ilícitos. Porém, por amostragem, estamos juntando algumas provas efetivas, através de fotos e filmagens de algumas dessas irregularidades, dentre as inúmeras praticadas pelo Prefeito Humberto Alves de Souza, conforme resumidamente abaixo:

a) Fotos (DOC. 7) - Máquina retroescavadeira da Prefeitura, operada pelo maquinista Paulo Sérgio, mais conhecido por 'Da Ponte', executando serviços na propriedade rural particular, do Policial Militar José Fernando Sampaio, vulgo 'Nandinho Polícia";

b) Fotos (DOC. 8) – Caminhão e Retroescavadeira da Prefeitura Municipal, onde se vê o maquinista Luiz Ferreira, executando serviços de 'corte' do barranco e remoção de terra para ampliar o quantitativo de lotes no loteamento particular do Sr. Lester Batista, conhecido como 'Lestinho';

c) Fotos (DOC. 9) - Máquina Pá Carregadeira da Prefeitura, operada pelo maquinista Paulo Sérgio, também conhecido como 'Da Ponte', executando serviços na propriedade particular do Sr. Emílio Poubel Bessa, o qual é visto em uma das fotos com camisa azul, tendo número 21 nas costas;

d) Foto (DOC. 10) - Caminhão da Prefeitura, Placa MRA 2943, conduzido pelo motorista Jozelio Barela, entregando terra para aterro de lote particular no loteamento Boa Vista;

e) Fotos (DOC. 11 )- Máquina Pá Carregadeira da Prefeitura, dirigida pelo maquinista Paulo Sergio, vulgo 'Da Ponte', fazendo atendimento particular ao



comerciante Sr. Anibal Massini Canedo, proprietário do Supermercado Canedo. O atendimento consistiu no descarregamento de um caminhão de mercadorias e equipamentos em seu depósito localizado na rua José Monteiro, nesta cidade;

f) Fotos (DOC. 12 )- Camionete do Pronaf, placa MSF 5272, dirigida pelo motorista Jeremias Junior, transportando mudança particular de Bom Jesus do Norte-ES para Apicá, atendendo a Sra. Maria Sirley descarregando em sua residência na rua João Miranda. Na foto pode-se ver a D. Maria Sirley e dois funcionários da Prefeitura, Sebastião Murro e José Paulo, ainda em Bom Jesus, que estavam como ajudantes para carregar e descarregar a mudança. Na foto a camionete é vista já descarregada, em Apicá, em frente a casa de D. Maria Sirley;

g) DVD (DOC. 6) - Retroescavadeira dirigida pelo maquinista Sr. Geraldo e um Caminhão dirigido pelo motorista Jozélio Barella, ambos maquinários da Prefeitura, executando serviços em clube social particular de sócios proprietários;

h) Fotos (DOC. 13) - O caminhão visto na fotografia é de propriedade do Sr. Romildo Veniali (dirigido pelo próprio) e estava recolhendo telhas tipo colonial, madeiras e outros materiais de construção retirados da obra de reforma da antiga Secretaria de Educação para funcionar como Creche Municipal (Rua José Monteiro), cujos materiais foram doados pelo atual Prefeito à Sra. Nilséia (filha do falecido Jair Peixeiro), residente no Morro 'Chico Jorge';

i) Fotos (DOC. 14) - Tanque para transporte e

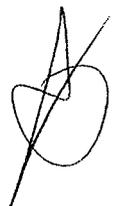
armazenamento de água da Prefeitura utilizado durante vários dias para fazer irrigação particular em lavoura de café de propriedade do sr. Gildo Defanti, localizada ao lado do novo prédio do Fórum, o que demonstra a audácia, o desrespeito e a forma afrontosa do Sr. Prefeito de praticar atos de ilegalidade a metros do prédio do Poder Judiciário;

j) Fotos (DOC. 15) - onde se vê o Caminhão basculante transportando várias vezes terra para aterro do lote do Sr. André da 'Eletrônica', na rua José Monteiro (ao lado da barbearia do Edgar), e a Retroescavadeira operada para efetuar o serviço de terraplanagem; ambos os veículos são da Prefeitura Municipal de Apicacá;

#### IV - UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA:

a) Fotos (DOC. 16)- Automóvel Uno Mille, Placa MSP 2522, de uso exclusivo do C.R.A.S. (Centro de Referência de Assistência Social), cuja caracterização existente nas portas foram intencionalmente raspadas, para descaracterizá-lo e ser usado irregularmente em outras finalidades. Como demonstra as fotos, o veículo não fica guardado no pátio oficial da Prefeitura e sim na garagem particular da residência da Sra. Marcia Maria de Almeida, Assessora do Sr. Prefeito Municipal, facilitando desta forma a sua retirada para uso indevido, a qualquer hora do dia ou da noite;

b) DVD (DOC. 6) - Comprovando o que foi dito no item anterior, verifica-se na filmagem que o mesmo veículo acima, no dia 17 de setembro de 2010, às 22:00 horas, estava na localidade de Santa Maria de Campos, utilizado pelo Sr. Prefeito HUMBERTO ALVES DE



SOUZA, acompanhado do Gerente Administrativo da Prefeitura, ALBERTO PRUCOLI DE MIRANDA, e do Motorista do Gabinete, CLODOALDO SOARES. Constatou-se que os mesmos foram participar de farra regada a bebidas até altas horas da noite. Oportuno esclarecer que, embora filmada apenas uma vez, essas orgias acontecem com certa frequência, como é de conhecimento popular;

c) DVD (DOC. 6) - A filmagem é feita por amadores, porém comprova de forma incontestável que a esposa do Prefeito e suas funcionárias eram conduzidas diariamente de Apicá para Bom Jesus e vice-versa, com destino ao Restaurante Rancho, de propriedade do Prefeito de sua esposa, Marta. No retorno, a Primeira-dama é deixada em frente à sua residência em Apicá. O transporte sempre foi efetuado por veículos oficiais da Prefeitura, dirigido pelo motorista Sebastião Ribeiro de Azevedo e outros. Nos dias destas filmagens o veículo utilizado foi o Gol da Secretaria Municipal de Educação, Placa MQO-1703;

Enfatiza-se, como já dito, que a relação dos ilícitos acima, representam apenas uma pequena amostragem das ilegalidades praticadas pelo Sr. Prefeito Municipal, sua equipe de Governo e seus assessores.

Como se vê, tais fatos repetidos cotidianamente praticados pela atual gestão (atos de improbidade, crimes comuns; desvio de dinheiro público) são gravíssimos, já tendo se tornado do conhecimento público, merecendo o repúdio da sociedade, providências enérgicas do Ministério Público, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores;



## V - DAS LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E COMPRAS SUSPEITAS:

O Município organizou as comemorações do Final de ano de 2010, com os festejos do Natal e do Reveillon. Neles, além dos gastos 'maquiados', revelou-se a prática de contratações à margem da Lei, como passamos a relatar.

Para as comemorações da virada do ano (2010/2011) o Município, através do atual Prefeito, contratou Trio Elétrico e várias bandas. Acerca do Trio Elétrico, não se sabe ou não existiu processo licitatório para a referida contratação. Sabe-se que seu empenho ocorreu no dia 03/01/2011, pelo valor de R\$ 4.500,00, sendo o pagamento realizado em 20/01/2011, em favor da empresa Almeida e Oliveira Produção e Publicidade Ltda. O Trio ficou à disposição da Prefeitura para a apresentação de shows artísticos, cuja contratação também deixou de observar os princípios basilares do Direito Administrativo.

A contratação dos shows artísticos para animação da festa do Ano Novo afrontou a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e aos demais princípios da Constituição Federal que norteiam a Administração Pública. O empenho - que deveria (e deve) ser prévio, foi realizado posteriormente à apresentação das atrações. E pasmem: os cheques para o pagamento de duas das atrações do Reveillon favoreceram o atual Gerente Administrativo da Prefeitura, sr. Alberto Prucoli de Miranda, braço direito do atual Prefeito, pois foram nominais a ele. E o mais incrível: o próprio Alberto Prucoli de Miranda sacou os valores no Banestes!!! É o antigo pensamento da falsa certeza da impunidade, que ainda reside no animus do atual Prefeito, Humberto Alves de



Souza (...).

A Prefeitura Municipal de Apicacá patrocinou e organizou as festividades do Carnaval edição 2011, através de vários atos administrativos de legalidade duvidosa, incluindo a 'contratação de artistas para o Carnaval de Apicacá 2011 através de processo de inexigibilidade de licitação, fundamentando-se no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93;

Ocorre que os atos praticados pela Prefeitura de Apicacá encontram-se eivados de amparo legal e moral;

O meio utilizado pela Prefeitura para algumas das contratações artísticas para a animação do Carnaval 2011 foi a declaração de inexigibilidade de licitação, com arrimo no art. 25, III, da Lei de Licitações. A inexigibilidade de licitação, neste caso, deveria se dar com o contato direto com o artista, ou seu respectivo empresário, ou ainda através de empresa, desde que nesses últimos dois casos haja uma manifestação do artista declarando que o intermediário detém a exclusividade na comercialização dos seus serviços artísticos. Assim, cada atração tem o valor de sua 'apresentação individualizado e publicado, nos termos da Lei, o que não ocorreu na publicação anexa;

A Prefeitura utilizou-se de uma empresa para intermediar o contato entre a Administração Pública Municipal e os artistas. Conforme extrato no Diário Oficial (DOC. 17), deixou de publicar a relação dos artistas, limitando-se a indicar o objetivo, a empresa e o valor geral da contratação - altíssimo, diga-se de passagem! Assim, não há como se apurar a modicidade dos preços das apresentações, nem mesmo a relação de quem se



apresentou;

Chama atenção, também, que a empresa contratada, WA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, não é conhecida na região, o que corrobora o entendimento de que foi escolhida a dedo para o contrato. A suposição poderá ser confirmada ou não através de consulta ao cadastro de fornecedores do Município, cujo chamamento fora publicado na imprensa;

A Prefeitura de Apicá tentou de várias formas ludibriar o Tribunal de Contas e a Justiça, fraudando a Lei de Licitações. A declaração de inexigibilidade de licitação foi usada para encobrir a contratação de uma empresa privada para a organização das comemorações do Carnaval 2011. Em primeiro lugar, deixou de instaurar o devido processo licitatório, mesmo que na modalidade Carta Convite, muito embora a modalidade Pregão (eletrônico ou presencial) seja a mais transparente, não se abdicando das demais modalidades potencialmente adotáveis, conforme a Lei 8.666/93; em segundo lugar, pois há a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de palco, som e luz para as apresentações, conforme abordado abaixo;

Contudo, ainda que a inexigibilidade seja configurada regular, nenhum artista se apresentaria sem o seu espaço técnico próprio, isto é, o palco, o som e a iluminação para o palco, e toda a estrutura de equipamentos mínimos à disposição - estando inexistente a licitação para a contratação desse serviço. E caso na inexigibilidade declarada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal exista 'inserida e escondida' a apresentação do artista com a obrigatoriedade do fornecimento às suas expensas do palco, do som e da



iluminação para o palco, e dos demais equipamentos, estará demonstrada a opção da Prefeitura em fugir do processo licitatório, da legalidade e da moralidade. Ora, não pode o Município 'esconder' a contratação de palco, som e luz para palco, cuja exigência de licitação é evidente, atrás do pano da inexigibilidade, como está demonstrado;

(...)

Se o Município de Apicá optou em instaurar processo licitatório Carta Convite ('o mais fácil') para a contratação desses serviços, não o publicou em seu site, conforme seu costume. Tomada de Preços, Pregão ou Concorrência efetivamente não foram opções utilizadas, pois não há registros de suas publicações nos órgãos de divulgação utilizados pelo Município (site de Município/Diário Oficial);

Ademais, a obscuridade do ato está configurada na ausência de informações claras na publicação que individualizem as contratações artísticas;

É caso de licitação, pois comprovada a necessidade de se contratar os serviços de palco, som e luz para o palco e sabemos que não existe uma única empresa 'exclusiva' que forneça esses serviços, como exige a Lei para a declaração de inexigibilidade.

(...).

Na comemoração do Dia das Crianças de 2010, a Prefeitura alugou uma série de brinquedos com a intenção de divertir as crianças da comunidade, sendo que o processo de contratação padece de esclarecimentos. Segundo informações, as pesquisas de



preços nas quais o Prefeito se baseou para a contratação se diferem uma das outras em pouco reais, tentando evitar escandalosamente a necessidade de licitação. O valor aproximou-se dos 8-mil reais.

O Prefeito também ordenou a locação de automóveis para suprir, segundo ele, a carência de veículos da Prefeitura. Contudo, a contratação, que dispensou as formalidades legais (se é que existiu formalidade).

A prática da fuga da exigência de licitação e a constante opção pelo fracionamento de despesa pode ser confirmado cruzando as informações dos vários pequenos pagamentos por aquisições de equipamentos, como por exemplo o empenho n° 0923, de 07/04/2011, no valor de R\$ 5.872,00, em favor de RPM Eletromóveis Ltda, referente à aquisição de 04 aparelhos de ar condicionado; empenho n° 1.063, de 22/03/2011, no valor de R\$ 1.120,00, em favor de Araújo e Rocha Com. de Equipamentos de Informática Ltda, referente à aquisição de aparelho de ar condicionado; empenho n° 1.097, de 25/03/2011, no valor de R\$ 1.099,00, em favor de Moura Martins Eletromóveis Ltda, referente à aquisição de aparelho de ar condicionado para a Procuradoria Jurídica. Desses empenhos, o total é de R\$ 8.091,00 somente com a aquisição de aparelhos de ar condicionado, restando comprovada a necessidade de licitação. O empenho em empresas distintas é uma clara tentativa de se esquivar da exigência de licitação. Outro fato que chama a atenção é que dois aparelhos de ar condicionado foram empenhados com empresas diferentes num intervalo de 03 dias e com preços diferentes: um, por R\$ 1.120,00 e o outro, por R\$ 1.099,00;



O atual Prefeito insiste em suas contratações suspeitas. Contratou a empresa Construtora Itaipava Ltda EPP, para a elaboração de projeto para a construção de 100 casas populares, pelo valor de R\$ 14.800,00. Pelo valor, deveria ter sido instaurado o devido processo licitatório, o que, pelos meios de divulgação do Município (site e Diário Oficial) não aconteceu (...).

#### VI - DEMAIS IRREGULARIDADES:

Para uma de suas tertulias<sup>1</sup> especialmente na comemoração do Dia dos Professores de 2010, o Prefeito mandou organizar um almoço com o corpo docente na quadra de esportes da Associação Recreativa de Apiacá. Presentes ao evento inúmeros professores e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação, o almoço também contou com a presença ilustre do 'Prefeito de fato', Sr. Edinho Nogueira, o qual, juntamente com o Sr. Prefeito, degustava uma bela garrafa de Whisky na companhia de outros convidados. A propósito, nas mesas dos presentes é possível notar várias garrafas de cerveja. Tudo isso registrado em fotos e divulgado no site . oficial da Prefeitura (DOC. 19).

(...).

Em 11/01/2011, o Prefeito reuniu os Professores no Apiacá Lítro Clube para entregá-los cheques com abono relativo a 2010, cuja data fora retroativa a 30/12/2010. Na oportunidade, o Prefeito aproveitou a oportunidade para fazer sua costumeira auto-promoção;

Alguns servidores do alto escalão do Prefeito Betinho ocupam vários cargos, cuja acumulação é vedada pela Constituição Federal: o Secretário de Saúde, Dr. Diogo - cirurgião dentista, além de suas atribuições da



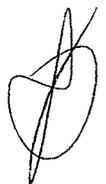
administração na Secretaria de Saúde, atende normalmente à população em seus horários de atendimento no PSF do Bairro José Henriques; a subsecretária de Educação, Sônia Maria Pedroza - cunhada do Prefeito, exerce outra atribuição na área de Educação; o Secretário Adjunto de Saúde, Cláudio Gonçalves de Souza, além de sua tarefa de subsecretário, encontra tempo para ser Conselheiro Tutelar de Apicá e Funcionário do Hospital São Vicente de Paulo em Bom Jesus do Itabapoana-RJ;

O Prefeito Betinho mandou pagar o a anuidade do CRC-ES (Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo) de alguém com dinheiro público. O valor de R\$ 342,00 pode ser verificado através da Nota de Empenho n° 0760/2011;

Se não bastasse a 'tragédia' que a atual Administração da direção do Município, recentemente um dos braços direito do Gerente Administrativo da Prefeitura, Alberto Prucoli Miranda, vulgo 'Betinho Miranda", conhecido como Elilson, atropelou a cidadã Irany Ribeiro de Faria, causando-a graves ferimentos, cujas complicações infelizmente levaram a senhora ao óbito após dias de agonia no Hospital São José do Avaí, em Itaperuna/RJ. As despesas com seu tratamento curiosamente custaram aos cofres públicos o valor de R\$ 29.241,00.

(...)"

A Polícia Federal instaurou procedimento investigatório com o escopo de apurar os fatos acima narrados. Além disso, está em curso junto ao Tribunal de Contas do Estado o processo 3156/2011, sendo, naqueles autos, sugerida pela 4ª Controladoria Técnica, a citação dos agentes responsáveis da Prefeitura Municipal de Apicá, para apresentarem



justificativas aos indícios de irregularidades.

Foram apontadas como responsáveis pelas irregularidades na instrução técnica as seguintes pessoas: JOSÉ CHIERICI FILHO – Prefeito Municipal; JOÃO GUIZZI, Prefeito Municipal em exercício; HUMBERTO ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal; CARMERINA GUIZZI CARVALHO – Gestora do Fundo Municipal de Saúde; MÁRCIO MANHÃES MOTTA – Pregoeiro Municipal; VINÍCIUS DELAQUA DA SILVA – Pregoeiro Municipal; LUCIANA DE AGUIAR E MIRANDA – Procuradora Jurídica Municipal; MARCELO GOMES PIMENTEL – Procurador Jurídico Municipal; SILVESTRE DE ALMEIDA TEIXEIRA – Procurador Jurídico Municipal; ANTÔNIO MÔNACO – Secretário Municipal de Educação; DÉBORA AZEVEDO DA SILVEIRA – Secretário Municipal de Administração; RÔMULO LOPES DA SILVA NETO – Encarregado do Almoxarifado; e CLÁUDIO LUIZ MOREIRA CHIERICI – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

Extraí-se do relatório da Controladoria Técnica, subscrito pelo Coordenador ADÉLCIO DE JESUS SANTOS que em 25 de agosto de 2010, o Secretário Municipal de Educação, ANTÔNIO MÔNACO, solicitou ao Prefeito Municipal a aquisição de 01 ônibus escolar para transporte de alunos da rede municipal, mediante adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão. Eletrônico promovido pelo FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Em 29 de outubro de 2010, o Prefeito Municipal HUMBERTO ALVES DE SOUZA teria oficiado ao Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Sr. Daniel Silva Badalan, consultando sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2010.

Em 03/12/2010, João Antônio Lopes de Oliveira, Chefe da Divisão de Articulação e Controle do FNDE, teria encaminhado ofício autorizando a adesão à Ata de Registro de Preços. Na mesma data, o executivo municipal editou o Decreto 074/2010, dispondo sobre a adesão ao Programa Caminho



da Escola, de acordo com a resolução FNDE 07 de 23 de abril de 2010.

Após autorização do Prefeito Municipal, teria sido firmado o contrato 090/2010, de 15 de dezembro de 2010, com a empresa Iveco Latin América Ltda, no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Segundo noticiado, em afronta ao artigo 63, § 2º, III, da Lei 8.666/93, o Prefeito Municipal HUMBERTO ALVES DE SOUZA liquidou a despesa anteriormente à entrega do bem. Para a aquisição do ônibus escolar a Administração Municipal teria contratado a empresa Iveco, por via do instrumento contratual 90/2010, sendo emitida a nota de empenho 2515 em 15 de dezembro de 2010, no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), com nota de liquidação 3651, datada de 28 de dezembro de 2010.

A liquidação contábil teria tido por base a declaração assinada pelo Secretário de Educação Antônio Mônaco, atestando que o bem havia sido recebido em 28/12/2010, liquidando de fato, conforme preceitua a Lei Federal 4320/64. Tal assinatura constaria no verso de documento emitido em 22/12/2010 pela Iveco, denominado ESPELHO DANFE, obtido via web em 23/12/2010.

O pagamento ocorreu em 02/02/2011 com a utilização do Documento de Crédito Doc nº 818696, com recursos da Conta Corrente nº 6.017.990 do Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES.

Identificou a equipe de auditoria do TC-ES que o veículo adquirido, com base no atestado de recebimento do produto efetivado pelo Secretário de Educação, foi incorporado ao patrimônio público no exercício de 2010, sendo tombado sob nº 5279.

Uma vez ausente no processo de aquisição, foi solicitada à Administração Municipal a Nota Fiscal do bem adquirido, sendo apresentada a de nº 65631, emitida pela Iveco Latin América Ltda em 22/12/2010, verificando-se em tese a liquidação indevida (Lei 8.666/93, art. 63, 2º, III).

Para aquisição do ônibus escolar pretendido, a Administração Municipal, após adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico



16/2010/FNDE/MEC, teria firmado o termo de contrato 90/2010, com o Credor Iveco Latin América Ltda, no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais). A data de assinatura do contrato deu-se em 15 de dezembro de 2010, contudo, somente em 29 de junho de 2010 teria sido publicado, em inobservância ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Sustenta-se que, de acordo com o ordenamento jurídico, a liquidação do recebimento do veículo em tela, deveria ter sido realizada quando da efetiva entrega do bem, que ocorreu em data posterior a 04 de janeiro de 2011, tendo por base os comprovantes da entrega do material (nota fiscal).

A atitude adotada pela Administração Pública, de efetuar a liquidação sem o efetivo recebimento do bem, teria causado impacto nos limites de gastos com educação, uma vez que a despesa teria sido realizada com recursos do FUNDEB.

A manifestação do Coordenador da 4ª Controladoria do TC-ES traz em relevo outras irregularidades em tese praticadas pelo Prefeito Municipal de seus servidores de Apiacá, dentre as quais:

a) aquisição de combustível para atender a frota municipal, ausência de controle efetivo no abastecimento da frota veicular e pagamento acima do valor estabelecido no instrumento contratual;

b) apresentação de show – contratação mediante inexigibilidade de licitação – por meio de empresário não exclusivo, ausência de justificativa de preço na contratação, condutas atribuídas a HUMBERTO ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de 13/08/2010 a 31/12/2010; JOÃO GUIZZI, Prefeito Municipal de 24/05/2010 a 13/08/2010;

c) ausência de justificativa de preço na contratação de serviços de ornamentação e decoração de ruas e praça, por ocasião do natal. A equipe de auditoria verificou que a Administração Municipal efetuou a contratação dos decoradores Afonso Ramalho de Oliveira e Vicente Paulo Manhães de Souza nos valores individuais de R\$ 3.915,00 (três mil



novecentos e quinze reais), totalizando R\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais).

Segundo consta, não foram encontrados pela equipe de auditoria elementos que comprovassem que os valores pagos aos decoradores representam os preços praticados no mercado. A ausência de justificativa de preços teria ficado caracterizada na declaração apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação ao informar que na cidade de Apicá existem somente os dois contratados aptos a executar os serviços de decoração natalina

Ainda noticia o parecer técnico a distribuição de cestas básicas sem observação do princípio da impessoalidade.

Sempre anotando não ter como julgar tais denúncias falsas ou verdadeiras, tenho como claro merecerem a devida apuração dentro do contexto de "formação de filas" e participação de autoridades e empresários de outros municípios.

### **O MUNICÍPIO DE VIANA**

O Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo representou junto ao Tribunal de Contas deste Estado em face de ANGELA SIAS, MARCA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, IDEAL ENGENHARIA LTDA, CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA, AMBIENTAL URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS, METAVIX SERVIÇOS LTDA, FORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA e TOP PRODUÇÕES E EVENTOS, imputando-lhes a prática de atos irregulares na contratação de obras e/ou serviços públicos.

Conforme amplamente divulgado pela imprensa local, as impropriedades que envolvem os representados no Município de Viana vieram a público com a deflagração, pela Polícia Federal, da denominada "operação Moeda de Troca", que culminou com a prisão de diversas pessoas e desvendou a prática de crimes e atos de improbidade administrativa.

Extrai-se da reportada representação que o resultado da operação



“Moeda de Troca” demonstra que o esquema destinado ao desvio de verba pública ultrapassa o Município de Viana, tendo se estendido para os municípios de Santa Leopoldina, Cachoeiro de Itapemirim, Serra, Presidente Kennedy, Anchieta, Fundão, Aracruz e São José do Calçado.

Com pertinência ao município de Viana, a Polícia Federal constatou que haveria escusa relação entre os Srs. DENNYS, MARIVALDO e ALDO, os quais, entre si e junto à Administração Municipal de Viana, teriam interferido diretamente na elaboração no Pregão 03/2010 de modo a obter um direcionamento do certame, conforme se denota do seguinte trecho do relatório do Inquérito Policial nº 260/2010 SR/DPF/ES:

“De Viana, foi analisado o Pregão 03/2010 (Apenso VIII - Volumes I e 11), para prestação de serviços de limpeza e conservação, que teve como participante as empresas MARCA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, IDEAL ENGENHARIA LTDA, CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA, AMBIENTAL URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, METAVIX SERVIÇOS LTDA e AFORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. A METAVIX foi vencedora do lote 1 - 3,815 milhões, a MARCA AMBIENTAL foi vencedora do lote 2 - 1,386 MILHÕES E A IDEAL ENGENHARIA foi vencedora do lote 3 - 1,932. Os diálogos interceptados demonstram que as propostas foram montadas por DENNUS e MARIVALDO, e ALDO interferiu usando de influência política na Prefeitura.

Ainda em Viana foi analisado o contrato 082/2010 (apenso IX) para contratação de Show de GIAN e GIOVANI e também da BANDA CRISTINA MEL. Foi contratada a empresa TOP PRODUÇÕES E EVENTOS, de forma indevida, sob alegação de inexigibilidade de licitação, uma vez que não houve exclusividade do artista e sim declaração de exclusividade por apenas um dia. Os diálogos interceptados demonstram que PAULO foi quem operou os dois eventos.”

Segundo noticiado, o esquema de fraudes, do qual participariam os representados, envolveria uma combinação de valores e a frustração da real concorrência das licitações no município de Viana, predeterminando os respectivos vencedores, fato que ofenderia explicitamente os princípios da isonomia, competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Consta que as condutas de DENNYS e MARIVALDO relativamente ao Pregão 03/2010 consistiriam em preparar as propostas para a licitação com a interferência de ALDO.

Em relação ao show de Gian e Giovani, tem-se que Patrícia liga para Luzia e pergunta se pode mandar o edital por email ao que Luzia, irritada, diz que sim. Efetivamente, Patrícia determina que Sidnei envie o edital do verão de Presidente Kennedy, para [luziagouvea@viana.es.gov.br](mailto:luziagouvea@viana.es.gov.br) com cópia para a própria Patrícia e para Paulo na conta paulobanda10@hotmail.com.

O vencedor das contratações vendidas em inexigibilidade de licitação teria sido, em ambos os casos, a empresa Top Produções, porém, quem teria operado os dois eventos foi Paulo e sua equipe, noticiando-se que Patrícia teria tratado pessoalmente dos eventos com a Prefeita do Município de Viana, Sra. ÂNGELA SIAS.

#### **A NECESSIDADE DE UMA INVESTIGAÇÃO**

Todas estas denúncias influem, e diretamente, no julgamento da presente Ação Penal. Repercutem, e de forma incisiva, até mesmo na extensão e contornos do delito de formação de quadrilha já delineado nos autos. Só este aspecto já ensejaria as providências que abaixo determinarei. Porém, mais há a ser considerado.

O Espírito Santo acha-se diante de uma das encruzilhadas da História. Está para perder incentivos fiscais, e bem assim ser brutalmente prejudicado na divisão dos "royalties" do petróleo.

Significa isto que precisamos nos consolidar enquanto um estado



sério, no qual investidores não sejam achacados a um ponto tal que tenham que fechar suas atividades.

A alternativa a isso é a rendição de toda uma população à bandalha e ao crime organizado, financiado pelos cofres públicos. E isto não pode ser. O povo capixaba não merece isso.

A leitura destas denúncias choca qualquer pessoa de bem. Desde renúncias milionárias – bilionárias até - de recursos públicos, receitas e afins até o uso da força pública para constranger trabalhadores.

Acentuo: não posso afirmar verdadeira cada denúncia dessas, a despeito de terem chegado aos autos baseadas em farta documentação. Isto, só a investigação dirá.

Enfatizo, porém, que, dado o momento histórico pelo qual passamos, há que existir uma apuração profunda e detalhada sobre cada uma destas denúncias – disto os bons políticos, os movimentos sociais, os bons agentes públicos e as instituições não podem abrir mão, seja a que pretexto for, pois seria a falência do Espírito Santo enquanto terra de oportunidades.

O fato, conforme fartamente demonstrado acima, é que os tentáculos da suposta quadrilha não teriam se limitado a apenas alguns municípios, como os que foram objeto da representação formulada mas, também, a diversos outros, inclusive de fora do Estado, o que exige uma investigação muito mais aprofundada, com recursos técnicos e mão de obra especializada com o objetivo de investigar com precisão a atuação desses e de outros investigados, cuja atuação seria passível de enquadramento, em um primeiro momento, à definição legal do crime de “quadrilha ou bando” ou mesmo no conceito de “organização criminosa”.

A tipificação penal da “quadrilha ou bando” foi feita inicialmente no Código Penal Francês de 1810. Atualmente, há diversos outros países, como a Itália e a Argentina, que disciplinam o crime de “quadrilha ou bando”.

Antes do Código Penal de 1940, não havia a figura normativa do



crime de “quadrilha ou bando”, apenas a previsão do *ajuntamento ilícito*, cujos requisitos eram, contudo, diversos da figura normativa do crime de quadrilha.

Com o surgimento do Código, a definição legal do crime veio expressa no art. 288 do Código Penal. Para a configuração do crime é necessário que a quadrilha ou o bando apresentem estabilidade ou permanência. Como observa o jurista argentino **SEBÁSTIAN SOLER**, “não é preciso, no entanto, que essa associação se forme pelo ajuste pessoal e direto dos associados. Basta que o sujeito esteja consciente em formar parte de uma associação cuja existência e finalidade lhe sejam conhecidas. Não é preciso, em consequência, o ajuste pessoal, nem o conhecimento, nem a reunião em comum, nem a unidade de lugar. Os acordos podem ser alcançados por meio de emissários ou de correspondências”.

É exatamente esse o quadro inicial que se apresenta. Apesar da diversidade de locais, parece existir uma associação estável de indivíduos cuja finalidade é conhecida por todos: lesionar os cofres públicos.

Desta forma, acredito que apenas uma investigação mais profunda a ser conduzida pela Polícia Federal, com o apoio de outros órgãos de controle do Estado e da União, será capaz de identificar todos os membros da suposta quadrilha, tamanha a extensão e a organização noticiadas com que se articulam para o cometimento de ilícitos em detrimento das administrações públicas municipais e do próprio Estado do Espírito Santo.

Apesar de não ser possível *a priori* identificar todos os membros que a compõem, tal fato não é suficiente para impedir o reconhecimento do crime de “quadrilha ou bando”. Essa é a posição do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** que, por meio de sua **QUINTA TURMA**, em acórdão relatoriado pela Ministra **LAURITA VAZ** e acompanhado de forma unânime pelos Ministros **JORGE MUSSI**, **MARCO AURÉLIO BELLIZZE**, **ADILSON VIEIRA MACABU** e **GILSON DIPP** reiterou o entendimento de que “para reconhecimento do crime de formação de quadrilha, basta a comprovação da



existência de associação estável de mais de três pessoas, com a intenção de praticar crimes diversos, sendo, pois, prescindível a identificação efetiva de todos os membros da quadrilha ou bando”.

Aliás, ainda que se observe pela análise da prova colhida, que alguns dos objetivos buscados por membros da suposta quadrilha não teriam sido efetivamente alcançados, se bem que por força de eventos externos, tal fato também não descaracteriza, em princípio, a presença do delito de “quadrilha ou bando”.

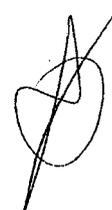
Isso porque para a configuração do delito de quadrilha, que é crime formal, basta a **convergência de vontades**, sem que sequer ocorram, de forma efetiva, os delitos visados pelo grupo.

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** apreciou por diversas vezes a questão e sedimentou o posicionamento nesse exato sentido, a saber:

**“(…) O aperfeiçoamento do delito de quadrilha ou bando não depende da prática ou da punibilidade dos crimes a cuja comissão se destinava a associação criminosa (Precedentes). O delito de formação de quadrilha ou bando é formal e se consuma no momento em que se concretiza a convergência de vontades, independentemente da realização do ulterior fim visado. (Precedentes)”.**

**“(…) Para a caracterização do crime de quadrilha, basta exigir o propósito de associação, do agente ao grupo criado com a finalidade da prática de crimes, sendo desnecessário atribuir-lhe ações concretas. Logo, não é inepta denúncia nesses termos”.**

O propósito de associação para o cometimento de crimes resta perfunctoriamente demonstrado na análise dos documentos colhidos, motivo pelo qual não se pode, em qualquer hipótese, deixar de apurar o que neles



se contém, sob pena de prevaricação do próprio agente público.

De fato, o que se extrai do volume das denúncias, ainda que à primeira vista, é que pode haver mais do que a tipificação de uma “quadrilha ou bando”, e, sim, a configuração de uma **verdadeira “organização criminosa”**, diante das características com que os fatos são narrados e individualizados, **mencionando até a formação de uma inacreditável “fila”**.

A diferenciação entre “quadrilha ou bando” da “organização criminosa” foi bem delineada pelo Magistrado paulista **GUILHERME DE SOUZA NUCCI**, ao afirmar que, “muitas quadrilhas ou bandos não passam de associações de infratores amadores, que se unem, embora com caráter de estabilidade, para o cometimento de delitos, sem o real perigo que a organização criminosa representa à sociedade”.

Desta forma e diante dos fatos trazidos, não parece que estamos diante de simples amadores. Ao contrário, noticiou-se a presença de autoridades diversas, com formação profissional e conhecimentos científicos altamente especializados, utilizando-se dos cargos que ocupam para cometer uma série de infrações penais contra a administração pública, visando unicamente o enriquecimento pessoal, em uma aparente “organização criminosa”.

O conceito legal de organização criminosa está previsto no Decreto nº. 5.015/2004, que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, denominada **CONVENÇÃO DE PALERMO**.

Nos termos do art. 2º, letra “a”, da Convenção, entende-se por *grupo criminoso organizado*, “o grupo estruturado de três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando concertadamente com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na presente Convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material”.



A **CORTE ESPECIAL** do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** afirma que está plenamente delimitada em nosso ordenamento a definição de crimes praticados por organização criminosa, conforme se vê abaixo:

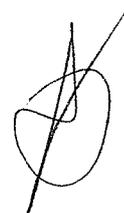
**“(...) Identificação de uma Organização Criminosa, nos moldes do art. 1º da Lei 9.034/95, com a redação dada pela Lei 10.217/01, com a tipificação do art. 288 CP e Decreto Legislativo 231/03, que ratificou a Convenção de Palermo”.**

Igualmente, o **TRIBUNAL PLENO** do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** no Inquérito nº 2245, conhecido como caso do “mensalão”, ao receber a denúncia contra diversos acusados, alguns por crimes de lavagem de dinheiro, acabou por reconhecer a presença da definição de “organização criminosa” em nosso ordenamento.

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, em abono a esse entendimento, editou a Recomendação nº. 3, de 30 (trinta) de maio de 2006, recomendando ao Conselho da Justiça Federal e aos Tribunais Regionais Federais, no que respeita ao Sistema Judiciário Federal, bem como aos **Tribunais de Justiça dos Estados**, a especialização de varas criminais, com competência exclusiva ou concorrente, para processar e julgar delitos praticados por **organizações criminosas**.

Caracterizada a definição de “organização criminosa”, pode-se ver de alguns documentos carreados ao processo que a suposta prática de vários crimes contra a administração pública estaria sendo elaborada e executada por um grupo muito bem estruturado de pessoas, ao longo dos anos e com a intenção supostamente orquestrada, como se disse, de obter benefícios econômicos de grande vulto.

Valho-me novamente das palavras de **GUILHERME DE SOUZA NUCCI** quando relembra a visão empresarial que caracteriza esse tipo de crime. Relembra o autor que a organização criminosa pode ser definida “como a atividade delituosa exercitada em formato ordenado e estruturado,



podendo ser constituída por qualquer número de agentes, desde que, no mínimo, existam duas pessoas associadas para tanto”.

Na citação Ação Penal nº 460, o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em voto relatoriado pela Ministra **ELIANA CALMON** e ancorado nos ensinamentos doutrinários de **LUIZ FLÁVIO GOMES** e **RAÚL CERVINI**, referiu-se a onze traços de identificação, partindo do arcabouço do tipo de quadrilha ou bando do art. 288 do Código Penal, entendendo que a presença de pelo menos três desses traços seria suficiente para admitir a existência de uma organização criminosa.

A Ministra **ELIANA CALMON** destacou sete traços para efeito de enquadramento com os fatos do caso em análise por aquele Tribunal. Quais foram eles?

- “1) previsão de acumulação de riqueza indevida, bastando a só previsão, mesmo que esta não se perfaça; é suficiente o intuito do lucro ilícito ou indevido;
- 2) organização hierarquizada sob a forma de pirâmide, havendo chefia e comando, muito embora possam os integrantes da base ignorar quem é a pessoa do chefe;
- 3) divisão funcional de atividades, sendo os integrantes do grupo recrutados, treinados e incumbidos de funções específicas;
- 4) conexão estrutural com o Poder Público, em que agentes estatais passam a integrar a organização ou por ela são corrompidos, tornando-se complacentes com suas atividades (segundo os autores da obra citada, é comum as organizações contribuírem maçicamente em campanhas eleitorais, criando fortes vínculos de mútua dependência com líderes governamentais); cria-se uma barreira na qual o Estado não consegue penetrar;
- 5) utilização do clientelismo, com o emprego de pessoas



que nada têm a perder ou que tudo têm a ganhar quando alocam os seus serviços à organização, em detrimento do Estado, que se faz negligente no atendimento a essas pessoas;

6) alto potencial de intimidação, até mesmo aos poderes constituídos, garantindo assim a certeza da impunidade;

7) aptidão para lesar o patrimônio público por meios fraudulentos, dificilmente perceptíveis (prática de crimes do colarinho branco ou criminalidade dourada)".

Pela análise das denúncias, muitas delas recheadas de documentos e narradas de forma cronológica bastante precisa, visualiza-se de forma perfunctória que **TODOS** esses fatos identificadores estão presentes nas situações e esquemas descritos, caso verdadeiros.

Como da análise de todas as denúncias trazidas aos autos resta possível a caracterização do crime de "quadrilha ou bando" e até mesmo de uma "organização criminosa" atuante, influente e ramificada em diversos municípios, caracterizada pela convergência de vontades para a prática de vários crimes contra a administração pública, com uma extensa rede intimidatória, visando o enriquecimento de seus membros, **determino as seguintes providências:**

I – sejam baixadas de pauta e apensadas as Ações Penais referentes aos Municípios de Fundão e Guarapari, das quais sou relator, dada a influência que nelas terá o deslinde das denúncias conexas, aqui ofertadas;

II – seja solicitada ao Exmº Sr. Ministro da Justiça, Dr. José Eduardo Martins Cardozo, a designação de uma equipe da Polícia Federal para que auxilie o Tribunal de Justiça e o Ministério Público Estadual na apuração dos gravíssimos fatos nestes autos relacionados;

III – seja solicitada à Delegacia da Receita Federal neste Estado a realização de investigação sobre os ilícitos fiscais aqui noticiados, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis e bem assim instruídas as

ações penais em curso;

IV – seja solicitada ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público de Contas a realização de inspeção detalhada nos contratos, empresas e municípios nestes autos enumerados, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis e bem assim instruídas as ações penais em curso.

### DO DISPOSITIVO

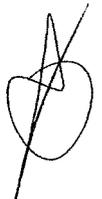
Por todas as razões aqui expostas, presentes a materialidade e os indícios suficientes de autoria, requisitos aliados ao concreto e atual perigo à ordem pública e a instrução criminal, previsto nos artigos 311 e 312 do Código de Processo Penal,

- **DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA** dos representados **Reginaldo dos Santos Quinta, Constâncio Borges Brandão, Geovana Quinta Costalonga, Juliana Bahiense Fontão Cruz, Flávio Jordão da Silva, Márcio Roberto Alves da Silva, Jovane Cabral da Costa, Eli Ângelo Jordão Gomes, José Carlos Jordão Gomes, José Roberto da Rocha Monteiro, Cláudio Ribeiro Barros e Jurandy Nogueira Junior**, todos qualificados, como garantia da ordem pública e conveniência da instrução criminal. Expeça-se mandado de prisão preventiva;
- Pelos fundamentos acima, consubstanciado no artigo 1º, I e III, "I", da Lei 7960/1989, **DECRETO A PRISÃO TEMPORÁRIA** pelo prazo de 05 (cinco) dias dos representados **Alexandre Pinheiro Bastos, Maria Andressa Fonseca Silva, Sílvia França de Almeida, Charlene Carvalho Sechin, Fabrício da Silva Martins, Wallas Bueno da Silva, Samuel da Silva Moraes Junior, Paulo César Santana Andrade, Carlos Fernando Zaché, Rodrigo da Silva Zaché, Juliana de Paula, Alessandra Salomão Rodrigues, Sabrina da Silva Tesch, Fábio Saad Junger, Joel Almeida Filho e Miguel Jorge Freire Neto**, todos qualificados. Expeça-se



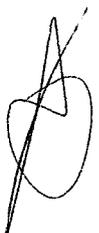
mandado de prisão temporária. Os custodiados deverão permanecer em estabelecimento prisional adequado, garantindo-lhes os direitos previstos no artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil (Lei nº 7.960/89, art. 2º, § 6º e art. 3º).

- Pelos mesmos fundamentos, **DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE MANDADOS DE BUSCA E APREENSÃO** para os endereços citados às fls. 225/227, com o intuito de serem obtidos novos elementos de prova, instrumentos e produtos de crime, relacionados à formação de quadrilha, corrupção ativa e passiva, crimes previstos na Lei nº 8666/1993, dentre outros crimes praticados contra a administração pública, sem prejuízo de outros elementos de convicção que possam ser encontrados e se relacionem com a prática desses mesmos crimes, citados pela autoridade policial às fl. 225, tais como documentos, contratos, comprovantes de pagamento, agendas, documentos relativos aos contratos licitatórios, computadores, pen drives, mídias em geral, e quaisquer outros objetos ou documentos relacionados à prática criminosa.
- **DETERMINO** a apreensão dos valores em dinheiro, títulos de crédito ou metais preciosos encontrados no interior das residências dos requeridos, que ultrapassem a cifra de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os quais deverão ser depositados em conta judicial à disposição deste Tribunal, em banco oficial, podendo ser resgatados mediante pedido, desde que demonstrada sua origem lícita;
- Com fundamento no artigo 319, VI, do Código de Processo Penal, **SUSPENDO O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA ENQUANTO**



**DURAR A INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO OU ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO JUDICIAL de Reginaldo dos Santos Quinta, Dorlei Fontão da Cruz, Manoel de Abreu José Fernandes, Clarindo de Oliveira Fernandes e Vera Lúcia de Almeida Terra, o primeiro Prefeito Municipal de Presidente Kennedy e os demais Vereadores daquele município;**

- **DETERMINO o SEQUESTRO DE BENS IMÓVEIS em nome das pessoas físicas e/ou jurídicas referenciadas na representação;**
- **DETERMINO o bloqueio das contas bancárias e dos ativos financeiros das pessoas físicas e/ou jurídicas referenciadas na representação;**
- **DETERMINO o bloqueio de ações e títulos eventualmente existentes em nome das pessoas físicas e/ou jurídicas referenciadas na representação;**
- **DETERMINO o sequestro de veículos existentes em nome das pessoas físicas e/ou jurídicas referenciadas na representação;**
- **DETERMINO o sequestro das aeronaves e embarcações eventualmente existentes em nome das pessoas físicas e/ou jurídicas referenciadas na representação;**
- **CONCEDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, após cumprimento dos mandados, para a conclusão do inquérito policial, tendo em vista a complexidade dos fatos narrados e a extensão da organização**



criminosa objeto de investigação.

- DETERMINO à Secretaria de Estado da Fazenda que informe no prazo de 20 (vinte) dias a relação de benefícios fiscais concedidos, nos últimos 10 (dez) anos, a empresas instaladas no Estado do Espírito Santo;
- DETERMINO à Secretaria de Estado da Fazenda que informe no prazo de 20 (vinte) dias o valor de eventual dívida do Estado em decorrência de possíveis benefícios fiscais concedidos a empresas instaladas no Estado do Espírito Santo;
- DETERMINO ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, que envie a este tribunal no prazo de 30 (trinta) dias, relatório das transações financeiras efetivadas pelas representados, pessoas físicas e jurídicas supostamente envolvidas nas fraudes pontuadas no presente feito, a partir da posse da atual gestão administrativa do Município de Presidente Kennedy, inclusive a da própria Administração Pública;
- Solicito ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a disponibilização de equipe técnica, através de auditoria extraordinária, para auxiliar na análise da documentação acostada aos autos;
- AUTORIZO à autoridade policial responsável o imediato acesso aos bancos de dados informatizados e às memórias das agendas eletrônicas, computadores, laptops, notebooks, palmtops,



disquetes, CDs, DVDs, Pen drives e HDs externos que vierem a ser apreendidos;

- Oficie-se à Corregedoria-Geral de Justiça, para que seja determinada a averbação da medida perante os Cartórios de Registro de Imóveis, bem como, que as serventias comuniquem a este Tribunal acerca das medidas efetivadas, no prazo de 10 (dez) dias;
- Oficie-se à CVM – Comissão de Valores Mobiliários, requisitando o bloqueio das ações e títulos, comunicando a este Tribunal os ativos existentes, no prazo de 20 (vinte) dias;
- Oficie-se à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e a Capitania dos Portos, para que tornem os bens indisponíveis, bem como, a comunicação a este Tribunal acerca das medidas efetivadas, no prazo de 20 (vinte) dias;
- NOMEIO DEPOSITÁRIOS dos veículos eventualmente apreendidos, as pessoas dos usuários, mediante termo, do qual deverá constar a quilometragem, localização, bem como a proibição de seu uso, a fim de evitar perecimento;
- AUTORIZO a devolução direta, pela autoridade policial, de todo material apreendido considerado desnecessário às investigações, de uso pessoal, porte obrigatório ou imprescindível às atividades pessoais e profissionais dos envolvidos, desde que possam ser substituídos por cópias;



- AUTORIZO a retirada do equipamento de escuta ambiental instalado mediante autorização deste Tribunal, no Escritório do Procurador-Geral do Município de Presidente Kennedy, representado Constâncio Borges Brandão, em momento oportuno.

### **DAS PROVIDÊNCIAS FINAIS**

Expeçam-se os mandados de prisão preventiva e de prisão temporária para cumprimento pela Polícia Federal, em duplicatas. O cumprimento dos mandados independe de expedição de carta precatória, a teor do entendimento sufragado pelo **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.

Todos os investigados que forem presos em outros Estados deverão ser imediatamente conduzidos para esta Capital.

Expeçam-se os mandados de busca e apreensão, cujo cumprimento independe de expedição de carta precatória.

Deverão ser lavrados os autos circunstanciados das diligências e feita a comunicação imediata do resultado das diligências a este Desembargador.

Dê-se ciência ao Ministério Público Estadual.

Vitória, 17 de abril de 2012

**DESEMBARGADOR PEDRO VALLS FEU ROSA**

